

# **RELATÓRIO DE GESTÃO**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**

**EXERCÍCIO DE 2024**

**Aracaju/SE, 2025**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

**LISTAS DE SIGLAS E ABREVIATURAS**

**SIGLAS**

- AE - Auxiliar de Enfermagem
- ABEn - Associação Brasileira de Enfermagem
- Ascom - Assessoria de Comunicação
- Astec - Assessoria Técnica
- CE - Comissão de Ética
- CEE - Conselho Estadual de Educação
- Cofen - Conselho Federal de Enfermagem
- DC - Departamento Contábil
- Dejur - Departamento Jurídico
- Direx - Diretoria Executiva
- DRIC - Departamento de Registro Inscrição e Cadastro
- OCI – Órgão de Controles Internos
- REP – Reunião Extraordinária de Plenário
- ROP – Reunião Ordinária de Plenário
- RT – Responsabilidade Técnica SE – Sergipe
- TCU – Tribunal de Contas da União
- TE – Técnico de Enfermagem
- UJ – Unidade Jurisdicionada
- DFISC – Departamento de Fiscalização

**ABREVIATURAS**

- Aux. - Auxiliar
- Enf. - Enfermeiro
- Exe – Execução
- Indep - Independente
- Mut. - Mutação
- Pat. - Patrimonial
- Tec. – Técnico



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**LISTA DE TABELAS, QUADROS, GRÁFICOS E FIGURAS**

Figura 1 – Diferença entre Associação e Sindicato	13
Figura 2 – Organograma	22
Figura 3 – Estrutura de Governança	32
Figura 4 – Figura de Governança	34
Figura 5 – Modelo de Negócios	57
Figura 6 – Cadeia de Valor	58
Figura 7 - Modelo de Gestão Operacional - PEI	62
Figura 8 – Gastos com Atividades Finalísticas	110
Figura 9 – Gastos com Conselheiros e Colaboradores	67
Figura 10 – Mapa Estratégico	69
Figura 11- Principais Receitas	120
Figura 12- Principais Despesas	123
Figura 13- Força de Trabalho Área Meio / Área Fim	112
Figura 14- População por Faixa Etária	113
Figura 15- População por Sexo	113
Figura 16- Ocupantes por Cargos de Gestão	114
Figura 17- Tempo de Serviço	114
Figura 18- Total de Desligamento por Tempo de Vínculo	115
Quadro1 - Identificação do Coren/SE	21
Gráfico1 – Relatório da Ouvidoria	37
Gráfico2 - Relatórios da Ouvidoria	38
Quadro3 – Mídias Sociais	48
Gráfico4 – Mídias Sociais	49
Gráfico5 – Mídias Sociais	50
Gráfico6 – Mídias Sociais	50
Gráfico7 – Mídias Sociais	51
Gráfico8 – Mídias Sociais	51
Gráfico9 – Mídias Sociais	52
Gráfico10 – Mídias Sociais	53
Gráfico11 – Mídias Sociais	54
Gráfico12 – Mídias Sociais	55
Gráfico13 – Mídias Sociais	55
Gráfico14 – Estrutura de PPA	61
Gráfico15 – Metodologia de Gestão	65
Gráfico16 – Modelo de Gestão e Controle de Riscos	79
Gráfico17- Principais Receitas	120
Gráfico18– Principais Despesas	131
Tabela 1 – Composição da Diretoria	16
Tabela 2 – Composição do Plenário (2024/2026)	20
Tabela 3 – Quem e Quanto Somos	26
Tabela 4 – Normas Relacionadas	30
Tabela 5 – Gastos com Atividades Finalísticas	66
Tabela 6 – Objetivos Estratégicos	70
Tabela 7 – Objetivos Estratégicos	71
Tabela 8 – Objetivos Estratégicos	71
Tabela 9- Objetivos Estratégicos	72
Tabela 10- Objetivos Estratégicos	72
Tabela 11- Objetivos Estratégicos	73
Tabela 12- Matriz de Probabilidade X Impacto	84
Tabela 13- Tratamento e Acompanhamento	84
Tabela 14- Análise Processo Licitatório	87
Tabela 15- Composição Funcional da Controladoria	90
Tabela 16- Composição Funcional da Procuradoria	92
Tabela 17- Força do Trabalho	96
Tabela 18- Descontos Progressivos	97
Tabela 19- Modalidade	99
Tabela 20- Lote (Situação)	99
Tabela 21- Dispensa Base Legal	100
Tabela 22– Inexigibilidade Base Legal	100
Tabela 23- Pregão (tipo)	101



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

Tabela 24- Modalidade por valor de contrato	101
Tabela 25- Gestão Patrimonial e Infraestrutura	102
Tabela 26- Resultado da Fiscalização	105
Tabela 27- Processos Éticos	107
Tabela 28- Registro e Cadastro Inscrições	108
Tabela 29- Registro e Cadastro Inadimplência	108
Tabela 30- Componentes da Área Finalística	109
Tabela 31- Vencimentos e Vantagens	109
Tabela 32- Previsão da Receita	
Tabela 33- Resumo das Previsões	
Tabela 34- Receitas Realizadas	
Tabela 35- Gastos com Pessoal	111
Tabela 36- Tipologia dos Cargos	115
Tabela 37- Lotação Efetiva	116
Tabela 39- Reformulações	117
Tabela 40- Receitas Arrecadadas	118
Tabela 41- Comparativo das Receitas Arrecadas (2023/2024)	119
Tabela 42- Despesas Orçadas (Empenhadas/Liquidadas/Pagas)	121
Tabela 43- Comparativo das Despesas Empenhadas nos Exercícios (2023/2024)	122
Tabela 44- Balanço Patrimonial Ativo Circulante	127
Tabela 45- Balanço Patrimonial Ativo Não Circulante	127
Tabela 46- Balanço Patrimonial Passivo Circulante e Patrimônio Líquido	128
Tabela 47- Balanço Orçamentário	130
Tabela 48- Balanço Financeiro	131
Tabela 49- Demonstrativos das Variações Patrimoniais	134
Tabela 50- Fluxo de Caixa	135
Tabela 51- Seguros	138
Tabela 52- Caixa e Equivalente de Caixa	140
Tabela 54- Créditos a Receber	141
Tabela 55- Demais Créditos Valores a Receber - Curto Prazo	141
Tabela 58- Estoque	142
Tabela 59- Seguros	143
Tabela 60- Imobilizado	144
Tabela 61- Intangíveis	144
Tabela 62- Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	145
Tabela 63- Fornecedores e Restos a Pagar	146
Tabela 64- Cota Parte Cofen	148
Tabela 65- Previsão com Despesas de Pessoal	149
Tabela 66- Execução do Limite de Despesas com Pessoal	149
Tabela 67- Encargos sobre Férias (INSS/FGTS e PIS)	150
Tabela 68- Cota Parte Cofen	150
Tabela 69- Demonstrativos das Variações Patrimoniais	151
Tabela 70- Reformulações	151
Tabela 71- Créditos Suplementares	152
Tabela 72- Resultado do Exercício	153
Tabela 73- Balanço Financeiro	153
Tabela 74- Demonstração das Variações Patrimoniais	154
Tabela 75- Fluxo de Caixa	155
Tabela 76- Patrimônio Líquido	157
Tabela 77- Índice de Liquidez	157
Tabela 78- Índice de Endividamento	157
Tabela 79- Reformulações	158
Tabela 80- Créditos Suplementares	158
Tabela 81- Valor Total das Reformulações Suplementares	158
Tabela 82- Outros Recebimentos Extra Orçamentário	159
Tabela 83- Outras Despesas Extra Orçamentária	159
Tabela 84- Transferências Financeiras	160



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**SUMÁRIO**

<b>1</b>	<b>CAPÍTULO 1 - APRESENTAÇÃO</b>	<b>09</b>
<b>2</b>	<b>CAPÍTULO 2 – MENSAGEM DO PRESIDENTE</b>	<b>10</b>
<b>3</b>	<b>CAPÍTULO 3- VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO</b>	<b>11</b>
3.1	Finalidade e Competências	11
3.2	Estrutura Organizacional	14
3.3	Assembleia Geral	14
3.4	O Plenário do Coren/SE	14
3.5	Composição do Plenário 2021-2023	15
3.6	Alta Administração	15
3.7	Composição da Diretoria	16
3.8	Rol de Responsáveis	18
3.9	Composição do Plenário (2021/2023)	20
3.10	Identificação do Coren/SE	21
3.11	Organograma	22
3.12	Missão, Visão e Valores	23
3.12.1	A Missão do Coren/SE	23
3.12.2	A Visão de Futuro do Coren/SE	23
3.13	Os Valores Institucionais do Coren/SE	24
3.14	Quem e Quantos Somos	26
3.15	Normas e Regulamentos de Criação, Alteração e Funcionamento do Órgão ou da Entidade	27
3.16	Governança Institucional	31
3.17	Figura da Governança	34
3.18	Canais de Acesso ao Cidadão	35
3.19	Ouvidoria	36
3.20	Acesso a Informação	43
3.21	Carta de Serviço ao Cidadão	43
3.22	Portal de Transparência	45
3.23	Aferição do Grau de Satisfação dos Cidadãos – Usuários	47
3.24	Gráficos Sociais a Mídias Sociais	48
3.25	Modelo de Negócios	56
<b>4</b>	<b>CAPÍTULO 4 – GOVERNO, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO</b>	<b>60</b>
4.1	Estrutura de Governança	60
4.2	Planejamento Estratégico	63
4.3	Construção e reformas	64
4.4	Metodologia de Gestão Estratégica Orientada pelo Resultado ( GEOR)	65
4.5	Gastos com Atividades Finalísticas e Administrativas	66
4.6	Objetivos Estratégicos	68
4.7	Objetivos e Iniciativas Estratégicas	70
<b>5</b>	<b>CAPÍTULO 5 - RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS</b>	<b>74</b>
5.1	Levantamento de Riscos Utilizando a Matriz SWOT	74
5.2	Modelo de Gestão de Riscos e Controles	79
5.3	Responsabilidade e Sistemática do Gerenciamento de Riscos	80
5.4	Análise do Ambiente	81
5.5	Identificação de Riscos	81
5.6	Análise e Avaliação	83
5.7	Tratamento dos Riscos	85
5.8	Monitoramento	85
5.9	Revisão da Matriz de Risco	86
5.10	Riscos Relacionados a Gestão de Pessoal	86
5.10.1	Ação; Análise dos gastos com Pessoal	86
5.11	Riscos Relacionados a Processos Licitatórios	86
5.11.1	Ação; Análise de Processos Licitatórios	86
5.12	Riscos Relacionados a Execução de Cronograma de Desembolso	87
5.12.1	Ação; Cronograma Anual de Desembolso	87
5.13	Riscos Relacionados a Execução de Créditos Orçamentários	87
5.13.1	Ação; Análise de Transposições Orçamentárias	87
5.14	Riscos Relacionados a Execução de Pagamentos	88
5.14.1	Ação; Análise de Processos de Pagamento	88



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

5.15	Riscos Relacionados a Receitas	88
5.15.1	Ação; Análise da Receita	88
5.16	Riscos Relacionados ao Cumprimento da Legislação	88
5.16.1	Ação; Análise da Prestação de Contas	88
5.17	Riscos Relacionados ao Orçamento	89
5.17.1	Ação; Análise de Proposta Orçamentária	89
5.18	Riscos Relacionados ao Judiciário	89
5.18.1	Ação; Controle sobre Riscos Judiciais	89
5.19	Termo de Ajustamento de Conduta	89
5.20	Atividades da Controladoria Geral	90
5.20.1	Composição da Controladoria do Coren-SE	90
<b>6</b>	<b>CAPÍTULO 6 RESULTADOS E DESEMPENHO DA GESTÃO</b>	<b>91</b>
6.1	Gestão do Exercício Profissional	91
6.2	Resultado dos Principais Departamentos/Setores do Coren/SE	92
6.2.1	Procuradoria	92
6.3	Pareceres Jurídicos	93
6.3.1	Informações sobre Depósitos Judiciais e Extrajudiciais	93
6.3.2	Tratamento de Determinação e Recomendações do TCU	93
6.3.3	Medidas Administrativas e Judiciais para a Cobrança da Dívida Previdenciária e não Previdenciária	94
6.3.4	Relatório de Instância ou Área de Correição	95
6.4	Medidas Administrativas para Aprovação de Responsabilidade por danos ao Erário	95
6.5	A Força do Trabalho do Coren/SE está constituída conforme Organograma Institucional	96
6.6	Cobrança de Inadimplentes	97
6.7	Gestão de Licitações e Contratos	98
6.8	Gestão de Patrimônio e Infraestrutura	102
6.9	Sustentabilidade Ambiental	103
6.10	Organização das Atividades Finalísticas do Coren/SE	104
6.10.1	Resultado da Fiscalização	104
6.10.2	Resultado dos Processos Éticos	106
6.10.3	Resultados de Inscrição, Registro e Cadastro	108
6.10.4	Componentes da Área Finalística	109
6.10.5	Vencimentos e Vantagens	109
6.10.6	Quadro de Valores Relativos aos Gastos com Atividades Finalísticas no Exercício de 2023	110
6.11	Gestão de Pessoas	111
6.11.1	Tipologia dos Cargos	115
6.11.2	Lotação Efetiva	116
<b>7</b>	<b>CAPÍTULO 7 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS FINANCEIRAS E CONTÁBEIS</b>	<b>117</b>
7.1	Gestão Orçamentária e Financeira	117
7.1.1	Reformulações	117
7.1.2	Receitas Arrecadadas Exercício 2023	118
7.1.3	Comparativo das Receitas Arrecadada nos Exercícios de 2023/2024	119
7.1.4	Principais Receitas de 2024	120
7.1.5	Despesas do Exercício de 2024	121
7.1.6	Principais Despesas de 2024	122
7.2	Demonstrações Contábeis	124
7.2.1	Caixa e Equivalente de Caixa	124
7.2.2	Estoques	124
7.2.3	Imobilizado	125
7.2.4	Outros Ativos e Passivos	125
7.2.5	Fornecedores	126
7.2.6	Provisão para Riscos Cíveis e Trabalhistas	126
7.2.7	Balanço Patrimonial	127
7.2.8	Balanço Orçamentário	128
7.2.9	Balanço Financeiro	131
7.2.10	Demonstrações das Variações Patrimoniais	134
7.2.11	Demonstrações do Fluxo de Caixa	135
7.2.12	Provisão para Riscos Processuais	136
7.2.13	Relacionamento com os Auditores Independentes	138



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

<b>7.3</b>	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31/12/2023	<b>139</b>
<b>7.3.1</b>	Contexto Operacional	<b>139</b>
<b>7.3.2</b>	Apresentação das Demonstrações Contábeis	<b>139</b>
<b>7.3.3</b>	Ativo Circulante	<b>140</b>
<b>7.3.3.1</b>	Caixa Equivalente de Caixa	<b>140</b>
<b>7.3.3.2</b>	Créditos a Receber a Longo Prazo	<b>141</b>
<b>7.3.3.3</b>	Demais Créditos e Valores a Receber a Curto Prazo	<b>141</b>
<b>7.3.3.4</b>	Estoque	<b>142</b>
<b>7.3.3.5</b>	Imobilizado	<b>143</b>
<b>7.3.3.6</b>	Intangíveis	<b>144</b>
<b>7.3.4</b>	Passivo Circulante	<b>145</b>
<b>7.3.4.1</b>	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	<b>145</b>
<b>7.3.4.2</b>	Fornecedores e Restos a Pagar	<b>146</b>
<b>7.3.4.3</b>	Obrigações de Repartições a Outros Entes e de Transferências Correntes (Cota Parte)	<b>148</b>
<b>7.3.4.4</b>	Limite de Despesa com Pessoal e Encargos	<b>149</b>
<b>7.3.4.5</b>	Provisões de Curto Prazo	<b>150</b>
<b>7.3.4.6</b>	Apuração de Resultado - Resultado Patrimonial	<b>151</b>
<b>7.3.4.7</b>	Balanço Orçamentário	<b>151</b>
<b>7.3.4.8</b>	Balanço Financeiro	<b>154</b>
<b>7.3.4.9</b>	Demonstrações das Variações Patrimoniais	<b>154</b>
<b>7.3.4.10</b>	Demonstrações de Fluxo de Caixa	<b>156</b>
<b>7.3.4.11</b>	Patrimônio Líquido	<b>158</b>
<b>7.3.4.12</b>	Índices de Liquidez	<b>158</b>
<b>7.3.4.13</b>	Índices de Endividamento	<b>158</b>
<b>7.3.4.14</b>	Reformulações	<b>159</b>
<b>7.3.4.15</b>	Outros Recebimentos Extra Orçamentário	<b>160</b>
<b>7.3.4.16</b>	Outros Pagamentos Extra Orçamentário	<b>160</b>
<b>8</b>	<b>CAPÍTULO 8 ANEXOS, APÊNDICES E LINKS</b>	<b>162</b>
<b>8.1</b>	Declaração do Contador	<b>162</b>
<b>8.2</b>	Ata do Plenário que Aprova o Relatório de Gestão - TCU	<b>163</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

Relatório de Gestão do Coren-SE está assim estruturado:

- Capítulo 1 – Introdução
- Capítulo 2– Mensagem do Presidente
- Capítulo 3 - Visão Geral Organizacional e Ambiente Externo;
- Capítulo 4 - Governança, Estratégia e Alocação de Recursos;
- Capítulo 5 - Riscos, Oportunidades e Perspectivas;
- Capítulo 6 - Resultados e Desempenho da Gestão;
- Capítulo 7 - Informações Orçamentárias, Financeiras e Contábil;
- Capítulo 8 – Anexos, Apêndices e Links;



## **1 - APRESENTAÇÃO**

Prezado Leitor,

O objetivo deste relatório é permitir à sociedade compreender o que faz o Coren-SE e como são geridos os recursos provenientes de anuidades e demais valores arrecadados.

Este relatório apresenta aos cidadãos e aos órgãos de controle, os valores e resultados que o Coren-SE produz e entrega, além de demonstrar seu nível de governança, eficácia, eficiência, conformidade, economicidade e sustentabilidade econômica e ambiental.

Todas as informações contidas referem-se ao ano de 2024 e foram aprovadas pelo Plenário, órgão colegiado de governança do Conselho.

A elaboração e formatação deste Relatório de Gestão atende ao disposto na Resolução TCU nº 234/2010, de 1º de setembro de 2010; Resolução TCU nº 244/2011, de 20 de julho de 2011; Instrução Normativa TCU nº 84/2020, de 22 de abril de 2020; Decisão Normativa TCU nº 198, de 23 de março de 2022. Também foram utilizadas orientações provenientes da Legislação Interna do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem: Resolução Cofen nº 608/2019, Resolução Cofen nº 504/2016 e Resolução Cofen nº 340/2008.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

## **2 - MENSAGEM DO PRESIDENTE**

É com grande satisfação que apresentamos a vocês este Relato Integrado do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren-SE).

Mais do que um documento que trata de dados, relatos, desempenho, expectativas e resultados, este material relata a atuação e continuidade da nossa gestão, bem como a maneira como pensamos e executamos as nossas atividades.

Dentre os nossos pilares assumidos anteriormente e que pretendemos dar prosseguimento, está a evolução do Coren-SE, tornando-o e mantendo-o como uma autarquia essencialmente técnica, transparente, atenta à sua atividade-fim e aos anseios dos profissionais de enfermagem e da sociedade em todo o Estado. Para isso, foi preciso se readequar e adotar a modernização como uma das nossas frentes, não apenas em investimentos tecnológicos, visando a excelência dos nossos serviços, mas também em forma de administração do Conselho Regional e oferta de serviços aos inscritos.

Destacamos a nossa estrutura com o Departamento de Controladoria e o empenho dessa administração no cumprimento das normas dos órgãos de controle interno, externo, bem como de *compliance* e planejamento estratégico, já que o relato e a gestão caminham juntos ao atender as normas legais.

Conseguimos até aqui alcançar grandes feitos e pretendemos dar continuidade, a exemplo da diminuição de procedimentos burocráticos, privilegiando a eficiência, transparência e qualidade nos trâmites e procedimentos do Coren-SE. Além disso, adotamos a fiscalização como prioridade e a ética como importante norte e bandeira, possibilitando o combate do exercício irregular das profissões de enfermagem, trazendo mais qualidade, segurança e valorização aos trabalhadores da categoria, sempre em busca de uma assistência livre de dano e risco à população.

Dentre outros feitos, aprimoramos as parcerias e convênios estratégicos, ampliando a presença dos profissionais no centro das decisões técnicas que impactam direta e indiretamente a sociedade.

Por fim, destacamos que o Relatório de Gestão do ano de 2024 do Coren-SE traduz o empenho na implementação dos mecanismos, das instâncias e das práticas de governança requeridos para a elaboração do relato integrado. São mais do que planejamentos ideais, mas ações e projetos institucionais em pleno funcionamento, como será possível perceber neste documento. Como dito anteriormente, muito foi feito até aqui e a busca pelo aprimoramento permanecerá.

Boa Leitura.

Aracaju, 28 de Março 2024

Dr. MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO  
Coren-se nº 270.190  
Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

### **3. VISÃO GERAL ORGANIZACIONAL E AMBIENTE EXTERNO**

#### **3.1 - FINALIDADES E COMPETÊNCIA**

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, designado pela sigla Coren-SE, criado pela Lei n.º 5905, de 12 de julho de 1973, constitui em conjunto com o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) e demais Conselhos Regionais de Enfermagem, uma Autarquia Federal dotada de personalidade jurídica, de direito público, com autonomia administrativa e financeira, patrimonial, orçamentária e política, sem qualquer vínculo funcional ou hierárquico com os órgãos da Administração Pública.

O Coren-SE está sujeito aos princípios gerais da administração pública, dentre os quais se ressaltam: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, eficiência, Economicidade e transparência, e em atendimento as suas finalidades o Coren-SE exerce ações deliberativas, administrativa e/ou executiva, normativa, regulamentar, contenciosa e disciplinar.

Subordinado ao Cofen, Autarquia vértice do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, o Coren-SE é responsável perante o Cofen pelo atendimento no Estado de Sergipe dos objetivos legais de interesse público que determinaram a sua criação.

Tem por finalidade disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de Enfermagem que é exercida por Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e demais ocupações de Enfermagem, autorizadas nos termos do art.23 da Lei nº 7.498/86 e suas alterações, em sua jurisdição.

As principais atividades desempenhadas pelo Coren-SE, observadas as diretrizes gerais do Cofen, são as seguintes:

- Fiscalizar observância ao Código de Ética de Enfermagem e a aplicação da Lei que regula o exercício profissional;
- Zelar pelo bom conceito das ocupações de Enfermagem;
- Promover o desenvolvimento da profissão e o aprimoramento do exercício profissional;
- Defender o livre exercício das ocupações de Enfermagem e a respectiva autonomia técnica;
- Funcionar como órgão consultivo em problemas de competência do Coren-SE no âmbito regional, em conformidade com as diretrizes emanadas pelo Cofen;
- Propor ao Cofen alterações de matérias de interesse da Enfermagem e da classe;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

- O Zelar pelo cumprimento das leis relativas à Enfermagem.

Não é todo profissional de enfermagem e cidadão que tem conhecimento da diferença entre Conselho de Fiscalização Profissional, Associação e Sindicato. Por essa razão, é muito comum a confusão das atribuições de cada entidade, ver figura 1. A diferença entre elas é:

- Conselho de Fiscalização Profissional: No Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem temos dois tipos: Conselho Federal e Conselhos Regionais. Os Conselhos Regionais foram criados para regular, orientar e fiscalizar a atividade profissional e possuem como seu público-alvo os profissionais de enfermagem. São entidades fiscalizadas pelo Conselho Federal, órgão hierarquicamente superior. Dele emanam resoluções para os regionais. Cabe ao Conselho Federal julgar em grau de último recurso procedimentos éticos e administrativos. Sendo assim, o público-alvo do Conselho Federal são os Conselhos Regionais diretamente e os profissionais de enfermagem indiretamente. O Conselho Federal e os Regionais têm seu espaço de atuação delimitado pela sua lei de criação.
- Associação: Pessoa jurídica de direito privado, responsável por congregar os profissionais de determinada área, visando atualização e aprimoramento profissional, por meio da promoção de eventos, cursos, vendas de publicações da área, criação de grupos de trabalho por temas etc. Também atua na divulgação da profissão, visando abrir vagas no mercado de trabalho, podendo disponibilizar bancos de currículos e divulgar vagas. Ela possui cunho científico e o objetivo de reciclar os conhecimentos, atualizando os mesmos diante de uma sociedade que exige cada vez mais qualidade, especialização, excelência e competência.
- Sindicato: Pessoa jurídica de direito privado, que tem sua ação voltada para as questões referentes à relação de trabalho, tais como salário, horas extras, insalubridade, acordos e dissídios coletivos etc. Entidade constituída para fins de proteção, estudo e defesa de interesses comuns de seus filiados.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**



Figura 1 – Diferença entre Associação, Sindicato e Conselho.

### 3.2 - Estrutura Organizacional

Os principais órgãos do Coren-SE são o Plenário e a Assembleia Geral.

### 3.3 - Assembleia Geral

A Assembleia Geral é constituída pelos profissionais inscritos e convocada pelo presidente para as eleições dos conselheiros efetivos e suplentes.

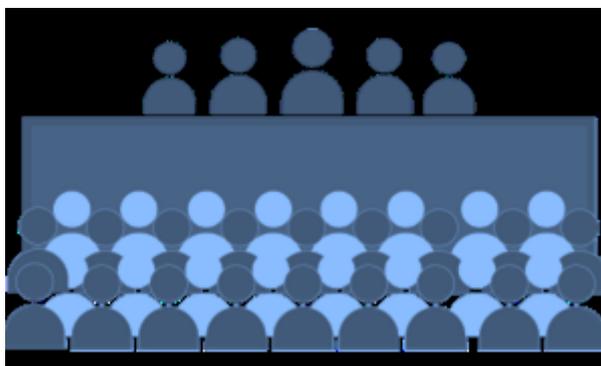
A Assembleia Geral é especialmente convocada para esse fim, e em época determinada pelo Cofen, segundo as normas estabelecidas em ato resolucional próprio.

### 3.4 - O Plenário do Coren-SE

O Plenário é o órgão de deliberação do Coren-SE. É composto por 09 Conselheiros efetivos e 09 Conselheiros suplentes. Todos de nacionalidade brasileira.

A composição do Plenário precisa ser de: de 3/5(três quintos) de Enfermeiros e 2/5(dois quintos) de Técnicos de Enfermagem e/ou Auxiliares de Enfermagem.

O mandato dos membros do Plenário do Coren-SE é honorífico e tem duração de três anos, admitida uma reeleição consecutiva (art.14, Lei nº 5.905/75).





### **3.5 - Composição do Plenário 2024-2026**

A Enfermagem Sergipana elegeu em novembro de 2023 a chapa Renove Mais (Chapa1), para os quadros I, II e III, que fará a gestão de 2024/2026. O Plenário 2024-2026 é constituído em sua maioria, por conselheiros que estão pela primeira atuação no Coren-SE, representando uma taxa de renovação no quadro de Conselheiros na monta de 70%. Eles foram criteriosamente convidados para compor a chapa, considerando suas “expertises” e competências profissionais nas suas respectivas áreas de atuação e seus locais de residência, identificando lideranças em todas as regiões do Estado, devidamente representadas pelo Plenário.

### **3.6 - Alta Administração**

A chapa Gestão 2024-2026 é composta de profissionais de todo Estado de Sergipe e que atuam em diversas áreas da Enfermagem: ensino, gestão, auditoria e assistência. Defende o legado de resgate da imagem institucional construído nos últimos anos, e traz propostas de ações no campo da fiscalização, aprimoramento técnico-científico, responsabilidade social, pesquisa e formação em Enfermagem.

Para gerir o Conselho, o Plenário elege 3 Conselheiros efetivos para compor a Diretoria do Coren-SE.

A Diretoria é o órgão executivo responsável pelos serviços e atividades administrativas e de apoio, necessárias ao funcionamento do Conselho, e pela conservação e guarda do patrimônio. É composta de Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleitos pelo Plenário dentre seus Conselheiros efetivos dos Quadros I, II e III, com mandato de 3 (três) anos, de acordo com o Código Eleitoral.

As eleições dos novos representantes do Plenário do Coren/SE foram realizadas no dia 11 de outubro de 2023, na sede administrativa do Conselho

Regional de Enfermagem, sito à Duque de Caxias, 389 Bairro São José – CEP : 49015-320 Aracaju/SE, em que foram eleitos os Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes da Gestão 2024/2026, cujo resultado foi oficializado com a Decisão Coren nº 025/2023 de 16/10/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 198, do dia 18 de outubro de 2023.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

Os Conselheiros Regionais Efetivos e Suplentes da Gestão 2024/2026 tomaram posse na sessão realizada em 02 de janeiro de 2024, na sede do Coren em Aracaju/SE, por ocasião da 1ª Reunião Extraordinária de Plenário (REP); realizando-se em ato contínuo a eleição interna para composição da Diretoria do Coren, conforme preceitua os artigos 72 e 73 do Código Eleitoral do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019, cujo mandato se iniciou em 02 de janeiro de 2024.

Ultrapassada a fase de eleição dos membros da Diretoria foram todos empossados nesta mesma Sessão, mediante termo próprio, ato que se realizou conforme o Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 612/2019. Vencidas todas as fases do processo eleitoral, foi proclamado o resultado das eleições, dando-se ampla e oficial publicidade do seu resultado, nos termos do parágrafo único do art. 73 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem que consta nos autos do Processo Eleitoral do Cofen nº 896/2020.

Os mandatos se iniciaram em 02 de janeiro de 2024 e se encerrarão em 31 de dezembro de 2026. Os profissionais de enfermagem a seguir constituem os representantes da alta administração do Cofen no exercício de 2024:

**3.7 - Composição da Diretoria**

<b>AGENTE PÚBLICO</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Marcel Vinicius Cunha Azevedo	PRESIDENTE
Cicero Marcondes Santos Filho	SECRETÁRIA
Syneide de Almeida Araujo	TESOUREIRO

Tabela - 01



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

**DIRETORIA**



**Dr.º. Marcel Vinicius Cunha Azevedo**  
**Presidente**



**Dr.º. Cícero Marcondes Santos Lima**  
**Secretário**

**Sr.ª. Syneide de Almeida Araujo**  
**Tesoureiro**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 3.8 - ROL DE RESPONSÁVEIS

O Rol de Responsáveis pela gestão é definido na Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU) nº 84, de 22/04/2020, e são aqueles responsáveis pelas decisões e atos de gestão do Cofen, conforme abaixo: A referida IN estabelece que eles são os administradores e responsáveis pela prestação de contas dos Conselhos para fins de julgamento pelo TCU.

Órgão	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE				
Nome:	MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO		CPF:	035.006.745-77	
Endereço Residencial:	AVENIDA DEPUTADO PEDRO VALADARES, 690 – APARTAMENTO - – BAIRRO JARDINS				
Cidade:	ARACAJU	UF:	SERGIPE	CEP:	49.025.090
Telefone :	(79) 9 9951--9956	Fax:		E-mail:	Marcelvinicius88@hotmail.com
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	A Diretoria do Coren-SE é o órgão executivo, composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro, conforme artigo 17 do Regimento Interno do Coren- SE EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU				
Nome do Cargo ou Função:	CONSELHEIRO PRESIDENTE – <b>COREN/SE – 270.190 – Enf.</b>				
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e Número	Data	Nome e Número	Data	Início	Fim
ATA DA ELEIÇÃO TRIÊNIO 2024/2026	20/12/2023			02/01/2024	31/12/2026



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

Órgão	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE				
Nome:	CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA	CPF:	942.855.605-00		
Endereço Residencial:	AV. MARIA PASTORA, 148 – COND. GRACILIANO RAMOS BL. J - AP.403 – FAROLÂNDIA				
Cidade:	ARACAJU	UF:	SERGIPE	CEP:	49.030.210
Telefone:	(79) 9 9123-2753	Fax:		E-mail:	<a href="mailto:cicero-marcondes@hotmail.com">cicero-marcondes@hotmail.com</a>
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	A Diretoria do Coren-SE é o órgão executivo, composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro, conforme artigo 17 do Regimento Interno do Coren- SE EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU				
Nome do Cargo ou Função:	CONSELHEIRO SECRETÁRIO – <b>COREN/SE - 520.827 - ENF</b>				
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e Número	Data	Nome e Número	Data	Início	Fim
ATA DA ELEIÇÃO TRIÊNIO 2024/2026	20/12/2023			02/01/2024	31/12/2026

<b>CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE</b>					
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
Nome:	SYNEIDE DE ALMEIDA ARAUJO			CPF:	981.017.575-20
Endereço Residencial:	RUA PROJETADA, 210 – COND. MAIS VIVER ATLÂNTICO QUADRA 3, BLOCO 03 – APARTAMENTO, 101 - BAIRRO ROSA ELZE.				
Cidade:	SÃO CRISTÓVÃO	UF :	SE	CEP:	49108-027
Telefone:	(79) 9-9198-4722	Fax :		E-mail :	<a href="mailto:Syneide.almeida@gmail.com">Syneide.almeida@gmail.com</a>
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
Natureza de Responsabilidade de (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)	A Diretoria do Coren-SE é o órgão executivo, composta por Presidente, Secretário e Tesoureiro, conforme artigo 17 do Regimento Interno do Coren- SE EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 63/2010 DO TCU				
Nome do Cargo ou Função:	CONSELHEIRA TESOUREIRA – <b>COREN – 539.320 – AE.</b>				
Ato de Designação		Ato de Exoneração		Período de gestão no exercício	
Nome e número	Data	Nome e número	Data	Início	Fim
ATA DA ELEIÇÃO S/Nº TRIÊNIO 2024/2026	20/12/2023			02/01/2024	31/12/2026



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

### 3.9 - COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO 2024-2026

<b>Antoniele dos Santos Pimentel</b>	<b>Cícero Marcondes Santos Lima</b>	<b>Cleston da Silva Soares</b>	<b>Denise Santos Oliveira Correa</b>
Enfermeira – 509.447	Enfermeiro - 520.827	Técnico – 380.641	Técnica – 476.025
<b>Conselheiro Titular</b>	<b>Conselheira Titular</b>	<b>Conselheiro Titular</b>	<b>Conselheiro Titular</b>
<b>Fernanda Santos</b>	<b>Lino Eduardo Farah</b>	<b>Marcel Vinicius Cunha Azevedo</b>	<b>Ruth Cristini Torres</b>
Técnica – 681.519	Enfermeiro – 155.897	Enfermeiro – 270.190	Enfermeira - 191.205
<b>Conselheira Titular</b>	<b>Conselheira Titular</b>	<b>Conselheiro Titular</b>	<b>Conselheiro Titular</b>
<b>Syneide de Almeida Araujo</b>	<b>Adriano Cesa Rezende</b>	<b>Alan Dantas dos Santos</b>	<b>Fabiana Damacena Carvalho</b>
AE – 539.320	Técnico – 942.884	Enfermeiro – 147.275	Técnica – 296.644
<b>Conselheira Titular</b>	<b>Conselheira Suplente</b>	<b>Conselheiro Suplente</b>	<b>Conselheira Suplente</b>
<b>Igor Caio Moreira de Paula</b>	<b>Jéssica Feitosa Cirino</b>	<b>Mouriso Ribeiro de Carvalho Junior</b>	<b>Rose Mary Santos</b>
Enfermeiro – 139.637	Enfermeira - 211.725	Enfermeiro – 214.252	Técnica – 269.597
<b>Conselheira Suplente</b>	<b>Conselheiro Suplente</b>	<b>Conselheiro Suplente</b>	<b>Conselheira Suplente</b>
<b>Silvia Carolina Nascimento de Santana Santos</b>	<b>Tânia Maria dos Santos</b>		
Enfermeira – 145.753	Técnica - 401.098		
<b>Conselheira Suplente</b>	<b>Conselheira Suplente</b>		

Tabela - 02



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

### 3.10 - Identificação do COREN-SE

No atendimento de suas finalidades, o Sistema Cofen-Conselhos Regionais de Enfermagem exerce ações deliberativas, administrativas ou executivas, normativo regulamentares, contenciosas e disciplinares.

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, com sede em Aracaju, subordinado ao Conselho Federal de Enfermagem, é um órgão executor da disciplina e fiscalização profissional, e tem Jurisdição em Aracaju onde se localiza com sede e foro na respectiva capital.

Denominação Completa: Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe.	
Denominação Abreviada: Coren/SE.	
Natureza Jurídica: Autarquia.	CNPJ: 13.161.344/0001-24
Principal Atividade: Vide tabela CNAE/IBGE	Código CNAE: 94.12-0-01
Telefones/Fax de contato: (079) 3225-4000	
Endereço Eletrônico: <a href="mailto:secretaria@coren-se.gov.br">secretaria@coren-se.gov.br</a>	
Página na Internet: <a href="http://www.coren-se.gov.br">http://www.coren-se.gov.br</a>	
Endereço Postal: – Rua Duque de Caxias, Nº 389 – Bairro São José – Aracaju/SE - CEP - 49015-320	

Quadro 1 – Identificação COREN-SE



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

### 3.11 – Organograma

Para o desenvolvimento das atividades e operacionalização da gestão, o Coren-SE, respeitando o limite de gastos com pessoal, dotação orçamentária e disponibilidade financeira, define sua estrutura administrativa por meio da criação de assessorias, departamentos, divisões e setores, disciplinando seus objetivos, atribuições e respectivos vínculos internos.

Demonstramos abaixo o Organograma Oficial do Coren/SE em 2024

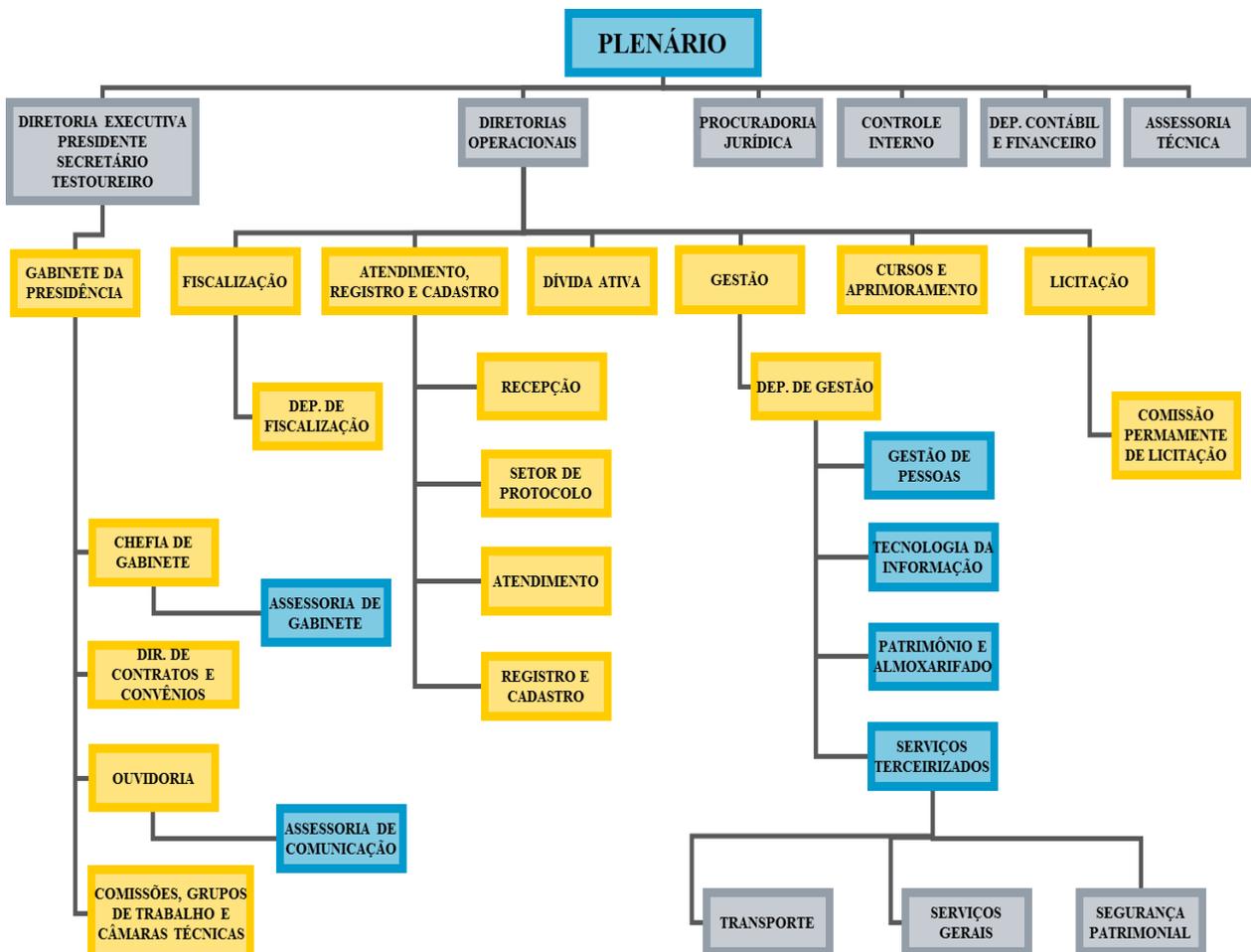


Figura - 2



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

A confecção de um organograma envolve uma metodologia para construir uma base sólida do Planejamento Estratégico Institucional (PEI). Também pode e deve ser modificado de acordo com as variações que venham a existir na organização. Se existe mudança em alguma unidade funcional, essa mudança deve refletir integralmente no organograma.

Além do mais, o processo de elaboração do organograma necessita de que várias outras atividades tenham sido executadas. Esse processo permite a instituição ter uma visão holística e pensar e elaborar vários instrumentos de gestão que são necessários.

### 3.12 - Missão, Visão e Valores do Coren-SE

Os Conselhos Regionais de Enfermagem são responsáveis, perante o poder público, pelo efetivo atendimento dos seus objetivos legais e da classe da enfermagem.

A missão do Coren/SE é exercer a função orientadora e delimitadora da sua ação institucional dentro de um período, normalmente, longo, em que ficam comprometidos valores, crenças, expectativas e recursos. Ela serve para identificar as aspirações da instituição, criando um clima de envolvimento e comprometimento com o seu futuro.



#### MISSÃO

Promover o desenvolvimento e valorização da Enfermagem por meio da regulamentação e fiscalização do exercício profissional e de ações educativas, com compromisso e atuação ética, em defesa do SUS, pelo bem estar da sociedade.



#### VISÃO

Ser reconhecida como uma Autarquia de excelência pelos profissionais de Enfermagem e pela sociedade brasileira, referência no Sistema Cofen/Conselhos Regionais pela credibilidade e pela qualidade das ações e serviços prestados.



#### VALORES

Ética, transparência, tolerância, respeito, profissionalismo, valorização do Profissional de Enfermagem, cooperação e integração e compromisso social.



### 3.13 - Os Valores Institucionais do Coren-SE

- **V1. Economicidade:** é a promoção de resultados esperados por meio da união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos.
- **V2. Efetividade:** é realizar a coisa certa para transformar a situação existente.
- **V3. Eficácia:** é a capacidade de fazer aquilo que é preciso, que é certo para se alcançar determinado objetivo, escolhendo os melhores meios. A eficácia se refere ao resultado de uma atividade ou processo. É a capacidade de realizar objetivos.
- **V4. Eficiência:** é a capacidade de obter resultados utilizando a menor quantidade de recursos possíveis, como tempo, mão-de-obra e material, ou mais produtos utilizando a mesma quantidade de recursos. Envolve a forma com que um processo ou atividade é feita. É utilizar produtivamente os recursos.
- **V5. Finalidade:** é busca por resultados mais práticos e eficazes, ligados as necessidades e aspirações do interesse do público.
- **V6. Igualdade:** é a ausência de diferença. A igualdade ocorre quando todas as partes estão nas mesmas condições, possuem o mesmo valor ou são interpretadas a partir do mesmo ponto de vista, seja na comparação entre coisas ou pessoas.
- **V7. Impessoalidade:** é aquilo que não se direciona a alguém em particular; que não pertence a ninguém em especial. São atos que devem ter como finalidade o interesse público.
- **V8. Interesse Público:** é a supremacia do interesse público sobre o interesse privado.
- **V9. Lealdade e boa-fé:** é o dever de agir de acordo com a lei e com bom senso.
- **V10. Legalidade:** é aquilo que é permitido por lei, de acordo com os meios e formas que por ela estabelecidos e segundo os interesses públicos.
- **V11. Motivação:** é fundamentar todas as decisões que serão tomadas pelo agente público.
- **V12. Moralidade:** é o conjunto de regras de conduta que disciplinam o comportamento dos entes públicos para agirem com honestidade, retidão, equilíbrio, justiça, respeito à dignidade do ser humano, à boa fé, ao trabalho, à ética das instituições.
- **V13. Razoabilidade e Proporcionalidade:** é proibir o excesso, com a finalidade de evitar as restrições abusivas ou desnecessárias realizadas pela Administração Pública. Esse princípio envolve o da proporcionalidade, assim as competências da Administração Pública devem ser feitas proporcionalmente, sendo ponderadas, segundo as normas exigidas para cumprimento da finalidade do interesse público.
- **V14. Transparência:** é obrigação de dar publicidade, levar ao conhecimento de todos os seus atos, contratos ou instrumentos jurídicos como um todo, com transparência e possibilidade de qualquer pessoa questionar e controlar a atividade administrativa da instituição que representar o interesse público. Princípio da publicidade.



### **3.14 - QUEM E QUANTOS SOMOS**

Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe é órgão de Fiscalização de Exercício Profissional do Estado de Sergipe.

Somos uma autarquia federal cuja motivação é resguardar a sociedade dos maus profissionais e empresas de idoneidade duvidosa. Atuamos por meio da fiscalização do exercício das profissões nas áreas da Enfermagem, no âmbito do Estado de Sergipe. Nossas competências legais e institucionais estão definidas na Lei nº 5.905, de 1973, e em nosso Regimento Interno.

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe tem sob sua responsabilidade a gestão de **36.554** profissionais de enfermagem, no exercício de 2024, organizados em três categorias profissionais: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem.

Enfermeiros	9.274
Técnicos	20.388
Auxiliares	6.892
<b>TOTAL</b>	<b>36.554</b>

**Tabela 3**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

**3.13 - NORMAS DIRECIONADAS Normas e Regulamentos de Criação, Alteração e Funcionamento do Órgão ou da Entidade.**

O Tribunal de Contas da União (TCU) estabelece, no Acórdão TCU nº 1.925/2019 - Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC), as seguintes atividades finalísticas para os Conselhos de Fiscalização Profissional, quais sejam: registro, fiscalização, julgamento, normatização e orientação/coordenação. Este Acórdão define como:

**a) função de registro**

...

205. O registro profissional perante os conselhos de fiscalização é obrigatório, devendo estes, portanto, 'organizar e manter' o registro profissional, além de serem responsáveis pela emissão da carteira profissional.

206. Assim, a função de registro dos conselhos possui caráter essencial, uma vez que se trata de certa garantia que pode ser oferecida à sociedade de que os profissionais registrados estão de fato capacitados, uma vez que no ato da inscrição do conselho é aferida a documentação probatória de conclusão do(s) curso(s) exigido(s), nos termos da lei e da regulamentação pertinente.

**b) função de normatização**

217. A função de normatização de um conselho de fiscalização profissional compreende o estudo, elaboração, aprovação e divulgação das diversas normas que regulam a atividade profissional nos seus aspectos técnicos e éticos, de forma a buscar garantir o adequado exercício profissional, em defesa da sociedade.

...

**c) função de fiscalização**

224. A função de fiscalização é, em essência, a principal função dessas entidades. Trata-se do dever legal – competência delegada pelo Estado – de buscar garantir à sociedade, nos termos da lei, o adequado exercício da profissão regulamentada, especialmente em relação aos aspectos de habilitação e ao respeito aos padrões técnicos e éticos.

225. A fiscalização pode ser dividida em ativa e reativa. A primeira diz respeito às ações realizadas por iniciativa própria, baseadas nas diretrizes de seu próprio planejamento. Já a segunda decorre de iniciativa externa (de sociedade, de outros órgãos ou instituições públicas ou, até mesmo, dos próprios profissionais), como no caso de denúncias e representações.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

226. Para a consecução dessa atividade, o conselho faz uso do seu poder de polícia, que é o atributo que essas entidades possuem de fiscalizar os profissionais inscritos e o exercício da atividade profissional. Esse poder é manifestado mediante a verificação do exercício da atividade, nos termos da regulamentação vigente e em prol do interesse público.

227. Essa 'polícia das profissões' deve buscar garantir à sociedade confiança e tranquilidade na sua relação com os profissionais, o que só é alcançado mediante o controle ético e técnico-profissional, desempenhado pelos conselhos, contra as faltas éticas e contra o exercício da profissão por parte de pessoas não habilitadas.

228. Além do poder de polícia, o pleno exercício da função de fiscalização faz valer de outros atributos inerentes a essas instituições, como o da discricionariedade – observância da conveniência e da oportunidade de suas ações –, o da autoexecutoriedade – uma vez que seus atos independem de autorização do poder judiciário – e o da coercibilidade – uma vez que pode implicar restrições de direitos individuais em favor do interesse da coletividade, nos termos da lei.

**d) função de julgamento**

230. A função de julgamento – com poder sancionador – é decorrência natural da função de fiscalização, uma vez que não haveria sentido a imposição de normas e padrões técnicos e éticos a serem seguidos, por parte dos profissionais, caso não houvesse punição para eventuais descumprimentos.

231. Assim, no curso dos processos de fiscalização (seja ativa ou reativa), sendo constatadas qualquer infringência ética ou técnica (de acordo com as normas definidas no âmbito da sua função de normatização) ou, ainda, o exercício da profissão por pessoa não registrada ou inadimplente (de acordo com a sua função de registro), o conselho detém competência para avaliar tais desvios – conferindo à parte o contraditório e a ampla defesa – e aplicar, se for o caso, as sanções que entender cabíveis, utilizando-se do poder sancionador que a lei lhe confere.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

**e) função de orientação**

236. Entende-se reunidas nessa função diversas competências de caráter pedagógico ou preventivo, direcionadas aos profissionais, à sociedade e até mesmo a outros órgãos e instituições públicas.

237. A orientação aos profissionais diz respeito ao adequado exercício da profissão, as formas e limites de atuação, buscando prevenir conflitos éticos...

Dadas as competências conferidas aos Conselhos de Fiscalização Profissional pela União, pode-se resumir suas atribuições legais da seguinte forma:

- **função de fiscalização (AF01):** ativa e passiva, tanto quanto ao aspecto de registro, quanto ao aspecto normativo;
- **função de inscrição, cadastro e registro (AF02):** organizar, manter registro, comprovar habilitação/atribuições, expedir carteira profissional;
- **funções de processo ético (AF03):** nos casos de desvios de conduta ética e técnica (normas e registro);
- **função de normatização (AF04):** regulamentação da profissão nos aspectos éticos e técnicos;
- **função de coordenação e orientação (AF05):** aos profissionais de enfermagem e à sociedade, tanto nos aspectos éticos, quanto nos aspectos técnicos;
- **função de administração (AF06):** e para as demais atividades exercidas no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem que não se enquadrem nas funções citadas são consideradas com função administrativa.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

<b>LEIS E DECRETOS</b>	
Lei nº 5.905/1973 - Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem Lei nº 7.498/1986 - Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem Decreto nº 94.406/87 - Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem.	
<b>RESOLUCÕES DO COFEN</b>	
Resolução 340/2008 – Regulamenta a Administração Financeira e Contábil Resolução 365/2010 - Institui o Manual de Uniformização dos Atos normativos Resolução 483/2015 – Altera a redação da resolução 370/2010 – Art.156 §2º Resolução 380/2011 – Institui Normas Gerais para pagamento de Diárias e Passagens Resolução 720/2023 – Normatizar a atuação do Enfermeiro em Auditoria Resolução 727/2023 - Institui Procedimento para Concessão Renovação e Cancelamento de ART's e define atribuições de Enfermeiro Responsável Técnico (ART). Resolução 725/2023 - Estabelece normas e diretrizes para o Sistema de Fiscalização dos Conselhos de Enfermagem e dá outras providências. Resolução 706/2022 - Aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.	
<b>DECISÕES E PORTARIAS ADMINISTRATIVAS DO COREN/SE</b>	
Decisão 008/2017 – Aprova o Regimento Interno Decisão 373/2011 – Institui a Controladoria Geral Decisão 005/2021 – Aprova o Plano de Cargos e Salários Decisão 026/2022 - Normatiza e disciplina as Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde do Estado de Sergipe. <b>Portaria 032/2021</b> – Institui a Lei de Acesso à Informação <b>Portaria 138/2021</b> – Institui a Comissão do Escritório de Gestão da Integridade	
<b>Unidades Gestoras Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>	
Código SIAFI: não aplicável	
<b>Relacionamento entre Unidades Gestoras e Gestões</b>	
<b>AFI da Unidade Gestora</b>	Não aplicável
<b>Código SIAFI da Gestão:</b>	Não aplicável

Tabela 4



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 3.16 – Governança Institucional

A Governança Institucional, representa a maneira pela qual o Conselho exerce a administração dos seus recursos humanos e orçamentários visando o cumprimento das suas atividades finalísticas, implicando ainda na sua capacidade de planejar, formular e implementar políticas e cumprir suas competências.

A governança também é entendida como o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Portanto, o Processo de Governança Institucional refere-se a padrões de articulação e cooperação entre atores sociais e políticos e arranjos institucionais que coordenam e regulam transações dentro e através das fronteiras do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.

A Governança Institucional do Coren/SE compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade e da enfermagem brasileira. Para isso o processo de governança e gestão adotado envolve as seguintes funções básicas:

- avaliar, dirigir e monitorar (ciclo de governança) - realizados nos níveis mais elevados da hierarquia organizacional; e
- planejar, executar e controlar (ciclo de gestão) - realizados nos níveis táticos e operacionais.

O Processo de Governança Institucional do Coren está estruturado em quatro níveis de decisão com suas respectivas áreas de apoio e controle, como pode ser visto na figura abaixo:

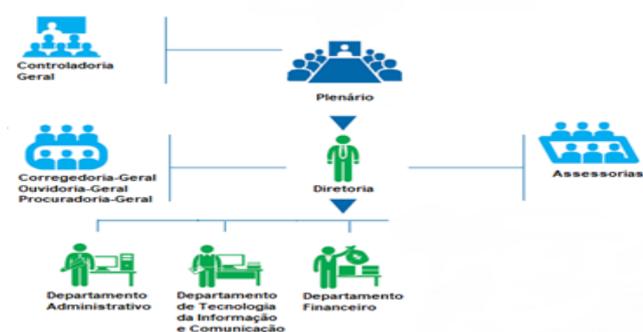


Figura 3 – Estrutura de Governança Institucional do Coren/SE.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

A Governança Corporativa é exercida pelo Plenário colegiado e pela Diretoria Colegiada, observando-se as disposições do Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-SE nº 08/2017 e as diretrizes fixadas pelo citado Plenário.

Em relação a órgãos superiores, esta é exercida pelo Plenário do Conselho Federal de Enfermagem e pela sua Diretoria Colegiada, observando-se as disposições do Regimento Interno aprovado pelo Cofen.

O Plenário do Conselho Federal de Enfermagem é o órgão deliberativo e soberano do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, representado pelos Conselheiros, sendo composto por 9 membros efetivos e igual número de suplentes, Enfermeiros, de nacionalidade brasileira, aos quais é atribuído o título de Conselheiro, e que são eleitos pela Assembleia de Delegados Regionais.

A Assembleia de Presidentes, órgão consultivo e recursal, é constituída pelo conjunto dos Presidentes do Cofen e Conselhos Regionais de Enfermagem, presidida pelo Presidente do Cofen, para deliberar pelo voto da maioria de seus integrantes a respeito de julgamento de recurso das Decisões proferidas em primeira instância pelo Cofen, em processo administrativo disciplinar envolvendo conselheiros federais ou regionais e processo ético, definição de macro políticas do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem e manifestação sobre consultas formuladas pelo Plenário ou Presidente do Cofen.

No âmbito do Regional estão estruturadas a Procuradoria Geral e Controladoria Geral, que prestam assessoria e dão suporte às decisões colegiadas do Plenário e Diretoria.

A aprovação das contas do Coren-SE, conforme dispõe o artigo 8º, inciso IX e artigo 15, inciso XII da Lei 5905/1973, e demais normas legais, é precedida de análise e parecer técnico da Controladoria, antes de ser submetida à deliberação do Plenário do Coren-SE.

Existe ainda na estrutura de Governança Corporativa do Coren-SE a Controladoria, com a atribuição de assessorar a Presidência e Plenário em temas relativos ao sistema de controle interno, proceder à discussão de assuntos técnicos, objetivando a padronização das decisões adotadas para cada matéria, analisar e emitir parecer final sobre os normativos indicados pela Controladoria antes de sua aprovação, recomendar as medidas necessárias ao regular funcionamento do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria e receber e examinar denúncias e representações feitas contra qualquer servidor do quadro técnico da Controladoria por infringência às normas de comportamento ético.



### 3.17 - Figura da governança

O Processo de Governança Institucional do Coren/SE está estruturado em diversos níveis de decisão com suas respectivas áreas de apoio e controle, como pode ser visto abaixo:

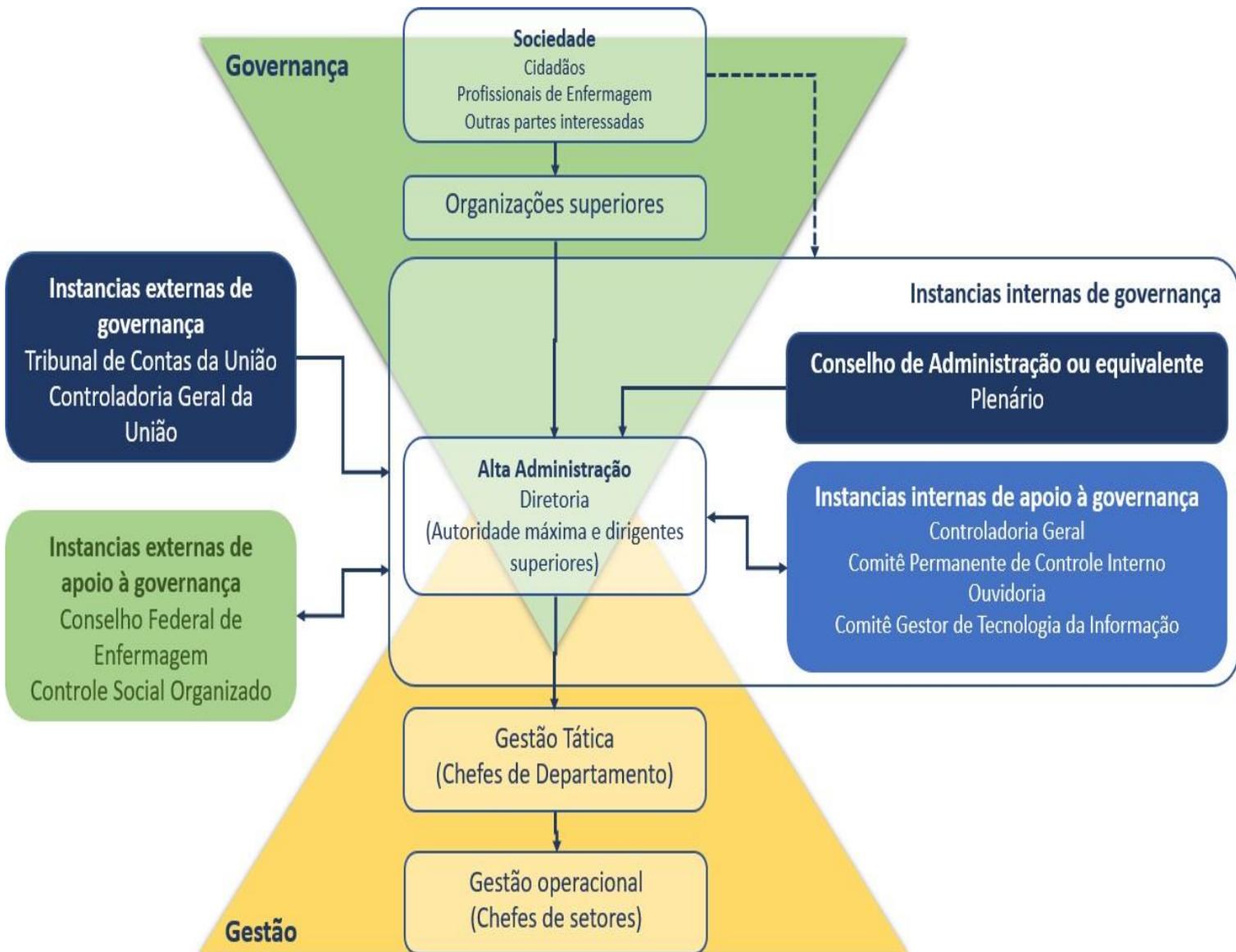


Figura 4



### 3.18 - Canais de Acesso ao Cidadão

#### Principais Canais de Comunicação

O Coren-SE possui diversos canais de comunicação com a sociedade. Apresentamos abaixo os principais:



E-mail

[atendimento@coren-se.gov.br](mailto:atendimento@coren-se.gov.br)



WhatsApp

[79-3225-4000](tel:79-3225-4000)



Portal

[www.coren-se.gov.br](http://www.coren-se.gov.br)



Ouvidoria

<https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-se/>



Acesso à Informação

<https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-se/transparencia/>



Facebook

[www.facebook.com/corensergipe](http://www.facebook.com/corensergipe)



YouTube

[www.youtube.com/@corensergipe2024](http://www.youtube.com/@corensergipe2024)



Instagram

[www.instagram.com/coren.sergipe](http://www.instagram.com/coren.sergipe)



### 3.19 - Ouvidoria

A Ouvidoria é uma ponte entre a sociedade, os profissionais de Enfermagem e o Coren-SE, o qual está sempre pronta para ouvir com ética, imparcialidade e discrição as reivindicações, denúncias, sugestões, pedidos de informações, elogios e solicitações dos cidadãos.

Ao coletar todas estas manifestações da sociedade, os dados devidamente tratados poderão ainda ser utilizados para a melhoria das atividades nos Departamentos do Coren-SE, uma vez que poderá ser observado aquilo que funciona ou que ainda precisa de melhorias, servindo como grande ferramenta para a Gestão na tomada de decisões estratégicas.

A Ouvidoria do Coren-SE presta serviços de atendimento ao público nas seguintes modalidades:

- a) Presencial: O atendimento presencial ao público será realizado de segunda à sexta, na sala da Ouvidoria, lotada na sede do Coren-SE, sito à Rua Duque de Caxias, 389, São José, Aracaju Sergipe. As manifestações realizadas verbalmente serão reduzidas a termo e inseridas no sistema integrado da Ouvidoria, onde o profissional/cidadão recebe um protocolo para acompanhamento de sua manifestação.
- b) Site: As manifestações também poderão ser registradas através do sistema integrado da Ouvidoria, disponível no endereço eletrônico [www.coren-se.org.br/ouvidoria](http://www.coren-se.org.br/ouvidoria).
- c) Telefone: Os profissionais que precisarem de informações adicionais poderão entrar em contacto conosco via telefone através do número (79) 3225-4005.
- d) Outros Canais: A Ouvidoria também realiza atendimentos através dos canais Reclame Aqui, Disque Denúncia e e-mails encaminhados pelos demais departamentos do órgão.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

Relatório Ouvidoria Geral 01/01/2024 a 31/12/2024 Avaliação Qualitativa das Respostas Manifestações durante o período não avaliado 676.

**Avaliação Qualitativa das Respostas**

Não avaliado	676
Péssimo	6
Regular	5
Bom	5
Excelente	21

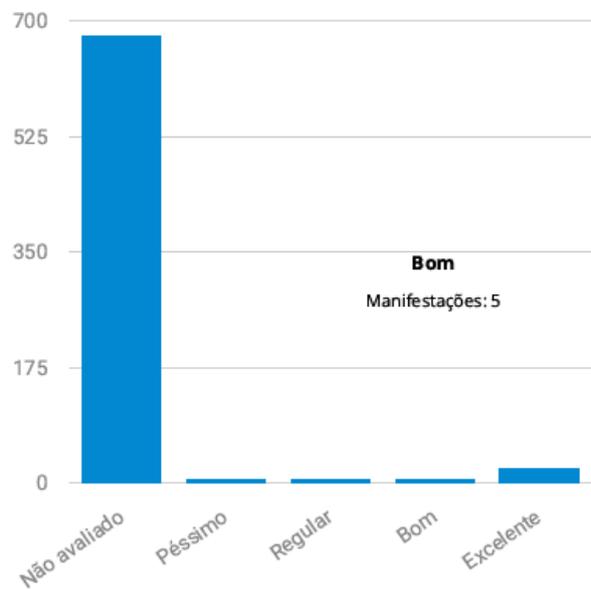


Gráfico 1



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

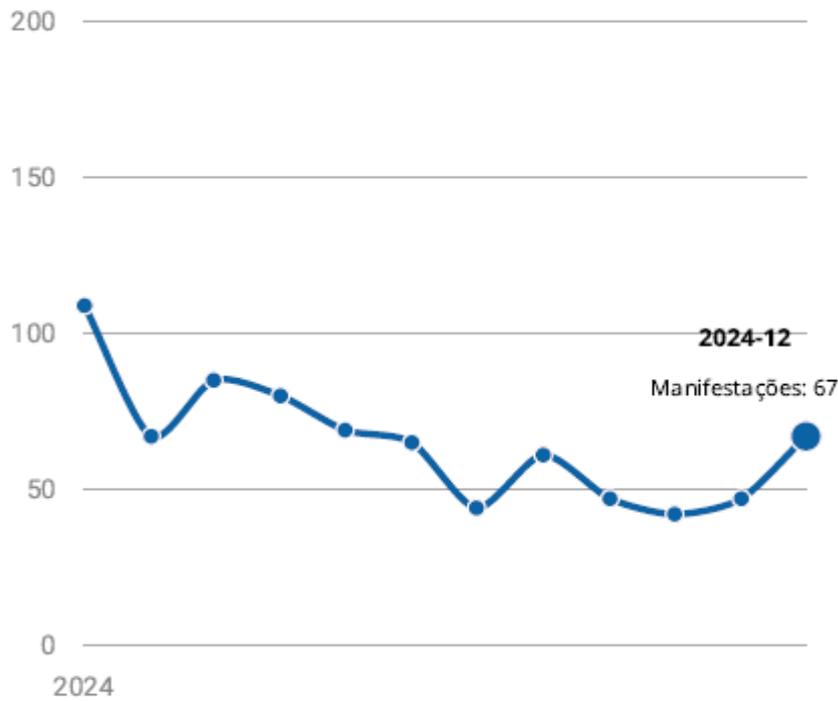


Gráfico 2



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**Avaliações**

Protocolo	Nota	Observação
COREN-SE17044174171715712682 (/admin/ouvidoria/manifestacao/305801/show)	Excelente	
COREN-SE17047380671716800434 (/admin/ouvidoria/manifestacao/306467/show)	Excelente	
COREN-SE17048263711711894062 (/admin/ouvidoria/manifestacao/306840/show)	Excelente	
COREN-SE17053217682718325470 (/admin/ouvidoria/manifestacao/307931/show)	Péssimo	Sem resolutividade!!!! "está tomando providência", mas não informou qual e nem quando. O município de TELHA está divulgando o maior carnaval do baixo São Francisco, e o piso da enfermagem dos técnicos e auxiliares fica pra depois.  E sem resolutividade.
COREN-SE17054414481712949438 (/admin/ouvidoria/manifestacao/308368/show)	Excelente	
COREN-SE17062694751726517662 (/admin/ouvidoria/manifestacao/310163/show)	Excelente	



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

Protocolo	Nota	Observação
COFEN17074325821113777585 (/admin/ouvidoria/manifestacao/312775/show)	Bom	
COREN-SE17101656001712227737 (/admin/ouvidoria/manifestacao/318348/show)	Péssimo	Acho que vcs não se deram nem ao trabalho de ler minha ouvidoria! OS TÉCNICOS FICAM SOZINHOS , SEM ENFO NA ÁREA!!!! Nós dias de folga ou capacitação NAO FICAMOS COM ENFOS NA AREA!!!!!!!  QUER DIZER QUE TEMOS QUE TRABALHAR SEM A SUPERVISAO?????  VCS SEQUER FORAM IN LOCO PARA AVERIGUAR!!!  ESPERO QUE RESPONDAM SENAO DAREI DENÚNCIA AO COFEN
COREN-SE17101884141723776867 (/admin/ouvidoria/manifestacao/318513/show)	Regular	
COREN-SE17104176831714118168 (/admin/ouvidoria/manifestacao/319240/show)	Excelente	
COREN-SE17114617921719106859 (/admin/ouvidoria/manifestacao/322036/show)	Excelente	
COREN-SE17116296601715357032 (/admin/ouvidoria/manifestacao/322514/show)	Excelente	
COREN-SE17116301291713236435 (/admin/ouvidoria/manifestacao/322516/show)	Excelente	
COREN-SE17123354311714988945 (/admin/ouvidoria/manifestacao/324132/show)	Excelente	



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

COREN-SE17147782911715431992 (/admin/ouvidoria/manifestacao/329958/show)	Bom	
COREN-SE17156317391719149179 (/admin/ouvidoria/manifestacao/332643/show)	Excelente	
COREN-SE17160423771715338959 (/admin/ouvidoria/manifestacao/333886/show)	Regular	
COREN-SE17160531831711487852 (/admin/ouvidoria/manifestacao/333894/show)	Excelente	

Protocolo	Nota	Observação
COREN-SE17160542061712230344 (/admin/ouvidoria/manifestacao/333895/show)	Excelente	
COREN-SE17175013111723230726 (/admin/ouvidoria/manifestacao/336190/show)	Bom	
COREN-SE17181551951712202120 (/admin/ouvidoria/manifestacao/337470/show)	Péssimo	Me chamou de mentirosa! Fiz TRÊS denúncias onde informei que a COORDENAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE ITABAIANA libera os enfermeiros depois das reuniões e capacitações, dão folgas e os técnicos ficam sem supervisão, e VOCES DISSERAM QUE ERA IMPROCEDENTE. Agora eu pergunto: vcs conversaram com os técnicos??????? NAO!!!!!! VCS CONVERSARAM COM OS ENFERMEIROS!!!!!!!!!! A MAIORIA DOS ENFOS MORAM EM ARACAJU, E VCS DIZEM QUE ELES ESTAO NA AREA???????? VOU DENUNCIAR VCS AO COFEN E AO MP pra vcs provarem que eu estou mentindo.
COREN-SE17188339121711875930 (/admin/ouvidoria/manifestacao/338717/show)	Excelente	
COREN-SE17188421341719610643 (/admin/ouvidoria/manifestacao/338729/show)	Regular	
COREN-SE17199031641718906183 (/admin/ouvidoria/manifestacao/340235/show)	Excelente	
COFEN17222817871113336669 (/admin/ouvidoria/manifestacao/343628/show)	Péssimo	Ouvidoria finalizada pelo COREN-SE sem resolução.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

COREN-SE17225946721711203352 (/admin/ouvidoria/manifestacao/344270/show)	Péssimo	As condições do local de trabalho cabem ser fiscalizadas sim pelo Coren sim, após a inspeção de vcs e constatação do ambiente insalubre os órgão competentes podem ser notificados.
COREN-SE17226248451715539159 (/admin/ouvidoria/manifestacao/344387/show)	Bom	
COREN-SE17243584741714557078 (/admin/ouvidoria/manifestacao/347094/show)	Regular	
COREN-SE17243962071712418131 (/admin/ouvidoria/manifestacao/347137/show)	Excelente	

Protocolo	Nota	Observação
COREN-SE17247603411728006654 (/admin/ouvidoria/manifestacao/347536/show)	Péssimo	
COREN-SE17269273421718646684 (/admin/ouvidoria/manifestacao/351137/show)	Excelente	
COREN-SE17273548421713811861 (/admin/ouvidoria/manifestacao/351738/show)	Excelente	Parabenizo a todos que compõe o Conselho, principalmente Evaldo e Sineide, foram atuantes e está tendo melhorias na Unidade, obrigada.
COREN-SE17279592781712092974 (/admin/ouvidoria/manifestacao/352700/show)	Excelente	Achei atuante, parabéns.
COREN-SE17286765191723108105 (/admin/ouvidoria/manifestacao/353789/show)	Bom	
COREN-SE17295464811723715066 (/admin/ouvidoria/manifestacao/354954/show)	Excelente	Bom trabalho
COREN-SE17314307421713438214 (/admin/ouvidoria/manifestacao/357765/show)	Excelente	
COREN-SE17334977501719419536 (/admin/ouvidoria/manifestacao/360653/show)	Regular	



### 3.20 - Acesso à Informação

Durante o ano de 2024 recebemos diversas solicitações de acesso à informação, todas deferidas e com os conteúdos disponibilizados aos cidadãos.

Além disto, durante todo o exercício de 2024 a Procuradoria e o responsável pela TI manteve seu papel institucional de acompanhar e fiscalizar junto com a Comissão designada, a inserção dos documentos no Portal da Transparência, conforme exigido pela Lei nº 11.527/11 que regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas.

### 3.21 - Carta de Serviços ao Cidadão

A Carta de Serviços tem como objetivo informar ao cidadão sobre todos os serviços oferecidos pelo Coren/SE, suas formas de acesso, requisitos e condições para obtenção, valores e prazos.

Em conformidade com a lei nº 13.460/2017, o Coren-SE publicou sua primeira versão da carta em junho de 2017, selando o compromisso do órgão com a publicidade e transparência de seus atos. Seu acesso está disponível através do portal da transparência do Coren-SE: <http://se.corens.portalcofen.gov.br/wp-content/uploads/2017/04/CARTA-DE-SERVICOS-AO-CIDADAO-OFICIAL.pdf> minuta aprovada pela Presidência, foi autorizado o início dos trabalhos e durante o exercício de 2023 foram realizadas rodadas de conversa com os departamentos a fim de categorizar todos os serviços ofertados ao público e assim, propor nova versão da carta de serviços ao usuário do Coren-SE para publicação em nosso site e portal da transparência.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

A Carta de Serviços ao Cidadão do Coren/SE está dirigida a dois grupos de públicos-alvo:

- **1 - Cidadão:**

- ⇒ Ouvidoria
- ⇒ Portal da Transparência
- ⇒ Fale conosco
- ⇒ Sítios e redes sociais
- ⇒ Comunicação e imprensa
- ⇒ Serviço de protocolo
- ⇒ Emissão de certidões

- **2 - Profissional de Enfermagem**

- ⇒ Registro de Títulos
- ⇒ Inscrição profissional
- ⇒ Cadastro de Instituições de Ensino
- ⇒ Expedição de cédulas profissionais de identidade
- ⇒ Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (Cbcef)
- ⇒ Cursos de atualização
- ⇒ Qualidade na Formação dos Profissionais de Enfermagem



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

### 3.22 – Portal da Transparência

O Portal da Transparência do Coren visa permitir que o cidadão obtenha o acesso transparente e integral das informações diversas sobre a autarquia federal.

A ferramenta atende à Lei nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso à Informação, que normatiza os artigos 5º e 37 da Constituição Federal ao estabelecer que todas as informações disponíveis em qualquer entidade pública sejam disponibilizadas na internet, com exceção apenas de documentos oficialmente declarados como sigilosos.

O Portal da Transparência do Coren/SE está em conformidade aos seguintes normativos externos e internos:

- Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- Decreto nº 7.724/2012 - Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.
- Portaria nr 51, de 7 de outubro de 2016 - Regulamenta o processo de autorização de registro de domínios ".gov.br".
- Informações a respeito dos procedimentos de credenciamento de segurança para o trato da informação classificada são fornecidas pelo Departamento de Segurança da Informação e Comunicações (DSIC-GSI-PR) no endereço eletrônico <http://dsic.planalto.gov.br/perguntas-frequentes/perguntassobre-a-lai/402>
- Decreto nr 7.845, de 14 de novembro de 2012 - Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.
- Lei nr 8.159, de 8 de janeiro de 1991 – Dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados e dá outras providências.
- Decreto nr 4.073, de 3 de janeiro de 2002 - Regulamenta a Lei nr 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a Política Nacional de Arquivos Públicos e Privados.
- Acórdão TCU nº 2513/2016 - Monitoramento. Determinações constantes dos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 96/2016-TCU-Plenário. Apresentação de planos de ação. Cumprimento do item 9.2. cumprimento do item 9.3 por 18 Conselhos Federais. Cumprimento parcial do item 9.3 por 4 Conselhos Federais e não cumprimento por 4 Conselhos Federais. Reiteração da determinação. Prorrogação de prazo. Ciências.
- Acórdão TCU nº 1877/2018 – Monitoramento. Determinações constantes do item 9.1 do Acórdão nº 96/2016-TCU-Plenário.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

- Acórdão TCU nº 96/2016 – Avaliar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei 12.527/2011) pelos conselhos de fiscalização profissional.
- Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020 – Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992, e revoga as Instruções Normativas TCU 63 e 72, de 1º de setembro de 2010 e de 15 de maio de 2013, respectivamente.
- Guia de Transparência Ativa para Órgãos e Entidades do Poder Executivo Federal – 5ª Versão.
- Guia de Publicação de Rol de informações Classificadas e Desclassificadas e de Relatórios Estatísticos sobre a Lei de Acesso à Informação - 5ª Versão.
- BRASIL. Controladoria-Geral da União. Acesso à Informação Pública. Brasília: CGU, 2011.
- Resolução Cofen nº 576/2018 - Manual de acesso à informação (MAN 501).



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

### 3.23 - Aferição do Grau de Satisfação dos Cidadãos - Usuários

Através do monitoramento ativo das manifestações recebidas, a Ouvidoria promove estudos para aferir o grau de satisfação dos usuários com o órgão.

Um dos mecanismos utilizados é a pesquisa de satisfação do usuário enviada por e-mail ao final de cada manifestação. Esta tem por objetivo avaliar o atendimento prestado e se este atendeu às expectativas do usuário, na forma, conteúdo e padrões de qualidade desejados.

Os resultados obtidos nesta avaliação servem de base para a melhoria de nossos serviços, atuando como uma ferramenta essencial para a adoção de medidas estratégicas para a gestão do Coren-SE.

Seguidores do FACEBOOK – 11.794

Homens – 17,10%

Mulheres – 82,90%

Seguidores do INSTAGRAM – 39.729

Homens 14,80%

Mulheres – 85,20%



### 3.24 - Gráficos Relacionados às Mídias Sociais

#### RESULTADOS DE DESEMPENHO DO PERFIL DO INSTAGRAM: @COREN.SERGIPE

Gráfico 3



Gráfico 3



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73



Gráfico 4



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

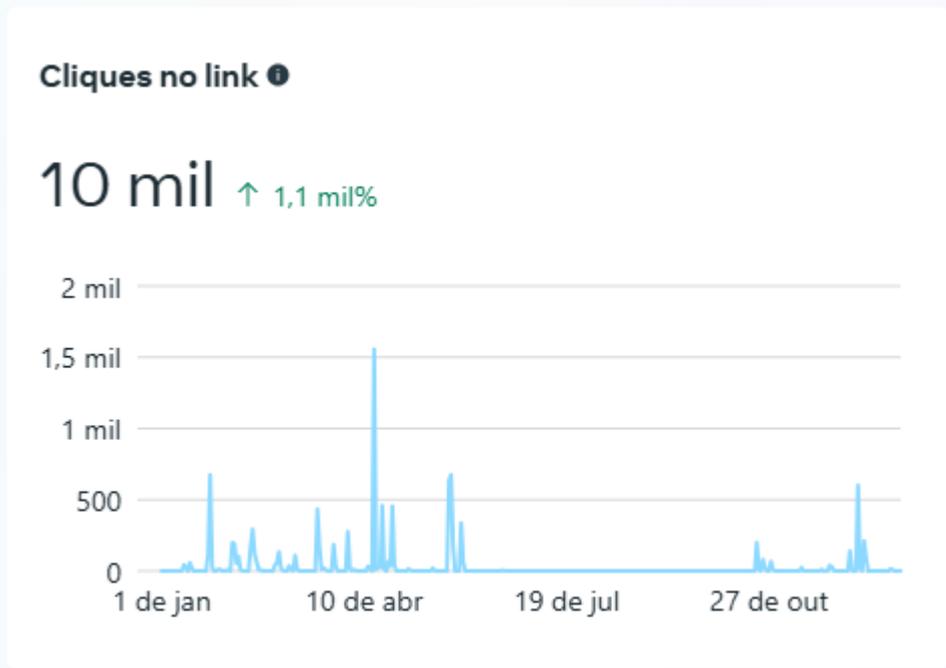


Gráfico 5



Quadro 6



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

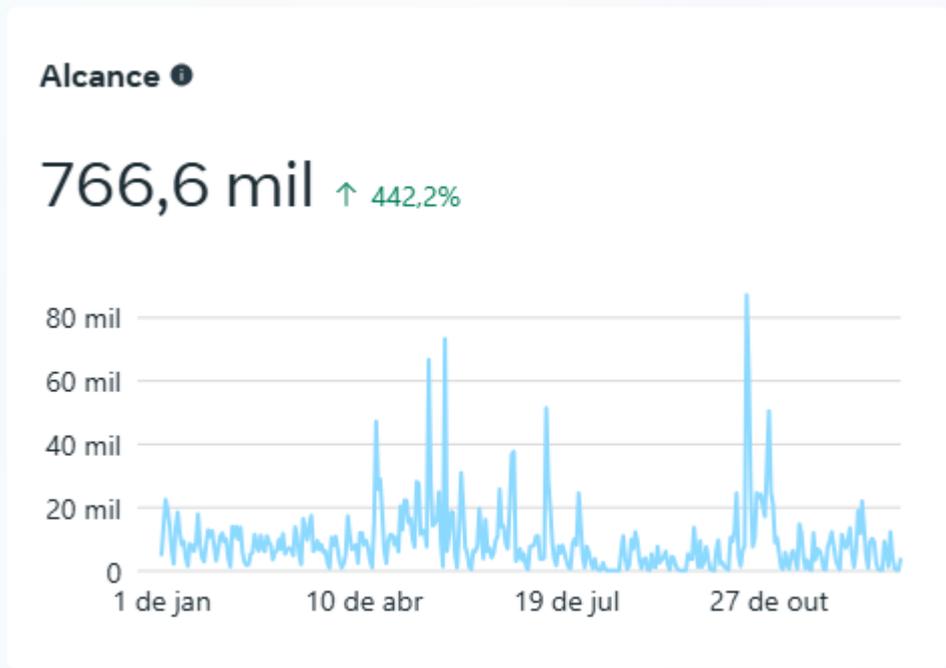
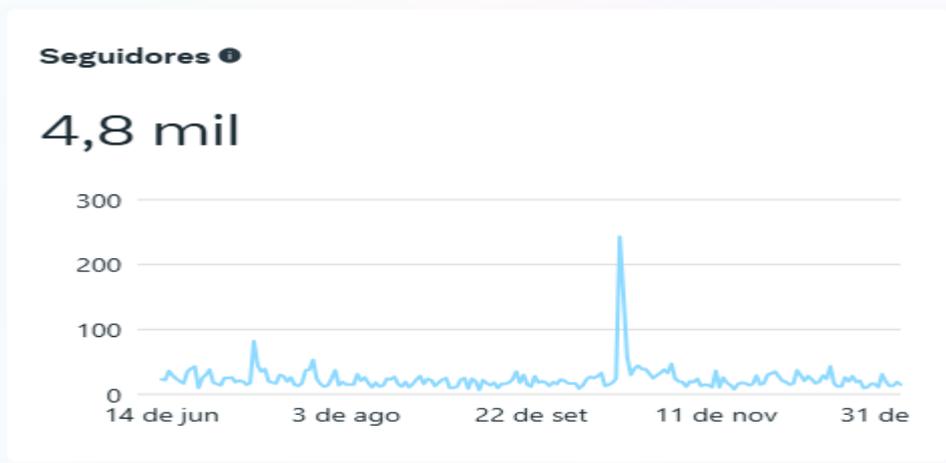


Gráfico 7



Quadro 8



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

RESULTADOS DE DESEMPENHO DA PÁGINADO FACEBOOK: COREN SERGIPE

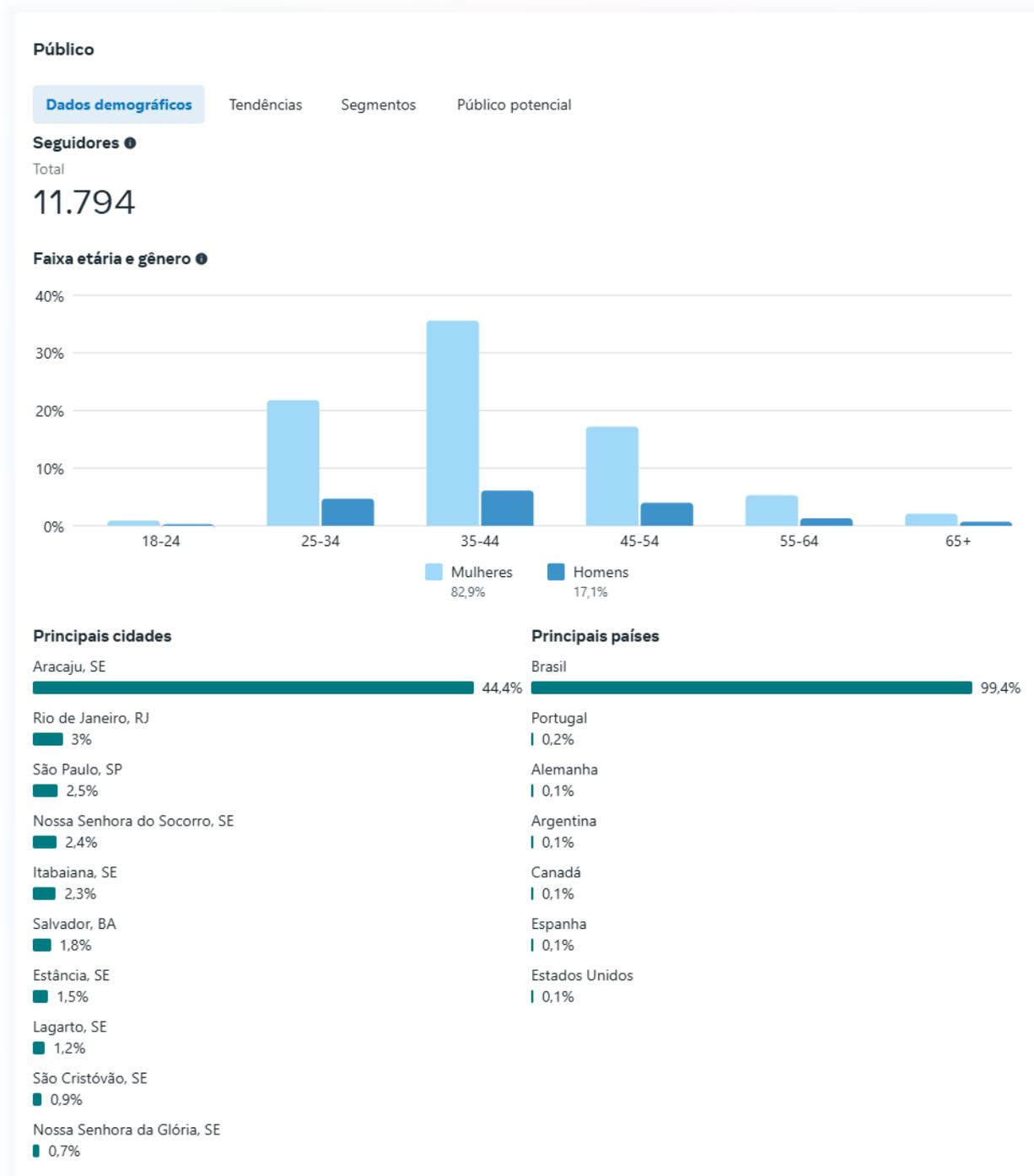
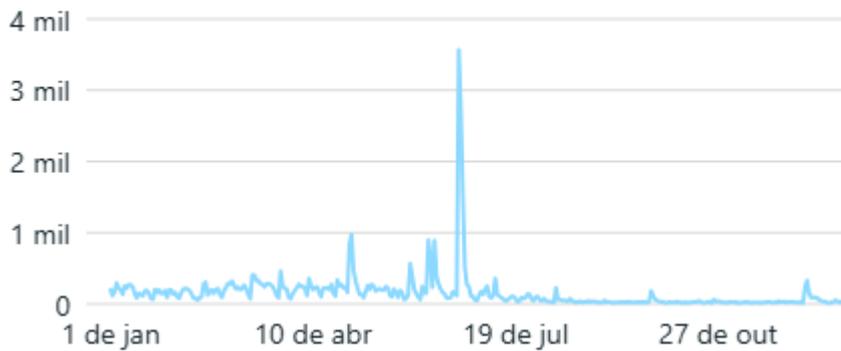


Gráfico 9



### Alcance ①

22,7 mil ↓ 81,3%



### Cliques no link ①

3 ↓ 89,3%

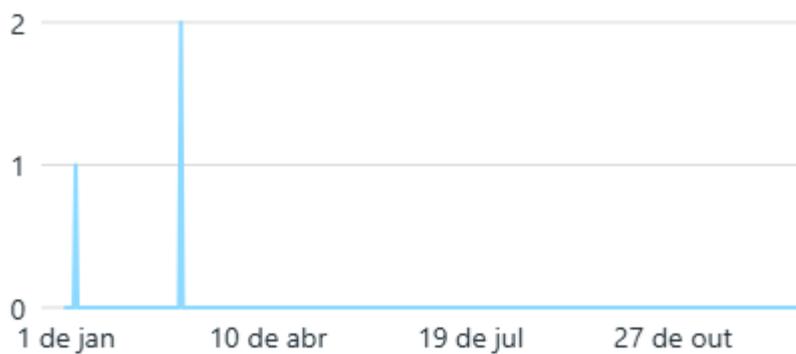


Gráfico 10



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**Interações com o conteúdo**

1,3 mil ↓ 57,1%



**Seguidores**

76 ↓ 65%

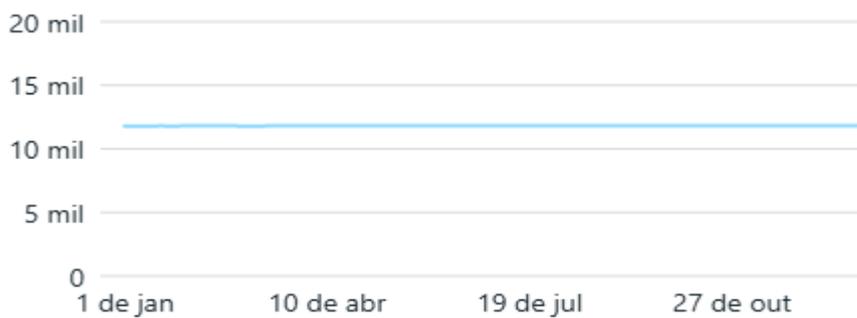


Gráfico 11



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73



Gráfico 12

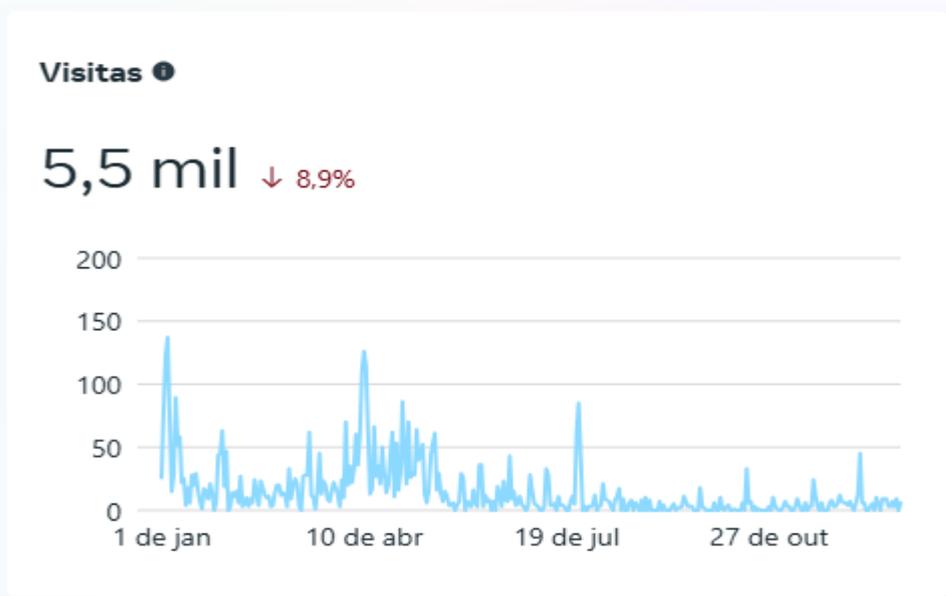


Gráfico 13



### 3.25 – MODELO DE NEGÓCIO

O Modelo Negócios do Coren responde a quatro perguntas fundamentais: O que? Para quem? Como? Quanto? Apresentamos abaixo esse modelo, o qual está estruturado nas dimensões: Capital, Estratégia, Atividades Finalísticas, Produtos, Impacto e Valor.

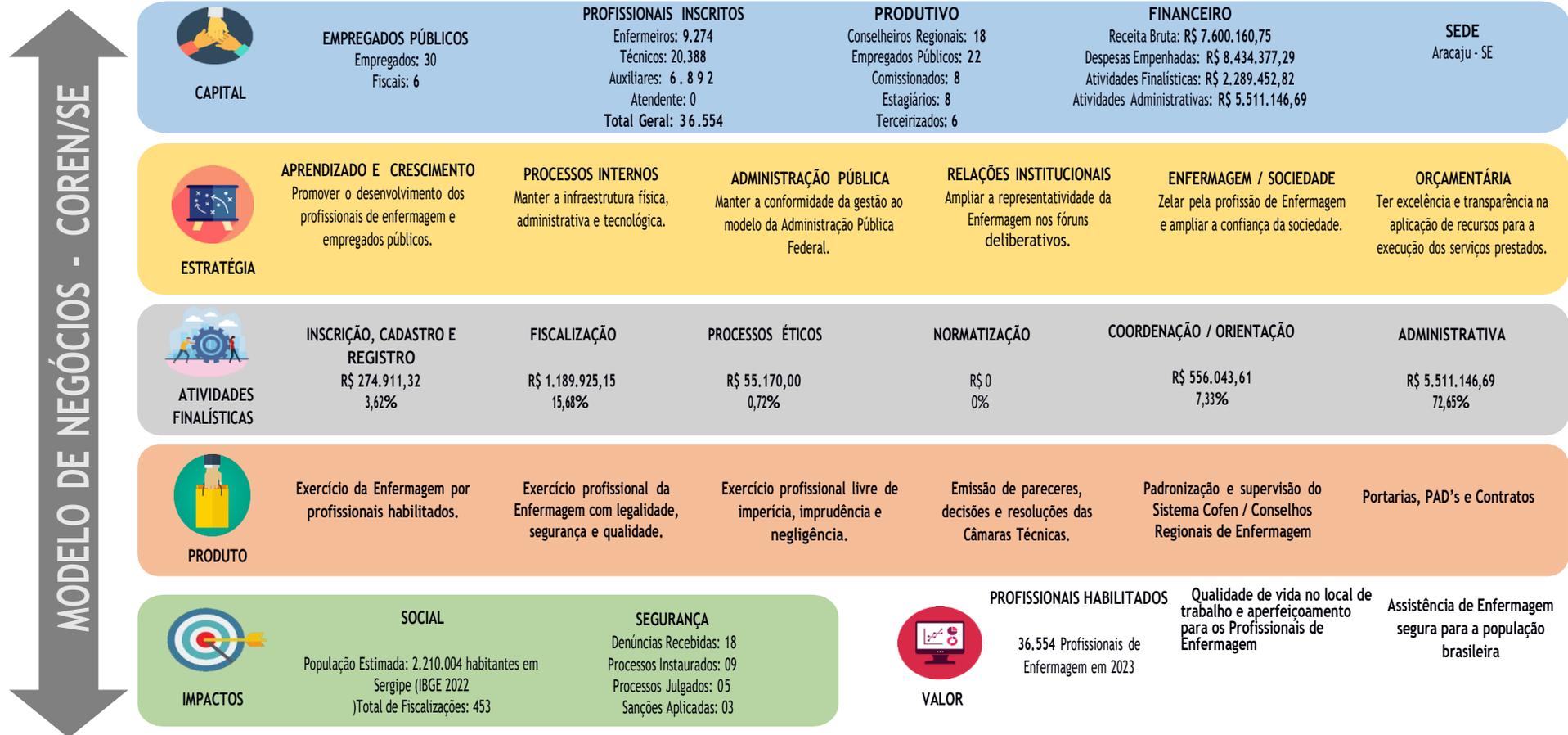
Entende-se por:

- 1) Capital o conjunto de recursos que o Coren possui para realizar as suas Atividades Finalísticas;
- 2) Estratégia é o conjunto de Objetivos Estratégicos organizados nas dimensões da Metodologia do Balanced Scorecard adotada pelo Coren para cumprir a sua missão institucional e alcançar a sua visão de futuro;
- 3) Atividades Finalísticas são os processos que geram e entregam produtos e serviços do Coren para os profissionais de enfermagem e sociedade brasileira;
- 4) Produtos são o conjunto de produtos e serviços desenvolvidos pelo Coren na execução de sua Estratégia, os quais entregam valor percebido à sociedade brasileira e aos profissionais de enfermagem;
- 5) Impacto representa a abrangência que as atividades do Coren desejam alcançar;
- 6) Valor representa os resultados precípuos que são entregues ao público-alvo (profissionais de enfermagem e sociedade brasileira).



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Figura - 5





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

## CADEIA DE VALOR

Com base na Cadeia de Valor do Coren-SE, são concebidos os projetos institucionais que irão compor o Planejamento Estratégico Institucional (PEI), o qual é monitorado, gerenciado e avaliado pela Metodologia *Balanced Scorecard* (BSC), utilizando de indicadores que sinalizam o desempenho dos projetos executados.



Figura 6



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

## Partes Interessadas

As partes interessadas, também são conhecidas como *stakeholders*, são os indivíduos, grupos de indivíduos ou organizações que afetam ou são afetados direta ou indiretamente pelas ações, decisões ou atividades do Coren, de forma positiva ou negativa.

Considera-se como “partes interessadas” aqueles que fornecem risco significativo para a sustentabilidade do Coren se as suas necessidades e expectativas não forem atendidas. Desta forma são definidos os resultados que serão necessários prover às “partes interessadas” para reduzir esse risco.

Para seu sucesso da atuação institucional do Coren/SE, atrai, captura e retém o apoio das “partes interessadas” das quais depende. Entre as principais “partes interessadas” podemos listar:

- Conselho Federal de Enfermagem (Cofen).
- Conselhos Regionais de Enfermagem (Coren-s).
- Empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
- Profissionais de Enfermagem.
- Governo: Federal, Estadual e Municipal.
- Poder Público: Tribunal de Contas da União (TCU), Corregedoria-Geral da União (CGU), Ministério Público da União (MPU), Senado, Câmaras dos Deputados (Federal e Estadual) e Câmaras de Vereadores.
- Associações de Profissionais de Enfermagem.
- Sindicatos de Profissionais de Enfermagem.
- Organismos de saúde nacionais e internacionais.
- Fornecedores de serviços e produtos.
- Sociedade.



## **4 – GOVERNANÇA, ESTRATÉGIA E DESEMPENHO**

### **4.1 – Estrutura de Governança**

O princípio que norteia a Metodologia de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (GEOR), Metodologia de Planejamento Estratégico do Coren/SE, é o de alavancar, em curto prazo, a capacidade de produzir e medir benefícios relevantes para a sociedade, no nosso caso, para a Enfermagem Sergipana. A Metodologia GEOR traduz o compromisso dos Conselheiros de explicitar e cristalizar os seus compromissos com a Enfermagem com o alcance de resultados, transparência e prestação de contas em benefício da classe que representam.

A Metodologia GEOR do Coren/SE está composta pela elaboração de um Plano Plurianual (PPA), o qual é definido pela Plenária de Conselheiros do Coren/SE. Este PPA é composto de Programas Temáticos e Objetivos Estratégicos, os quais são constituídos por Iniciativas Estratégicas. As Iniciativas Estratégicas, por sua vez, dão origem a Planos de Ação que serão detalhados na forma de Projetos. São estes últimos que concretizam os Objetivos Estratégicos traçados pela Plenária do Coren/SE.

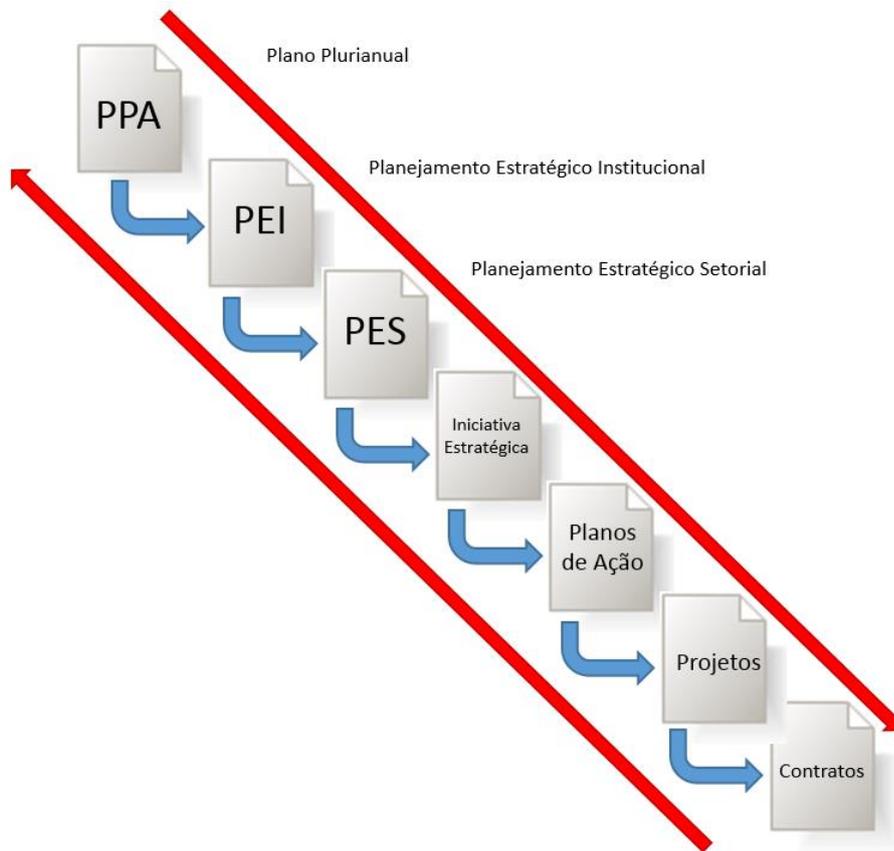
Conforme o exposto, para que o Coren/SE alcance seus Objetivos Estratégicos e cumpra a sua Missão, o PPA auxilia dando o direcionamento estratégico e estruturando de forma sistemática o caminho a ser trilhado.

Os Programas Temáticos são um conjunto de Iniciativas Estratégicas relacionados entre si para o alcance dos resultados propostos e podem ter mais de um Objetivo Estratégico vinculado. O Programa Temático retrata no PPA a agenda institucional e orienta a ação institucional. Sua abrangência deve ser a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as múltiplas setorialidades e a territorialidade do que vai ser feito. O Programa Temático se desdobra em Objetivos e Iniciativas Estratégicas.

A figura abaixo apresenta a Metodologia de Planejamento Estratégico do Coren/SE, a qual é o desdobramento sucessivo do Planejamento Estratégico Institucional em uma visão macro até a sua execução operacional micro que culmina na gestão dos contratos.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

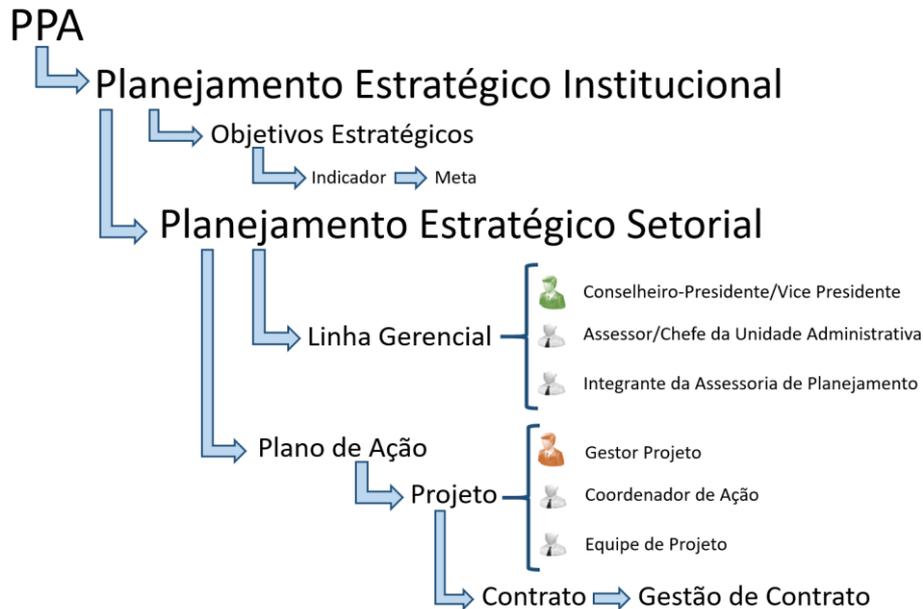


**Gráfico 14**

Mas, para que isso funcione, faz-se necessário também um modelo de Gestão Operacional, além do modelo de Gestão Estratégica. A figura abaixo apresenta o modelo de Gestão Operacional do PEI do Coren/SE.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**



**Figura - 7**  
**4.2 - Planejamento Estratégico**

A Metodologia GEOR está implementada em cima de quatro eixos: foco na Enfermagem brasileira, transparência da gestão, flexibilidade e simplicidade. Desta forma, o Coren/SE tem mecanismos para multiplicar e melhorar o atendimento à Enfermagem e à sociedade.

Conforme o exposto, para que o Coren/SE alcance seus Objetivos Estratégicos e cumpra a sua Missão, o PPA auxilia dando o direcionamento estratégico e estruturando de forma sistemática o caminho a ser trilhado.

Os Objetivos Estratégicos expressam as escolhas da instituição para a implementação da sua política. Por intermédio deles, o PEI relaciona o “planejar” o “fazer”. Os Objetivos Estratégicos podem ter uma ou mais Iniciativas Estratégicas a eles relacionados, as quais abrangem projetos, atividades ou operações especiais, e apresenta as seguintes características:

- Define a escolha para a implementação da política institucional desejada, levando em conta aspectos políticos, sociais, econômicos, institucionais, tecnológicos, legais e ambientais;
- Orienta taticamente a ação da instituição no intuito de garantir a entrega à sociedade dos bens e serviços necessários para o alcance das metas estipuladas;
- Expressa um resultado transformador da situação atual em que se encontra um determinado tema;
- É exequível, estabelecendo metas factíveis e realistas para a instituição, considerando a conjuntura econômica, política e social existente;
- Define iniciativas que declaram aquilo que deve ser ofertado na forma de bens e serviços ou pela incorporação de novos valores à política institucional, considerando como organizar os agentes e os instrumentos que a materializam;
- Declara as informações necessárias para a eficácia da Iniciativa Estratégica, além de indicar os impactos esperados na sociedade.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

A Iniciativa Estratégica, por sua vez, declara as entregas à sociedade de bens e serviços, resultantes da coordenação de ações institucionais e normativas. Ela norteia a atuação institucional e estabelece um elo entre o PPA e o Orçamento.

Uma Iniciativa Estratégica é uma reflexão resumida de um projeto. Para a sua confecção, utiliza-se a Metodologia 5W2H, a qual é um conjunto de sete perguntas básicas para pensar um projeto. É a partir do Plano de Ação aprovado que é confeccionado o Projeto.

Já os Projetos são empreendimentos únicos e singulares, com data de início e término definidos, que utilizam recursos (humanos, materiais, financeiros, tempo, serviços etc.) para atingir Objetivos Estratégicos definidos no PEI. Os Projetos podem ser de quatro tipos: 1) Articulação Institucional, 2) Desenvolvimento de Produtos e Serviços, 3) Gestão Operacional e 4) Construção e Reformas.

### 4.3 – Construção e Reformas.

Para que isso seja possível, o Coren/SE elaborou o seu PPA, o qual norteia e serve de subsídio para o Conselho Regional de Enfermagem (Coren/SE) confeccionar o seu PPA, propiciando um ambiente participativo e colaborativo

A confecção do PPA do Coren/SE leva em consideração as despesas fixas que o Coren/SE possui e o valor total projetado de arrecadação. O valor utilizado no PPA é o resultado da diferença entre o valor total projetado de arrecadação e o valor total das despesas fixas. Esse valor é utilizado para investimentos em Iniciativas Estratégicas de interesse institucional do Coren/SE.

O PPA abrange um período de gestão no Sistema Cofen – Conselhos Regionais de Enfermagem, o qual tem duração de três anos. Portanto, os conselheiros que assumem a gestão dos Coren's iniciam seu período de mandato com o primeiro ano já planejado pela gestão anterior, e então planejam os próximos três anos, dos quais os dois primeiros são para si e o último é para a próxima gestão.

Outro ponto importante na elaboração do PPA é que este deve ter a descrição sintética das Iniciativas Estratégicas que orientam sua atuação, identificando os Objetivos Estratégicos e as unidades administrativas responsáveis pela sua execução.

Desta maneira, o PPA demonstra sua vinculação com as competências institucionais, ou seja, Missão e Visão de Futuro, além da sua conformidade legal e normativa.

O PPA tem como insumo o Mapa Estratégico da instituição confeccionado com base na metodologia do *Balanced Scorecard* (BSC). Esta metodologia tem como componentes:

- Missão Institucional.
- Visão de Futuro.
- Objetivos Estratégicos.
- Metas dos Objetivos Estratégicos.
- Indicador da Meta.
- Iniciativas Estratégicas.

Os Objetivos Estratégicos são agrupados dentro dos Temas Estratégicos que, por sua vez, estão dentro das Perspectivas do BSC. O Coren/SE por ser uma autarquia pública *sui generis*<sup>1</sup>, precisou adequar a metodologia do BSC a si. Desta maneira, foram criadas seis perspectivas para o Mapa Estratégico: Aprendizado e Crescimento; Processos Internos; Administração Pública; Relações Institucionais; Enfermagem/Sociedade e Orçamentária.

Todas essas perspectivas possuem causa e efeito uma na outra e conduzem as ações institucionais para realização da Missão Institucional, Visão de Futuro e Valores.

---

1



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 4.4 - Metodologia de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (GEOR)

A Metodologia de Gestão Estratégica Orientada para Resultados (GEOR) permite a sociedade e a Enfermagem saber dos gestores do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem como, onde e com que benefícios os seus recursos estão sendo aplicados. Ela agrega valor nos vários níveis da instituição, por exemplo:

- **Nível Estratégico:** proporciona maior clareza e visibilidade e amplia a capacidade da organização de demonstrar resultados para a sociedade, parceiros, governo e órgãos de controle.
- **Nível Tático:** integra esforço das diversas áreas da organização para a obtenção de resultados; amplia a capacidade de supervisão e controle, pois impõe a mensuração de resultados, tornam explícitos os compromissos e responsabilidades e estimula a convergência das parcerias internas e externas para uma agenda concreta de resultados e de ações pactuadas.
- **Nível Operacional:** amplia a capacidade de resposta da organização, por meio de projetos focados em demandas locais bem definidas, melhora a interlocução das equipes de trabalho com os demais níveis da organização; valoriza e fortalece os gestores de projeto e estimula o desenvolvimento profissional, além de potencializar o uso do conhecimento disponível na organização e de seus parceiros em prol da obtenção de resultados.

O PPA do Sistema Coren/SE é acompanhado, gerenciado e avaliado por meio de indicadores que sinalizam o desempenho do PEI estabelecido. Para isso, é utilizada a Metodologia do Balanced Scorecard (BSC) para avaliar o quanto se avançou na concretização dos Objetivos Estratégicos do Sistema do Coren/SE.

Resumindo, pode-se dizer que o ponto central da Metodologia GEOR é transformar intenção e ideia em realidade.

A Metodologia de Planejamento Estratégico do Coren/SE se fundamenta no ensino-aprendizagem, para a qual foi desenvolvido um Método Ágil para concepção, elaboração, execução e acompanhamento de projetos institucionais denominado Gestão Estratégica Orientada a Resultados (GEOR). Este método utiliza-se de três metodologias de gestão: SMART, 5W2H e Canvas de Projetos, conforme abaixo.



Gráfico 10



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 4.5 - Gastos com atividades Finalísticas e Administrativas

No exercício de 2024, o Coren/SE gastou com as Atividades Finalísticas 30,72% do seu orçamento. Estão contemplados nessa porcentagem as atividades finalísticas AF01 a AF05, conforme orientações extraídas do Acórdão TCU nº 1.925/2019 - Fiscalização de Orientação Centralizada do Tribunal de Contas da União (TCU), ver tabela abaixo.

Gastos por Atividade Finalística.

Código	Atividade Finalística	Valor	Porcentagem
AF01	Fiscalização	1.352.863,19	18,31%
AF02	Inscrição, Cadastro e Registro	269.911,32	3,65%
AF03	Processo Ético	55.170,00	0,75%
AF04	Normatização	0,00	0,00%
AF05	Coordenação/Orientação	592.043,61	8,01%
AF06	Administrativa	5.118.657,61	69,28%
<b>TOTAL GERAL RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>7.388.645,73</b>	<b>100,00%</b>

Tabela 5

Atividade finalística	
Vencimentos e Vantagens	1.001.915,35
Encargos Sociais	446.261,12
Diárias	0,00
Estagiários (03)	29.572,88
Motoristas	90.498,60
Manutenção dos Veículos	7.615,59
Seguro dos Veículos	0,00
Ressarcimento de Verbas Fiscalizatórias	11.660,00
Combustíveis	35.250,97
Comissão de Ética	55.170,00
Coordenação / Orientação	592.043,61
<b>TOTAL</b>	<b>2.269.988,12</b>

Tabela 6

RECEITA/ DESPESA /REALIZADAS COM COTA PARTE	VALOR
Receita Bruta Realizada	7.600.160,75
(-) Receita Patrimonial	160.027,61
(-) Transferência Intragovernamental	51.487,41
(-) Receitas de Capital	0,00
Receita Líquida Arrecadada	7.388.645,73
Gastos com Área Fim	2.269.988,12
Percentual de Gasto com Área Fim referente Receita Líquida Arrecadada	30,72%

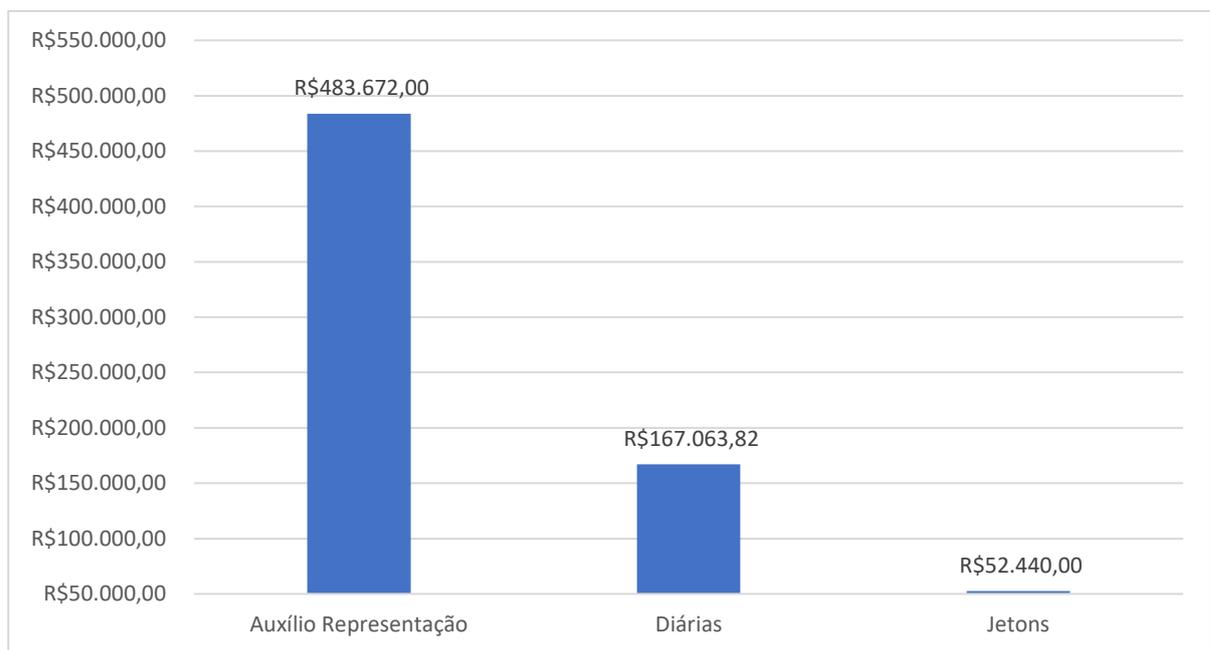
Tabela 5



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

O gasto com Conselheiros e Colaboradores com diárias, jetons e Auxílio de Representação foi de R\$ 703.175,82. As atividades de Conselheiros estão agrupadas na Atividade Finalística de Coordenação/Orientação (AF05).

Auxílio Representações	- 483.672,00
Diárias	- 167.063,82
Jetons	- 52.440,00
<b>TOTAL</b>	<b>- 703.175,82</b>



**Figura 9**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

## 4.6 - Objetivos Estratégicos

O principal instrumento de planejamento estratégico da Administração Pública é o Plano Plurianual, também conhecido como PPA. Conforme determina o art. 165 da Constituição Federal, o Plano Plurianual determina as diretrizes, objetivos e metas da administração.

Do mesmo modo, a Resolução Cofen nº 503/2015 no art. 1º informa que as autarquias integrantes do Sistema Cofen/Conselhos Regionais deverão elaborar o Plano Plurianual no primeiro ano da posse da nova diretoria, estabelecendo medidas, gastos e objetivos a serem seguidos nos três exercícios seguintes.

O Coren-SE aprovou através do Extrato da Ata nº 271ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA gestão 2024 a 2026, o PPA 2025-2027, definindo os objetivos estratégicos estabelecidos pela atual Gestão do Coren-SE para os próximos 3 anos. Estão inseridas iniciativas estratégias prioritárias, com seus indicadores de medição ao alcance das metas estabelecidas, assim como suas previsões orçamentárias.

O PPA apresentado foi fruto de estudos internos das diversas áreas administrativas do Regional, aliando-se às diretrizes quanto ao seu objetivo fim e consoante as normas legais e regimentais norteadoras do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, em especial a Lei nº 5.905/73.

### **Fixação de Programas Temáticos**

A construção do PPA 2024-2026 buscou evidenciar o zelo aos princípios da administração pública, visando uma atuação firme em defesa do fortalecimento e valorização da profissão, buscando melhoria das condições de trabalho, cumprimento do dimensionamento das equipes, dentre outras ações.

Os programas que regem o plano são: capital humano, excelência da gestão, conformidade legal, representatividade e cooperação, compromisso e transparência e gestão por resultados. Estes programas estão divididos em objetivos e subdivididos em iniciativas estratégicas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

## Mapa Estratégico do Balanced Scorecard

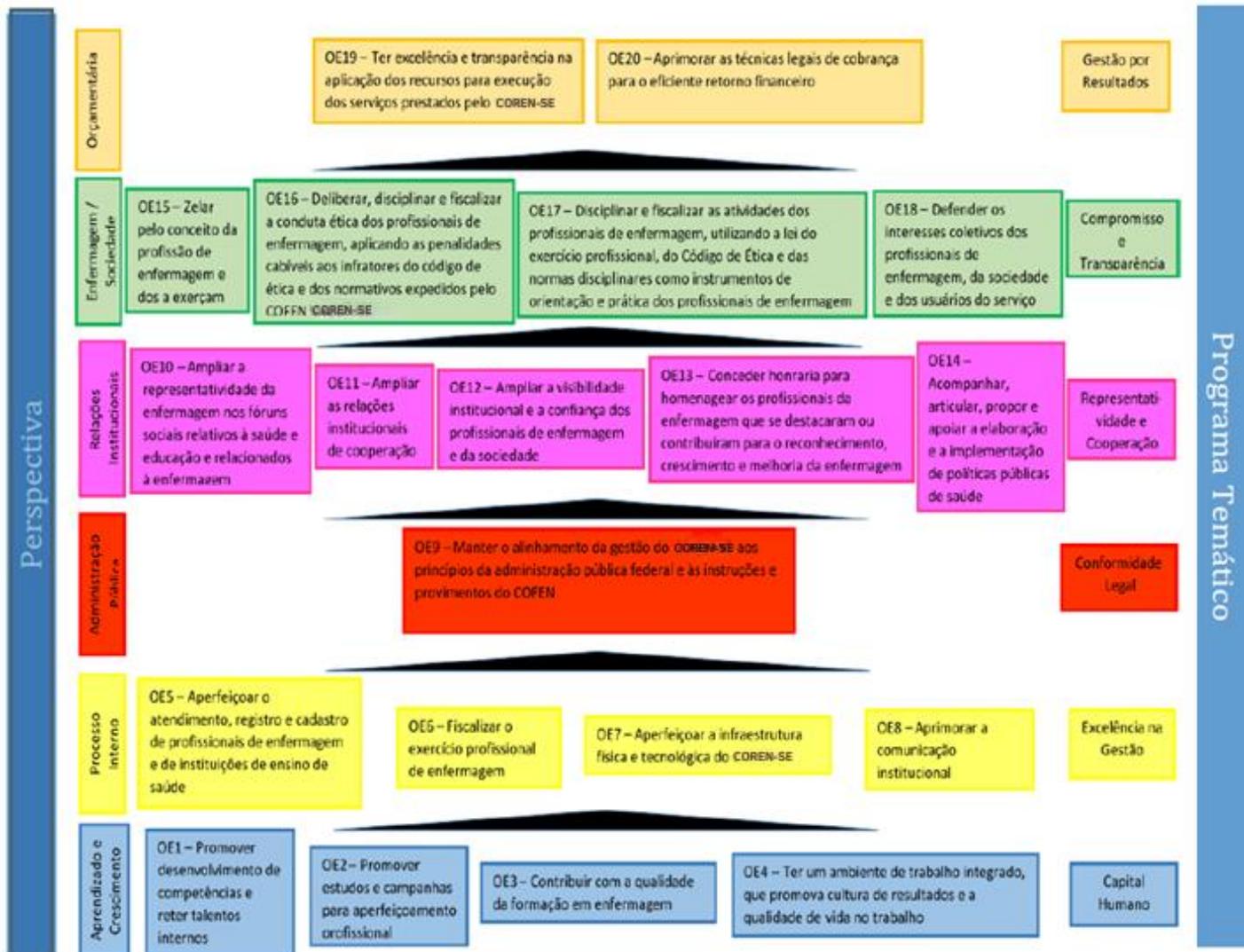


Figura - 10



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 4.7 – Objetivos e Iniciativas Estratégicas

As iniciativas estratégicas (IE) são a última divisão do planejamento. O PPA 2022-2024 foi elaborado contendo 61 IEs, em diferentes frentes de atuação. Abaixo, demonstramos as IEs relacionadas aos seus respectivos objetivos estratégicos (OE).

Maiores informações sobre o PPA 2022-2024, podem ser encontradas no Portal da Transparência do Coren-SE.

C A P I T A L  H U M A N O  E C R E S I M E N T O	OE1 – Promover o desenvolvimento de Competências dos Trabalhadores e reter Talentos Internos.	IE– 01- Construção e Implantação Plano de Cargos e Salário IE– 02– Implantação da Gestão de Talentos (Identificação de Potencial e Futuros Gestores IE - 03- Manter o Funcionamento do Coren/SE (Quadro de Funcionários)
	OE2 – Promover Estudos e Campanhas para Aperfeiçoamento Profissional	IE– 04- Promover Fóruns Internos e Seminários Administrativos IE– 05- Instituir Política de Qualificação, utilização e Capacitação
	OE3 – Contribuir com a Qualidade da Formação em Enfermagem  OE-4 – Ter um Ambiente de Trabalho Integrado, que promova Cultura de Resultados e a Qualidade de Vida no Trabalho	IE– 06- Criação de Espaço de Saúde e Lazer IE- 07- Criação do Programa de Formação de Gestores  IE-08 – Implementar Política de Padronização do Atendimento ao Professor de Enfermagem IE-09 - Implementar Política de Qualidade no Atendimento ao Profissional de Enfermagem

Tabela 6



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

E X C E L Ê N S I A S  D A I N T E R N O S  G E S T Ã O	OE-5 – Aperfeiçoar o Atendimento, Registro e Cadastro de Profissionais de Enfermagem e de Instituições de Ensino e de Saúde	IE-10 – Ampliar o Combate ao Exercício Ilegal e Irregular da Profissão IE-11 – Atender as Designações dos Órgãos Reguladores IE-12 – Ampliar a Cobertura de Instituições Fiscalizadas
	OE-6 -Fiscalizar o Exercício Profissional de Enfermagem	IE-13 – Implantar e Implementar a manutenção de Bens Móveis e Imóveis do Coren/SE IE-14 - Realizar Estudo para melhorias das condições de Logística e Transporte IE-15 - Manutenção das condições de Logística e Transporte IE-16 - Ampliar e modernizar o Parque Tecnológico (Hardware) IE-17 - Ampliar e modernizar o Parque Tecnológico (Software) IE-18 - Otimizar, Desenvolver e Implementar sistemas estratégicos de Gestão IE-19 - Manter o funcionamento do Coren/SE dos Serviços e Bens e Insumos
	OE-7 – Manter e Aperfeiçoar a Infraestrutura Física e Tecnológica do Coren-SE.	IE-20 - Otimizar a Comunicação Interna (Colaboradores) IE-21 - Aprimorar a Infraestrutura de Telefonia e Canais de Atendimento
	OE-8 – Aprimorar a Comunicação Institucional	IE- 22 – Elaborar e Implantar a Institucionalização das Normas e Procedimentos de Gestão e processos de Trabalho. IE-23 - Promover o Realinhamento do Planejamento Estratégico Institucionaliza IE-24 - Implantar Programa de Qualidade Total

Tabela 7

C O N F O R M I D A D E L E G A L	A D M I N I S T R A Ç Ã O  P Ú B L I C A	OE9 – Manter o Alinhamento da Gestão do Coren-SE aos Princípios da Administração Pública Federal e às Instruções e Provimentos do COFEN	IE-25 - Formular as Diretrizes Orçamentárias Anuais e Elaborar Proposta Orçamentária Anual IE- 26 – Aplicar o Princípio da economicidade no âmbito do Coren/SE IE- 27 – Aplicar os Princípios Administrativos básicos nos Processos de Licitações IE- 28 - Aplicar os Princípios Fundamentais da Contabilidade Pública IE- 29 - Coordenar os Resultados quanto a Eficiência e Eficácia da Gestão IE- 30 - Regularização Jurídica dos Imóveis Próprios IE- 31 – Promover cumprimento de Legislação sobre Segurança, Saúde Ocupacional e Acessibilidade IE- 32 – Cumprir os Requisitos Legais de Repasse Financeiro da Receita
---	--	---	---

Tabela 8



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

REPRESENTATIVIDADE INSTITUCIONAL COOPERATIVA	OE10 – Ampliar a Representatividade da Enfermagem nos Eventos Sociais e Educativos relativos a Saúde relacionados à Enfermagem	IE-33 – Sistematizar Fóruns de Profissionais e Estudantes de Enfermagem realizados pelo Coren/SE IE-34 – Ampliar a participação nos Fóruns Municipais e Institucionais IE-35 – Otimizar os Projetos de Capacitação Profissional e oferecer subsídios para Difusão dos saberes e práticas profissional. IE-36 – Ampliar projetos científicos que promovam o desenvolvimento da Enfermagem
	OE11 – Ampliar as Relações Institucionais de Cooperação	IE-37 – Impulsionar os Programas de Cooperação Interinstitucionais IE-38 – Ampliar as Parcerias objetivando de defesa de direitos difusos e coletivos IE-39 – Sistematizar e ampliar o Projeto Boas-Vindas
	OE12 – Ampliar a Visibilidade Institucional e a confiança dos Profissionais de Enfermagem e da Sociedade.	IE-40 - Aprimorar e ampliar os mecanismos de comunicação externa (Sociedade, categoria, interlocução). IE-41 – Estreitar o relacionamento com os Gestores da Enfermagem e Enfermeiros Responsáveis Técnicos. IE-42 - Aprimorar programação de Eventos Externos (Semana da Enfermagem, Encrese/Ensate, Conaten, Cbcef e Senafis).
	OE13 – Conceder Honraria para homenagear os Profissionais de Enfermagem que se destacaram ou Contribuíram para o Reconhecimento e Melhoria da Enfermagem.  OE-14- Acompanhar, articular, propor e apoiar a Elaboração e a Implementação de Políticas Públicas de Saúde.	IE-43 – Ampliar debates com a Secretaria Municipal de Saúde IE-44 – Ampliar a Representação nos Conselhos Municipais de Saúde  IE-45 – Criação de Comissão em defesa de Prerrogativas da Enfermagem

Tabela 9

COMPRÔMISSESSOCIAIS	OE15 – Zelar pelo Conceito da Profissão de Enfermagem e dos que a exercem	
	OE16 – Deliberar, Disciplinar e Fiscalizar a conduta Ética dos Profissionais de Enfermagem, aplicando as Penalidades cabíveis aos Infratores do Código de Ética e dos Atos Normativos expedidos pelo Cofen	IE-46 – Ampliar a criação das Comissões de Ética Institucionais IE-47 – Realizar Seminário de Ética a nível Estadual IE-48 – Expandir as Comissões de <i>Instrução de Ética para as Instituições de Saúde</i>
	OE17 – Disciplinar e Fiscalizar as Atividades dos Profissionais de Enfermagem, utilizando a Lei do Exercício Profissional, do Código de Ética e das Normas Disciplinares como Instrumentos de Orientação e prática dos Profissionais de Enfermagem.	IE-49 – Aprimorar a atuação das Câmaras Técnicas IE-50 – Apoiar e orientar a implantação da SAE e PE nas Instituições de Saúde do Estado de Sergipe em cumprimento ao Art. 7º da Resolução Cofen nº 358/2009. IE-51 – Apoiar e orientar os Profissionais do Estado de Sergipe na SAE e PE em cumprimento ao Art. 7º da Resolução Cofen nº 358/2009. IE-52 – Promover eventos técnicos para conhecimento da SAE
	OE18 – Defender os Interesses Coletivos dos Profissionais de Enfermagem, da Sociedade e dos usuários dos Serviços de Enfermagem	IE-53 – Instrumentalizar o Atendimento da Ouvidora Geral IE-54 – Facilitar o acesso a Legislação específicas IE-55 – Criar Cultura de Intervenções Educativas nos contatos aos Profissionais IE-56 – Manter, atualizar e facilitar o Acesso à Informação e Transparência dos dados do Coren/SE IE-57 – Implementar e Gerenciar Política de Avaliação continuada dos serviços prestados pelo Coren/SE.

Tabela 10



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

G E S T Ã O	O R Ç A M E N T O	OE- 19 – OE18 – Ter Excelência e Transparência na aplicação dos Recursos para a Execução dos Serviços Prestados pelo Coren/SE	IE-58 - Aprimorar a rotina de demonstração à sociedade da aplicação dos recursos do Coren SE IE-59 - Promover o acompanhamento sistemático do Planejamento Estratégico <i>Institucional (PEI)</i>
		OE20 – Aprimoramento das Técnicas Legais de Cobrança para o eficiente retorno Financeiro.	IE– 60- Combate a inadimplência com técnica legais de cobrança IE– 61- Executar a higienização do Cadastro de Pessoas Físicas e Jurídicas

Tabela 11



## **5 – RISCOS, OPORTUNIDADES E PERSPECTIVAS**

### **5.1 - LEVANTAMENTO DE RISCOS UTILIZANDO A MATRIZ SWOT**

O Coren/SE realizar o monitoramento periódico do seu ambiente interno e externo para identificar fatores que possam impactar a sua atuação e cumprimento de sua missão institucional. Para isso, utiliza-se da metodologia da Matriz SWOT para identificar seus pontos fortes e fracos (ambiente interno) e oportunidades e ameaças (ambiente externo).

A análise da Matriz SWOT auxilia o gestor a posicionar estrategicamente o Coren/SE no ambiente interno e externo. A análise interna: Pontos Fortes e Pontos Fracos tratam dos fatores que a empresa tem controle. Já a análise externa: Oportunidades e Ameaças abordam dos fatores que a empresa não tem controle.

A Matriz SWOT é um instrumento muito útil na elaboração do Planejamento Estratégico Institucional. Por meio dela, pode-se relacionar quais são as forças, as fraquezas, as oportunidades e as ameaças que rondam o Coren/SE, ajudando a gerenciá-las para melhorar o seu desempenho.

A função primordial da Matriz SWOT é possibilitar a escolha de estratégias mais adequadas para que o Coren/SE alcance seus Objetivos Estratégicos, a partir da avaliação crítica dos ambientes internos e externos.

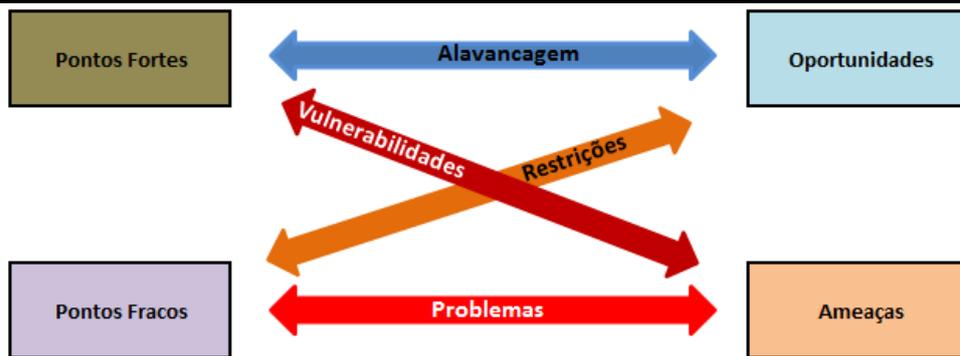
No entanto, no momento da análise dos resultados da Matriz SWOT já é possível identificar quais os conjuntos de Pontos Fortes e Fracos do Coren/SE que devem receber mais atenção e serem trabalhados e que ação poderá ser tomada para aproveitar a atratividade das Oportunidades e minimizar o impacto das Ameaças.

A definição das ações concretas a serem tomadas pelo Coren/SE para atingir os resultados esperados para um determinado período de gestão, só será especificada no momento da elaboração das estratégias e dos Planos de Ação, posteriormente à etapa de definição dos Objetivos Estratégicos e das metas.

A Matriz SWOT também permite formular outras interpretações da análise das dimensões, tais como a identificação da Alavancagem, Vulnerabilidades, Restrições e Problemas. A figura abaixo apresenta esta outra interpretação da Matriz SWOT.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73



A estratégia de Alavancagem ocorre quando um Ponto Forte se encontra com uma Oportunidade. A identificação de Problema ocorre quando as Ameaças atacam um Ponto Fraco. A Restrição ocorre quando os Pontos Fracos impedem o aproveitamento de uma Oportunidade. E a Vulnerabilidade quando uma Ameaça se encontra com um Ponto Forte.

Desta maneira, após aplicação da Matriz SWOT, o Coren/SE identificou os seguintes pontos:

## PONTOS FORTES

- **Processos de trabalho**

1. O Conselho Regional de Enfermagem capacita seus empregados públicos em temas de interesse institucional.
2. Os empregados públicos do Coren/SE são contratados por meio de concurso público.
3. São realizados vários encontros, seminários, capacitações e reuniões durante o ano no Coren/SE.
4. São realizadas capacitações para os gestores do Coren/SE
5. O Planejamento Estratégico Institucional (PEI) é realizado e controlado por meio do Plano Plurianual (PPA) quadrimestralmente no Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe.
6. Os gestores do Conselho Regional de Sergipe estão preocupados com o alinhamento com as exigências do Governo Federal quanto a governança e gestão pública.
7. A prestação de contas dos gastos dos Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe é realizada para os profissionais de enfermagem e órgão de controle externo todos os anos para dar transparência no uso dos recursos.
8. O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe propicia boas condições para a qualidade de vida no trabalho dos seus empregados públicos.
9. Existe integração das atividades das áreas meio e fim.
10. A arrecadação se manteve equilibrada mesmo durante a pandemia de Covid-19.
11. O Coren/SE realiza o monitoramento da dívida ativa (protesto).



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

12. O valor da anuidade se mantem em valores considerados adequados para os profissionais de enfermagem.
13. O Coren/SE possuem autonomia administrativa e financeira.
14. O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe cumpre a Lei de Acesso à Informação (LAI).
15. A grande maioria dos empregados públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem são experientes.
16. O Coren possui estabilidade no emprego.
17. A estrutura física da do Coren/SE é muito boa.
18. A estrutura organizacional do Coren/SE está definida.
19. São realizados convênios entre o Coren/SE e o Cofen.
20. O Conselho Regional de Sergipe possui Regimento Interno.
21. A remuneração dos empregados públicos do Coren/SE é satisfatória.
22. O Coren/SE possui saúde financeira satisfatória para honrar as suas despesas.
23. A tomada de decisão do Coren/SE é de forma colegiada.
24. É incentivada e reconhecida a valorização profissional no Coren/SE.
25. A Governança Institucional está definida e organizada em todo no Coren/SE.

## PONTOS FRACOS

- **Processos de trabalho**

1. Fragmentação entre categorias de profissionais de enfermagem;
2. Caráter punitivo da legislação vigente;
3. Nível alto de inadimplência;
4. Aumento demandas de atendimento devido ao aumento do número de profissionais inscritos;
5. Perda de áreas de atuação, com o surgimento de novas profissões;
6. Baixa remuneração média do profissional de enfermagem;
  
7. Desconhecimento por parte dos profissionais de enfermagem da real finalidade do Coren-SE.
8. Lei Geral de Proteção e Dados;
9. Constantes atualizações de legislações e normativos do TCU;
10. Legislações aplicadas a fiscalização do exercício profissional implementadas por meio de resoluções;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

11. Dificuldade de atuação em determinados nichos;
12. Contratação de profissionais de enfermagem de forma precária;
13. Desconstrução do SUS;
14. Implantação de Organizações da Saúde – OS de forma precária;
15. Instituições de saúde com diferentes tipos de serviços de enfermagem;
16. Propostas de leis que alteram a estrutura e/ou as contribuições aos conselhos de fiscalização profissional;
17. Baixa representatividade política;
18. Possibilidade de desligamento por decisão judicial de funcionários admitidos sem concurso público;
19. Mudanças na legislação que acarretam a reestruturação dos procedimentos;
20. Baixa autonomia na produção de normativos de gestão devido à competência legislativa vinculada a produção Conselho Federal;
21. Aprovação da prática de EAD no Ensino Superior e técnico de Enfermagem.

O objetivo primordial do Gerenciamento de Riscos é garantir que os Objetivos Estratégicos do Coren/SE sejam alcançados de forma eficiente, eficaz e efetiva.

Os Objetivos Estratégicos constam do Planejamento Estratégico Institucional. No documento há a descrição por Unidade Funcional das Iniciativas Estratégicas e sua vinculação com os Objetivos Estratégicos, incluindo Processo Administrativo (PAD) a qual se vincula e orçamento reservado para sua consecução.

#### Principais Riscos Identificados

Os principais problemas identificados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) relacionados à área de saúde, dentre as quais destacamos:

- Formação imprópria ou inadequada dos profissionais de enfermagem.
- Pouco acesso a recursos de informações e conhecimento.
- Distribuição desigual dos profissionais de enfermagem pelo território nacional.
- Políticas e práticas insuficientes para o desenvolvimento dos profissionais de enfermagem.
- Baixa supervisão e fiscalização dos profissionais de enfermagem.
- Baixa integração dos Conselhos Regionais e do Conselho Federal de Enfermagem com o setor privado para acolhimento de demandas.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

Por outro lado, os principais riscos identificados pelo Coren/SE, após a aplicação da Matriz SWOT foram:

1. Existência de burocracia desnecessária em muitos processos de trabalho no Sistema do Coren/SE;
2. Falta de implementação no Sistema Coren/SE de Integridade, à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à Governança Pública e à Governança das Aquisições;
3. Falta de padronização de nomenclatura de unidades funcionais e cargos no Sistema Coren/SE;
4. A Tecnologia da Informação do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem sem padronização, gerida de forma descentralizada e fragmentada;
5. Pouco controle da execução do Planejamento Estratégico Institucional nos Coren/SE;
6. Os processos administrativos são muito lentos no âmbito do Sistema do Coren/SE;
7. O fluxo de tramitação de processos físicos (PAD) deficiente e pouco controlado e realizados de forma manual;
8. Ausência de um Sistema Eletrônico para tramitação de Processos Administrativos e outros documentos no Sistema Coren/SE;
9. Falta de mapeamento de processos e elaboração de manuais de trabalho para as unidades funcionais dos Coren/SE;
10. Parque tecnológico desatualizado no Coren/SE;
11. Poucos empregados públicos administrativos para realizar a Gestão Administrativa;
12. Falta de Planejamento Estratégico Institucional no Coren/SE;
13. Desconhecimento dos profissionais de enfermagem e empregados públicos no Coren/SE;
14. Deficiência na implementação de política de gestão de pessoas;
15. Insatisfação e desconforto do público externa;
16. Empregados públicos com resistência a mudanças;
17. Empregados públicos desmotivados;
18. Falta de implementação da dívida ativa no Coren/SE.

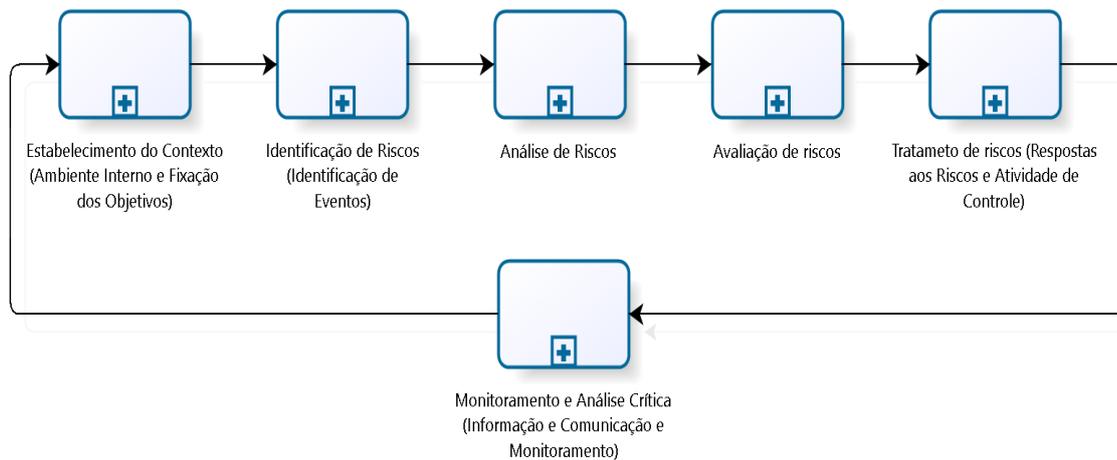


**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 5.2 – Modelo de Gestão de Riscos e Controles

Os riscos positivos já se encontram devidamente analisados e tratados por meio do Planejamento Estratégico do Coren/SE, que passou pela Matriz SWOT. As oportunidades ali percebidas foram consideradas na elaboração das diretrizes estratégicas da autarquia e, por este motivo, os riscos positivos não são objeto de análise no Gerenciamento de Riscos. Isso ocorre para que os riscos negativos recebam o foco maior no tratamento.

A forma sintética, o processo de gerenciamento de riscos detalhado neste gráfico abaixo:



### Gráfico 16

O plano de Gerenciamento de Risco é executado após a elaboração do Planejamento Estratégico de cada gestão e do respectivo Plano Plurianual.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

### 5.3 - Responsabilidade e Sistemática do Gerenciamento de Riscos

A responsabilidade pelo Plano de Gerenciamento de Risco é da Diretoria do Coren/SE, após aprovação por parte do Plenário. Por delegação, a Presidência incumbe ao Planejamento e Gestão às atribuições de implantação e execução do Plano e à Controladoria-Geral as atribuições de monitoramento do Plano. As Unidades Funcionais devem enviar relatórios periódicos à Controladoria-Geral e ao Planejamento e Gestão para fins de monitoramento. Por sua vez, a Controladoria-Geral envia relatórios periódicos à Presidência para acompanhamento.

É atribuição dos titulares das Unidades Funcionais do Coren/SE, o monitoramento dos riscos que envolvem sua área específica e seu respectivo tratamento.

Os riscos que devem ser considerados para tratamento por meio da Matriz de Riscos, devem atender a um ou mais dos critérios abaixo, considerados em si mesmo ou na soma dos seus efeitos. Os riscos que se enquadram nos critérios abaixo serão denominados de Riscos Relevantes:

- Representar riscos a consecução dos objetivos e iniciativas do Planejamento Estratégico Institucional.
- Representar Riscos para a Instituição.
- Representar Riscos para a Enfermagem Sergipana.
- Representar Riscos que afete a concretude dos objetivos estratégicos do Coren/SE.
- Afetar significativamente os custos do Coren/SE.
- Afetar significativamente a receita do Coren/SE.
- Possibilitar dano substancial ao patrimônio do Coren/SE.
- Ter seus efeitos com potencial de dano generalizante.

O tratamento dos riscos identificados ocorre segundo os critérios previstos no Plano de Gerenciamento de Riscos e demais documentos que possam contribuir da melhor forma possível para mitigação dos eventos danosos decorrentes dos riscos.

Os riscos cujo tratamento represente custos que ultrapasse o valor dos benefícios advindos da solução proposta ou os riscos cujos efeitos possam gerar custos inferiores aos custos de implementação das medidas para tratamento do próprio risco, serão considerados como riscos aceitáveis e não comporão a Matriz de Riscos, com vista a se ter uma “matriz limpa” o suficiente para proporcionar o foco nos itens mais urgentes.

O Planejamento e Gestão, com auxílio da Controladoria-Geral do Coren/SE, é responsável por atualizar periodicamente a Matriz de Riscos, mediando procedimento de revisão estabelecido a seguir, e para propor readequações do



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

Plano de Gerenciamento de Riscos, visando garantir o amadurecimento da ferramenta e o aprimoramento dos resultados do gerenciamento dos riscos.

Também é a cargo do Planejamento e Gestão propor treinamento sobre o tema gerenciamento de riscos, a fim de capacitar os empregados públicos do Coren/SE sobre o assunto.

## 5.4 - Análise do Ambiente

Diversas normas e documentos vigentes no âmbito do Coren/SE estabelecem fatores que influenciam no Gerenciamento de Riscos. Abaixo estão listados os principais, que devem ser de amplo conhecimento daqueles que tomam parte no processo de gerenciamento dos riscos:

- Planejamento Estratégico do Coren/SE.
- Plano de Governança do Coren/SE.
- Plano de Governança das Aquisições do Coren/SE.
- Lei de Criação do Sistema Cofen/Coren/SE e Conselhos Regionais de Enfermagem.
- Regimento Interno do Coren/SE.
- Caderno de Atribuições das Unidades Funcionais do Cofen e Coren/SE.

## 5.5 - Identificação dos Riscos

O Planejamento e Gestão dá início ao levantamento de riscos encaminhando às áreas formulário padronizado, no qual consta a descrição da área e do responsável por indicação do risco, descrição sintética e descrição detalhada do risco, periodicidade e/ou data de provável ocorrência, proposta de tratamento do risco, responsável pelo tratamento do risco, bem como os recursos necessários para tratamento do risco.

Cada unidade relata no formulário os riscos que entendem ser substanciais de forma a afetar a consecução de seus objetivos institucionais e se enquadre nos critérios que determine o risco como relevante, segundo critérios estabelecidos acima e devendo considerar as seguintes tipologias de riscos:

- riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades da entidade, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- riscos de imagem/reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade (ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores) em relação à capacidade da entidade em cumprir sua missão institucional;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

- riscos legais: eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da entidade; e
- riscos financeiros/orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade da entidade de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações.

Ao descrever os riscos identificados, as unidades funcionais devem considerar primordialmente os objetivos instituídos no Planejamento Estratégico institucional do Coren/SE.

As unidades funcionais apresentam proposta de tratamento dos riscos e a respectiva descrição de cada proposta.

As propostas de ações de tratamento dos riscos são enquadradas em uma das seguintes possibilidades, segundo a visão dos titulares de cada unidade funcional:

- Evitar: descontinuação das atividades que geram os riscos.
- Reduzir (tratar): adotar medidas para reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos.
- Compartilhar (transferir): reduzir a probabilidade ou o impacto dos riscos pela transferência ou pelo compartilhamento de uma porção do risco.
- Aceitar: nenhuma medida é adotada para afetar a probabilidade ou o grau de impacto dos riscos.

É possível que uma ação adotada possa ser enquadrada em mais de uma das possibilidades acima, no entanto, deverá ser utilizada uma das possibilidades para fins de classificação, adotando-se aquela que mais se destacar.

## 5.6 - Análise e Avaliação

Os riscos identificados na etapa anterior são organizados pelo Planejamento e Gestão do Coren/SE e passam a compor a Matriz de Riscos.

Depois de elaborada a Matriz de Riscos, o Planejamento e Gestão realiza reunião com os chefes de Departamento e demais Assessores do Coren/SE para analisar os riscos identificados.

Os riscos outrora identificados são submetidos à apreciação dos diversos titulares das unidades funcionais do Coren/SE em nível de Assessoria e de Departamento com o objetivo de:

- identificar a severidade do risco;

se estão enquadrados nos conceitos de riscos relevantes para constar no Plano de Gerenciamento de Riscos; a adequação do tratamento proposto pelas unidades funcionais; dentre outros. A análise considera as fontes, causas e



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

possíveis consequências advindas de cada risco identificado. Outro critério de análise deverá ser as inter-relações dos riscos e suas possíveis consequências umas sobre as outras, haja vista que essas inter-relações poderão minimizar ou maximizar os riscos, agravando-os ou atenuando-os.

Todos os itens que compõem a Matriz de Riscos são submetidos à avaliação:

- a) A probabilidade de ocorrência do risco identificado, classificando-a em:
1. Muito baixa
  2. Baixa
  3. Média
  4. Alta
  5. Muito Alta
- b) O Impacto que eventualmente poderia ocorrer com a concretização dos riscos identificados, classificando-o em:
1. Muito baixo
  2. Baixo
  3. Médio
  4. Alto
  5. Muito Alto

Com relação ao impacto, o grupo também analisará a descrição do impacto proposto pelas Unidades Funcionais, realizando filtragem prévia para fins de posterior análise por parte da Direção do Coren/SE.

Probabilidade	Matriz de Probabilidade x Impacto – Severidade				
	1	2	3	4	5
5	5	10	15	20	25
4	4	8	12	16	20
3	3	6	9	12	15
2	2	4	6	8	10
1	1	2	3	4	5
Impacto	1	2	3	4	5

**Tabela 12**

Após a classificação do risco em termos de probabilidade e impacto, a Matriz de Risco atribui automaticamente a Severidade do Risco, utilizando como critério a tabela abaixo, que segrega os riscos em baixo (destacado em verde), médio (destacado em amarelo) e alto (destacado em vermelho).



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

A mensuração se dá multiplicando o peso da probabilidade pelo peso do impacto. O resultado dessa multiplicação representa a severidade do risco. A severidade é utilizada para classificar os riscos em ordem de prioridade de tratamento.

Os riscos de severidade alta (15 pontos ou mais) recebem tratamento prioritário e monitoramento constante. Os riscos de severidade média (de 6 a 14 pontos) são tratados em concomitância com os riscos de severidade alta, no entanto, seu acompanhamento é realizado de forma não prioritária, haja vista que o foco do acompanhamento é nos itens de severidade alta. Os riscos de severidade baixa (de 1 a 5 pontos) são tratados com baixa prioridade, sem, contudo, serem deixados sem nenhuma ação. O acompanhamento dos riscos de baixa prioridade é estabelecido pela Assessoria de Planejamento e Gestão segundo sua capacidade ressaltando-se que o acompanhamento ocorre em qualquer dos casos.

Pontos	Nível de Severidade	Tratamento e Acompanhamento
1 a 5	Baixo	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tratamento sem prioridade</li><li>• Acompanhamento esporádico</li></ul>
6 a 14	Médio	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tratamento prioritário</li><li>• Acompanhamento secundário</li></ul>
15 ou mais	Alto	<ul style="list-style-type: none"><li>• Tratamento prioritário</li><li>• Acompanhamento constante</li></ul>

**Tabela 13**

## 5.7 - Tratamento aos Riscos

O grupo formado por Assessores Chefes de Departamento, na mesma reunião de avaliação dos riscos, também analisa as propostas de tratamentos destes riscos apresentadas pelas unidades funcionais do Coren/SE. Caso entenda que o tratamento não seja o adequado, o grupo tem autonomia para substituí-lo, modificá-lo, incluir providência ou mesmo retirar o risco da Matriz de Riscos.

Assim sendo, o grupo de Chefes de Departamentos e Assessores analisa a proposta de tratamento da ação considerando a severidade de cada risco, contrabalaceando-a com os custos envolvidos no seu tratamento.

A Matriz de Riscos devidamente analisada e formatada é encaminhada para a Diretoria do Coren/SE, que a submeterá a análise do Comitê de Controle Interno do Coren/SE para parecer conclusivo.

Após, o Parecer e a Matriz de Riscos serão submetidos à apreciação da Plenária do Coren/SE, que tem ampla autonomia para incluir, excluir ou modificar riscos, severidade e tratamento, ou outros pontos que considere necessários.

A Matriz de Riscos devidamente aprovada pelo Plenário do Coren/SE é então encaminhada para o Planejamento e Gestão, que distribuirá cópia para cada responsável pelo tratamento dos riscos.

O responsável adota as providências cabíveis para detalhar e concretizar o Plano de Gerenciamento de Riscos no ponto que lhe foi atribuído.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 5.8 - Monitoramento

A Controladoria do Coren/SE é responsável por monitorar e acompanhar a execução dos planos de tratamento dos riscos, considerando o exposto na Norma Brasileira de Contabilidade NBC TI 01 – da Auditoria Interna exposto abaixo:

12.1.1.3 – A Auditoria Interna compreende os exames, análises, avaliações, levantamentos e comprovações, metodologicamente estruturados para a avaliação da integridade, adequação, eficácia, eficiência e economicidade dos processos, dos sistemas de informações e de controles internos integrados ao ambiente, **e de gerenciamento de riscos, com vistas a assistir à administração da entidade no cumprimento de seus objetivos.**

O monitoramento objetiva:

- Garantir que os controles sejam eficazes e eficientes nos projetos e na operação.
- Obter informações adicionais para melhorar o processo de avaliação dos riscos.
- Analisar os eventos, mudanças, tendências, sucessos e fracassos e aprender com eles.
- Detectar mudanças no contexto externo e interno.
- Identificar os riscos emergentes

## 5.9 - Revisão da Matriz de Riscos

A revisão da Matriz de Riscos ocorre por iniciativa da Presidência ou qualquer dos Departamentos ou Assessorias do Coren/SE, por meio de solicitação encaminhada ao Planejamento e Gestão.

O Planejamento e Gestão, de posse de documento solicitando a revisão ou por iniciativa própria.

As revisões da Matriz de Riscos têm como base a Matriz de Riscos já existente, que é submetida à análise das unidades funcionais a respeito da existência ou não dos riscos outrora apontados e tratados.

O que se objetiva é criar um ciclo de melhoria contínua de análise, tratamento e monitoramento do risco, no qual os resultados de um procedimento de gerenciamento de riscos tornam-se insumos para o próximo procedimento.

## 5.10 - Riscos Relacionados a Gestão de Pessoal

### 5.10.1 - Ação: Análise dos gastos com pessoal

Aplicar o princípio da economicidade no âmbito do Coren-SE.

O acompanhamento das despesas com pessoal foi realizado com a análise dos processos econômico financeiro das folhas de pagamentos mensais e com o acompanhamento do Cronograma de Desembolso, sendo encaminhados, periodicamente, alertas ao Departamento de Gestão de Pessoas quanto à necessidade de complementação de saldo orçamentário para as despesas com saldo insuficiente. Além disso, nas Prestações de Contas Trimestrais apura-se o percentual da despesa com pessoal e encargos, em observância ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 5.11 - Riscos Relacionados a Processos Licitatórios

### 5.11.1 - Ação: Análise de processos licitatórios

Aplicar os princípios administrativos básicos nos processos de licitações:

Foram analisados 44 processos licitatórios, sendo realizadas 44 análises de processos licitatórios e emitidas 44 notas de análise. Deste total, 03 foram análises antes do certame. O número de análises é igual ao número de processos analisados, pois não houve nenhum processo devolvido, isso significa que não existiu nenhuma inconformidade ou ausência de informações que possibilitassem a emissão de opinião.

### Análise Processo Licitatório

	Pregão Fase Interna	Pregão Fase Externa	Dispensa e Inexigibilidade	Renovação Repactuação Apostilamento	Total
<b>Processos Analisados</b>	03	0	19	22	44
<b>Número de Inconformidades</b>	0	0	0	0	0
<b>Média de Inconformidades</b>	0	0	0	0	0

Tabela 14



## **5.12 - Riscos Relacionados a Execução do Cronograma de Desembolso**

### **5.12.1 - Ação: Cronograma Anual de Desembolso**

Aplicar o princípio da economicidade no âmbito do Coren-SE.

O controle do orçamento do exercício foi realizado por meio do Cronograma de Desembolso, acompanhado mensalmente a cada fechamento contábil e encaminhado ao Cofen, junto com as Prestações de Contas Trimestrais.

## **5.13 - Riscos relacionados a Execução de Créditos Orçamentários:**

### **5.13.1 - Ação: Análise de Transposições Orçamentárias**

Aplicar os princípios fundamentais da Contabilidade Pública.

Ao todo, foram analisados Três Decisões com solicitação de créditos adicionais suplementares e especiais no exercício de 2024, uma Decisão proveniente de Superávit Financeiro de 2023 e duas Decisões proveniente de Excesso de Arrecadação. Não foram encontradas inconformidades que impedissem a realização destas.

## **5.14 - Riscos relacionados a Execução de Pagamentos**

### **5.14.1 - Ação: Análise de processos de pagamento**

Elaborar e implantar a institucionalização das normas e procedimentos de gestão e processos de trabalho.

Todos os documentos são analisados pelo Controle Interno antes do pagamento. Foram realizados e analisados todos os pagamentos de processos e entregues a Diretoria para assinatura, onde acompanha um checklist com todos os detalhes.

## **5.15 - Riscos Relacionados as Receitas**

### **5.15.1 - Ação: Análise da Receita**

Aplicar o princípio da economicidade no âmbito do Coren-SE.

A análise da receita com a conferência dos extratos bancários, mapas de arrecadação e mapas de baixas contábeis, foram realizadas até o mês de dezembro de 2024, através das análises dos Balancete. Contudo, objetivando maior eficiência desta atividade, o método de conferência foi alterado para ser realizado por meio da análise dos demonstrativos Trimestrais.



## **5.16 - Riscos Relacionados ao Cumprimento da Legislação**

### **5.16.1 - Ação: Análise da Prestação de Contas**

Coordenar os resultados quanto à eficiência e eficácia da Gestão.

Atividade realizada conforme análises da Controladoria identificando inconformidades nas áreas de patrimônio e dívida ativa, a primeira por falta de controle patrimonial e a segunda por falta de lançamentos na contabilidade e de uma exatidão do débito.

## **5.17 - Riscos Relacionados ao Orçamento**

### **5.17.1 - Ação: Análise da Proposta Orçamentária**

Aplicar o princípio da economicidade no âmbito do Coren-SE.

Foi analisada a Proposta Orçamentária 2024 (Parecer Controladoria nº 04/2024) e a 1ª, 2ª e 3ª Reformulações do Orçamento 2024 (Parecer Controladoria Geral dessas reformulações) nº 02/2024,04/2024,08/2024, respectivamente sendo todos aprovadas pelo Cofen.

## **5.18-Riscos Relacionados ao Judiciário**

### **5.18.1 - Ação: Controle Sobre Riscos Judiciais**

A Procuradoria Geral é um departamento que compõe a estrutura organizacional da autarquia, possui a função precípua de representar o Conselho nas esferas judicial e administrativa, bem como garantir a legalidade dos atos internos do Coren-SE, de modo a criar bases que possibilitem ao órgão o cumprimento seus misteres legais e constitucionais.

A organização e distribuição das atividades da Procuradoria Geral é realizada em razão da matéria, cumpre a cada advogado no âmbito de sua especialização o atendimento das demandas administrativas e judiciais que lhe são afetas.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

### **5.19 - Termos de Ajustamento de Condutas**

Antes de ingressar com ações civis públicas ou até mesmo no curso das ações, o Departamento de Fiscalização sempre busca a solução consensual do litígio por meio da formulação de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC compreendendo plano de trabalho e cronograma de execução de modo a fornecer as condições necessárias para o exercício regular da enfermagem.

No ano de 2024 importa destacar o que houve formalização de Termo de 10 Conciliações /TAC Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Conselho e Instituições de Saúde que prestam assistência de Enfermagem, vez que as Ações de Fiscalização foram desenvolvidas pelos componentes do departamento de Fiscalização com apoio e assessoria do corpo Jurídico do Regional.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 5.20 – Atividades da Controladoria Geral

A Controladoria Geral é um órgão técnico responsável por exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, administrativo, operacional e patrimonial do COREN-SE.

As atividades de controle interno e gestão de riscos no Coren-SE são coordenadas pela Controladoria Geral, área funcional vinculada ao Plenário da autarquia, cujas atribuições envolvem o controle das atividades administrativas, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

A atuação da Controladoria Geral, originalmente, não abrangia as atividades das áreas finalísticas, visto que a Resolução Cofen nº 373, de 20 de janeiro de 2011, previa que estas teriam regimes próprios de controle.

A Resolução Cofen nº 573, de 26 de março de 2018, revogou a Resolução Cofen nº 373/2011, permitindo a atuação da Controladoria nas atividades finalísticas, porém, a Resolução Cofen nº 576, de 5 de junho de 2018, também revogou a 573/2018, logo a fiscalização das atividades finalísticas pela Controladoria continua fora do âmbito de sua atuação.

O controle realizado de modo preventivo e corretivo abrange o acompanhamento e a análise dos processos licitatórios e de gestão dos contratos; acompanhamento e análise dos processos vinculados a folha de pagamento; acompanhamento e controle da execução orçamentária.

Além disso, é realizada a análise e liberação dos processos de pagamentos; validação da proposta orçamentária; liberação de viagens; auditoria das prestações de contas das diárias pagas aos(as) servidores(as), conselheiros(as) e colaboradores(as); análise e validação dos lançamentos contábeis e demonstrativos contábeis; acompanhamento e controle das ações do plano de redução da inadimplência; e orientações para implementação do controle de custos e redução dos gastos do conselho.

### 5.20.1 – A Controladoria possui a seguinte composição Funcional

<b>ALOÍSIO SANTOS RIBAS</b>	<b>CONTROLADOR GERAL</b>
<b>LUCAS FERNANDES ARAÚJO</b>	<b>AUDITOR</b>

Tabela 15



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

## 6 – RESULTADO E DESEMPENHO DA GESTÃO

### 6.1 - Gestão do Exercício Profissional

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe Coren/SE, não possui o Departamento de Gestão do Exercício Profissional DEGEP, sendo descentralizada a Gerência das atividades Finalísticas, conforme Organograma vigente. Assim destaca-se que as Câmaras Técnicas, Assessoria das Câmaras Técnicas e o Setor de Processos Éticos encontram-se sob Supervisão Gerencial da Presidência, cabendo prestar informações sobre a produtividade e metas alcançadas. O Departamento de Fiscalização gerencia e supervisiona a Fiscalização do Exercício Profissional e o Setor de Inscrição, Registro e Cadastro.

- Câmaras Técnicas - é o órgão técnico/gerencial responsável pela coordenação e gestão dos trabalhos das Câmaras Técnicas do Coren/SE.
- Assessoria das Câmaras Técnicas - é o cargo de assessoramento e suporte à Coordenação das Câmaras Técnicas nas atividades administrativas, assim como também, realizar o atendimento para as Câmaras Técnicas, Comissões, Grupos de Trabalho e colaboradores do Coren/SE.
- Fiscalização do Exercício Profissional - é o órgão técnico responsável por executar as estratégias necessárias para a execução das diretrizes e políticas da gestão na área de fiscalização do exercício profissional, objetivando inovar, padronizar, unificar e consolidar as ações que envolvam a fiscalização do exercício profissional.
- Setor de Processos Éticos - é o órgão operacional responsável por realizar o controle e o cuidado administrativo dos processos éticos do Sistema do Coren/SE, preparando a documentação necessária, visando o correto andamento e autuação processuais.
- Setor de Inscrição, Registro e Cadastro - é o órgão técnico responsável por executar as estratégias necessárias para o cadastro e inscrição dos profissionais de enfermagem, Instituições de Saúde, Estabelecimentos de Ensino e Formação Profissional de Enfermagem do Coren/SE.

Atualmente, o A Presidência é responsável pela coordenação das atividades das Câmaras Técnicas do Coren/SE, são elas:

- Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS).
- Câmara Técnica de Atenção Saúde da Mulher (CTASM).

A tabela do item 6.10.4 (Componentes da Área Finalística) apresenta a força de trabalho do Departamento de Gestão do Exercício Profissional para realizar a gestão das atividades finalísticas de Inscrição, Registro e Cadastro, Fiscalização do Exercício Profissional, Processo Ético e Normatização.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 6.2- Resultados dos Principais Departamentos/Setores do COREN-SE

### 6.2.1 - Procuradoria

A Procuradoria Jurídica do Conselho Regional de Enfermagem é instituição de natureza permanente, essencial à Justiça e à Administração Pública, sendo a unidade de representação dentro do COREN/SE para fins judiciais e extrajudiciais, consultoria e assessoramento jurídicos ao Presidente do COREN/SE e aos demais setores desta autarquia federal.

**A Procuradoria possui a seguinte composição funcional:**

<b>Procurador</b>	<b>Dr. ANDRÉ KAZUKAS RODRIGUES PEREIRA</b>
<b>Advogado</b>	<b>Dr. JOSÉ FONSECA GESTEIRA NETO</b>
<b>Estagiário</b>	<b>Sr. OTÁVIO AUGUSTO SILVA RODRIGUES SANTOS</b>

Tabela 16

No ano de 2024 a Procuradoria prestou assessoria jurídica a todos os departamentos/setores do órgão, realizou atendimento acerca do exercício profissional e de processos judiciais em tramitação no Conselho, direcionados ao público externo. Além disso, prestou assessoria a gestão através de recomendações e pareceres jurídicos.

Em se tratando de justiça fiscal, é importante destacar que inúmeros processos administrativos foram analisados para ajustes na fundamentação legal do termo de inscrição em dívida ativa.

## 6.3 - PARECERES JURÍDICOS

### 6.3.1 – Informações sobre Depósitos Judiciais e Extrajudiciais

No exercício de 2024, o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe não realizou depósitos judiciais.

### 6.3.2 – Tratamento de Determinações e Recomendações do TCU

As determinações oriundas do TCU são prontamente atendidas, salvo impossibilidade absoluta de cumprimento, oportunidade em que esta autarquia toma por princípio a informação ao Conselho Federal de Enfermagem a fim de que esclareça ou complemente as informações de modo a dar cumprimento às determinações ou recomendações do TCU.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

Informamos, quanto às execuções acima, que elas não estão surtindo efeito para a constrição de bens tendo em vista que não se encontram bens passíveis de penhora. Assim, esta Autarquia está tomando providências junto ao COFEN sobre a possibilidade/viabilidade de inscrição no CADIN dos referidos débitos.

Considerando a natureza de fiscalização do exercício profissional, informamos que o setor de Dívida Ativa encontra-se atuante a fim de cumprir com a arrecadação necessária à finalidade pública intrínseca ao COREN/SE, vez que possui natureza jurídica de autarquia federal e dada a natureza tributária das anuidades regulamentadas pela Lei 12514/2011, ressaltando, ainda, que o Superior Tribunal de Justiça, através de decisão no [REsp 1.524.930-RS](#), entendeu que considerando a limitação de valor mínimo para fins de execução criada pela Lei n. 12.514/11, para o ajuizamento da execução, o prazo prescricional dever ter início somente quando o crédito se tornar exequível, ou seja, quando o total da dívida inscrita, acrescida dos respectivos consectários legais, atingir o patamar mínimo exigido pela norma, conforme art. 8 da Lei 12514/2011.

### **6.3.3 – Medidas Administrativas e Judiciais para a Cobrança da Dívida Ativa Previdenciária e não Previdenciária.**

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE implementou diversas medidas para a cobrança das suas dívidas, sejam ela de natureza previdenciária ou não previdenciária.

Antes de se adentrar às medidas adotadas propriamente ditas, há que se destacar que a renda do COREN/SE é oriunda do imposto pago pelos profissionais de Enfermagem, sendo o mesmo consubstanciado num tributo para a contribuição das categorias profissionais, previsto no Art. 49 da Constituição Federal, atualmente regulamentado pela Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011.

Tecidas essas considerações, deve-se destacar que o COREN/SE realizou, no ano de 2024, 969 (Novecentos e sessenta e nove) Notificações de Débito, emitindo 730 (Setecentos e trinta ) Certidões da Dívida Ativa, com o fito de possibilitar a cobrança extrajudicial e judicial dos seus ativos.

Como medida extrajudicial, além das Notificações de Débito, também fora formulado o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2016, entre o COREN/SE e o INSTITUTO DE ESTUDOS DE PROTESTO DE TITULOS DO BRASIL-SECAO SERGIPE, visando a inclusão dos débitos inscritos em dívida ativa em protesto, sendo uma medida prevista na Resolução nº 595/2018, do Conselho Federal de Enfermagem,



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

estando em andamento as medidas para recuperação de débitos com formação de Processos Administrativos Fiscais com o intuito de inscrição em Dívida Ativa para posterior providência em relação aos profissionais que permanecem inadimplentes.

Considerando a natureza de fiscalização do exercício profissional, informamos que o setor de Dívida Ativa se encontra atuante a fim de cumprir com a arrecadação necessária à finalidade pública intrínseca ao COREN/SE, vez que possui natureza jurídica de autarquia federal e dada a natureza tributária das anuidades regulamentadas pela Lei 12514/2011.

#### **6.3.4 – Relatório de Instância ou Área de Correção**

Foram elaborados 65 (sessenta e cinco) pareceres jurídicos no ano de 2024 com os mais diversos temas, dentre os quais: acompanhamentos iniciais e finais de licitação, requerimentos de profissionais inscritos, consultas informativas à Presidência do COREN/SE sobre a legalidade de atos administrativos e análise de validade das anuidades dada a sua natureza tributária.

A apuração de ilícitos administrativos e disciplinares ocorre de acordo com a Lei Geral do Processo Administrativo no âmbito federal – Lei 9784/99 e demais normativos aplicados à espécie, dentre os quais: Regimento Interno do COREN/SE, Plano de Cargos Carreiras e Salários, Acordo Coletivo firmado com o SINDISCOSE. No mês de fevereiro/2016, o COFEN editou a Resolução COFEN n.º 507/2016 que estabelece normas éticas e disciplinares para os funcionários públicos de todo o Sistema COFEN/COREN's, passando a integralizar regras de conduta e disciplinares para todas as Autarquias criadas pela Lei 5905/73, estando a referida resolução em vigor.

Os procedimentos administrativos, quando necessários, são abertos mediante Termo de Autuação e Portaria da Presidência/Diretoria desta Autarquia, onde são apurados os atos supostamente ilícitos garantindo-se a ampla defesa e o contraditório. Após decisão do COREN/SE e homologação da Plenária do COREN/SE, o Conselho Federal de Enfermagem funciona como órgão de Segunda Instância para processamento de eventuais Recursos.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

**6.4 – Medidas Administrativas para a Apuração de Responsabilidade por Danos ao Erário**

As determinações oriundas do órgão de Controle Interno, dos órgãos Públicos de Controle, do próprio Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe – COREN/SE, quanto do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN são prontamente atendidas, salvo impossibilidade absoluta de cumprimento, oportunidade em que esta Autarquia toma por base os Princípios inerentes a Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, a fim de que esclareça ou complemente as informações de modo a dar cumprimento às determinações ou recomendações.

**A apuração de responsabilidade por danos ao erário ocorre de acordo com a Lei Geral do Processo Administrativo no Âmbito Federal – Lei 9.784/99 e demais normativos aplicados à espécie, em especiais orientações do TCU e CGU, conforme o caso.**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**6.5 - A força de trabalho do Coren/SE está constituída conforme o organograma institucional.**

**Força de trabalho do Coren/SE**

<b>Descrição</b>	<b>Total</b>
<b>Conselheiros</b>	<b>18</b>
<b>Empregados Públicos</b>	<b>22</b>
<b>Comissionados:</b>	<b>08</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Assessor Técnico I</li><li>Assessor Técnico II</li><li>Assessor Técnico III</li><li>Controlador Geral</li><li>Procurador Jurídico</li><li>Departamento de Gestão</li></ul>	01 03 01 01 01 01
<b>Estagiários</b>	<b>08</b>
<b>Terceirizados:</b>	<b>05</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>Limpeza</li><li>Motoristas</li><li>Assistente Administrativos</li></ul>	01 03 01
<b>Colaboradores</b>	<b>45</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>106</b>

Tabela 17



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 6.6 - Cobrança de Inadimplentes

O Sistema Coren/SE Conselhos Regionais de Enfermagem de Sergipe, visando desenvolver cada vez mais a sua estrutura administrativa formulou o processo de funcionamento da Dívida Ativa e Cobrança, objetivando a regularização dos profissionais de enfermagem, facilitando assim que eles tenham maiores oportunidades de negociar suas dívidas junto ao Coren/SE.

A inscrição da Dívida Ativa é realizada depois de esgotado o prazo final de pagamento, fixado por lei, ou após uma decisão definitiva em um processo administrativo regular. A certidão da Dívida Ativa é um documento que goza de presunção relativa à liquidez e serve de fundamento para o início de um processo de execução fiscal em desfavor do devedor, ficando o profissional de enfermagem impedido de liberação de certidões negativa de débitos relativos a tributos federais e Dívida Ativa da União, consultar a Resolução Cofen nr 600/2018, de 20/12/2018 – Que aprova o manual de procedimentos para inscrição em dívida ativa de créditos não tributários dos créditos tributários e não tributários dos Conselhos Regionais de Enfermagem.

A implantação da Dívida Ativa é uma solução para se manter a adimplência por parte dos profissionais de enfermagem, garantido as atividades plenas do Sistema e do Coren/SE.

Após esgotados os prazos concedidos, o setor da Dívida providencia (CDA) Certidão de Dívida Ativa e posterior envio para protesto em Cartório, negando o Profissional junto ao Sistema Financeiro.

Além da implantação da Dívida Ativa, também há o Programa de Recuperação Fiscal dos (Conselhos de Enfermagem), inclusive o Coren/SE, no qual os profissionais de enfermagem inscritos ou não em dívida ativa poderão regularizar seus débitos. Este programa permite o parcelamento do débito em até doze vezes, com parcela mínima de R\$ 50,00, com desconto nos juros e multa, conforme a Resolução Cofen nr 614/2019, de 20/08/2019 alterado pela Resolução Cofen 640/2020– Que Institui o Programa de Conciliação Fiscal para os Conselhos Regionais, no âmbito do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, destinado à regularização dos débitos dos Conselhos Regionais de Enfermagem junto ao Conselho Federal.

Para aderir ao Programa de Conciliação, o profissional de enfermagem deve comparecer à sede do Coren/SE. A tabela abaixo apresenta os descontos progressivos do Programa de Conciliação.

Descontos progressivos das Conciliações de Débitos.

PARCELAS	DESCONTO MULTA	DESCONTO JUROS
Única	100%	100%
2 a 3	90%	90%
4 a 6	80%	80%
7 a 12	60%	60%

Tabela 18



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

## 6.7 – Gestão de Licitações e Contratos

Nas contratações efetuadas por dispensa de licitação, em que o valor se enquadra na inteligência do previsto no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, esta comissão de licitação utiliza a Dispensa Eletrônica, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 1º, do Decreto nr 10.024/2019.

Os desafios da CPL é contratar sempre de acordo com normas vigentes, sendo necessário manter um aperfeiçoamento anual dos servidores quanto às matérias abordadas. Implementar as orientações contidas na IN nr 05/2018, no que tange à seleção de fornecedores.

Objetivos Estratégicos contemplados nas contratações:

**RELATÓRIO DE LICITAÇÕES – 2024**

PAD Nº	Nº DA DISPENSA	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	EMPRESA VENCEDORA/CNPJ	DATA DA RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO (RS)	VALOR CONTRATADO (RS)	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA
Nº 27/2024	DISPENSA Nº 01/2024	Aquisição de materiais de uso comum (papel A4)	Art. 75º, II, da lei nº 14.133/2021	VINICIUS SANTANA MONTEIRO DE ALCANTARA (CNPJ 51.884.031/0001-93)	25.03.2024	RS 11.790,00	RS 10.575,00	-	-
Nº 28/2024	DISPENSA Nº 02/2024	Contratação em regime comodato de empresa especializada em equipamento para fornecimento de café expresso, café longo, café com chocolate, cappuccino, cappuccino com chocolate e canela, chocolate com leite, (todas as bebidas quentes deverão ter a opção com e sem açúcar), para a sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE), bem como instalação e manutenção de 01 máquina automática, incluindo todos os insumos com a média de consumo de 1.200 doses/mês.	Art. 75º, II, da lei nº 14.133/2021				Revogada		
Nº 06/2024	DISPENSA Nº 03/2024	Prestação de serviço de monitoramento eletrônico à distância por alarmes e câmeras, incluindo acesso por aplicativo, instalação com manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de circuito fechado de TV(CFTV) e sistema de alarme e plantão 24 horas.	Art. 75º, II, da lei nº 14.133/2021	PROTEKTO SEGURANCA LTDA (CNPJ 38.213.230/0001-01)	10.05.2024	RS 19.200,00	RS 11.899,92	16.05.2024	16.05.2024 a 16.05.2025
Nº 28/2024	DISPENSA Nº 04/2024	Contratação em regime comodato de empresa especializada em equipamento para fornecimento de café expresso, café longo, café com chocolate, cappuccino, cappuccino com chocolate e canela, chocolate com leite, (todas as bebidas quentes deverão ter a opção com e sem açúcar), para a sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE), bem como instalação e manutenção de 01 máquina automática, incluindo todos os insumos com a média de consumo de 1.200 doses/mês.	Art. 75º, II, da lei nº 14.133/2021				Deserta		
SEI Nº 00248.000148 /2024-27	DISPENSA Nº 05/2024	Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em fornecimento de medalhas para homenagear os profissionais reconhecidos na Semana de Enfermagem do COREN-SE.	Art. 75º, II, da lei nº 14.133/2021				Revogada		
SEI Nº 00248.000149 /2024-71	DISPENSA Nº 06/2024	Livreto contendo legislação profissional da Enfermagem Capa: Tamanho: 19 x 13 cm; Papel couche – gramatura 250 g/m2;Colorido;Papel miolo tamanho 19x13 cm; Papel off set; color – 1x0 cores; Quantidade mínima de páginas: 70; Quantidade máximas de páginas: 100 páginas; colagem – tipo brochura. Material padronizado.	Art. 75º, II, da lei nº 14.133/2021				Revogada		
Nº 28/2024	DISPENSA Nº 07/2024	Contratação em regime comodato de empresa especializada em equipamento para fornecimento de café expresso, café longo, café com chocolate, cappuccino, cappuccino com chocolate e canela, chocolate com leite, (todas as bebidas quentes deverão ter a opção com e sem açúcar), para a sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE), bem como instalação e manutenção de 01 máquina automática, incluindo todos os insumos com a média de consumo de 1.200 doses/mês.	Art. 75º, II, da lei nº 14.133/2021				Processo Administrativo Suspenso		
SEI Nº 00248.000230 /2024-51	DISPENSA Nº 08/2024	Escolha da proposta mais vantajosa referente à contratação via dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de locação de transporte (ônibus) onde será transportado os servidores do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe ( COREN/SE) que estarão atuando no evento da 26ª edição do CBCENF nos período de 15/09 a 20/09 do ano corrente.	Art. 75º, II, da lei nº 14.133/2021				Fracassada		
SEI Nº 00248.000230 /2024-51	DISPENSA/CONTRA TAÇÃO DIRETA Nº 11/2024	Escolha da proposta mais vantajosa referente à contratação via dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviço de locação de transporte (ônibus) onde será transportado os servidores do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe ( COREN/SE) que estarão atuando no evento da 26ª edição do CBCENF nos período de 15/09 a 20/09 do ano corrente.	Art. 75º, II, da lei nº 14.133/2021	SERVILOC-SERVICOS, COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA (CNPJ 09069122000109)	09.09.2024	RS 28.133,32	RS 27.976,00	-	-

## RELATÓRIO DE LICITAÇÕES – 2024

PAD Nº	Nº DO PREGÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	EMPRESA CONTRATADA/CNPJ	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VALOR MÉDIO ESTIMADO (R\$)	VALOR CONTRATADO (R\$)	PERCENTUAL DE REDUÇÃO	INSTRUMENTO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	OBSERVAÇÃO	
SEI Nº 00248.0003 89/2024-76	01/2024	Contratação de empresa especializada em eventos, compreendendo a organização, execução e acompanhamento, para realização do Semana de Enfermagem Coren-SE 2024 – “O impacto das tecnologias para o futuro da enfermagem: formação, ética e cuidado”. E V Corrida da Enfermagem Sergipana.	Lei 14.133/2021, Art. 28, I	GRUPO 1	CANCELADO								Ofício Nº 421/2024/COREN-SE
				GRUPO 2: NINA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ 50.009.169/0001-80)	27.05.2024	R\$ 83.259,81	R\$ 54.094,00	35,03%	Contrato nº 08/2024	27.05.2024	27/05/2024 a 27/07/2024	-	
SEI Nº 00248.0002 30/2024-51	02/2024	Contratação, via registro de preço na modalidade pregão tipo menor preço, de empresa especializada na prestação de serviço de locação de transporte (ônibus) para participantes da 26ª edição do CBCENF nos período de 16/09/24 a 19/09/24, em Recife-PE (percurso AJU-REC-AJU - 15/09/24 - 20/09/24).	Lei 14.133/2021, Art. 28, I	ARP NÃO CONTRATADA								Alteração da modalidade de licitação	
SEI Nº 00248.0010 07/2024-21	03/2024	Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra.	Lei 14.133/2021, Art. 28, I	TERCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI (CNPJ 10.547.708/0001-10)	23.12.2024	R\$ 904.137,24	R\$ 198.497,68	78,05%	Contrato nº 01/2025	21.01.2025	21/01/2025 a 20/01/2026	-	

# RELATÓRIO DE LICITAÇÕES – 2024

PAD Nº	Nº DA INEXIGIBILIDADE	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	EMPRESA VENCEDORA/CNPJ	DATA DA RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO	VALOR CONTRATADO (R\$)	INSTRUMENTO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
08/2024	INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024	Inscrição do Presidente do COREN-SE MARCEL VINÍCIUS CUNHA AZEVEDO e do Procurador Jurídico ANDRÉ KAZUKAS RODRIGUES PEREIRA no "19º Congresso Brasileiro de Progeiros", entre os dias 18 e 21 de março de 2024, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CNPJ nº 10.498.974/0002-81)	25.01.2024	R\$ 5.399,00	Nota de empenho	-	-	-
88/2023	INEXIGIBILIDADE Nº 02/2024	Contratação da empresa ENERGISA SERGIPE, especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de energia elétrica, para a utilização nas instalações pertencentes ao Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, sendo a primeira localizada na Avenida Hermes Fontes, nº 931 e nº 941, Bairro Salgado Filho, Aracaju-SE, CEP 49.020-550 e a segunda Sede localizada na rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, Aracaju-SE e CEP 49015-320.	Lei 14.133/2021, Art. 74, I	ENERGISA SERGIPE - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (CNPJ 13.017.462/0001-63)	29.01.2024	R\$ 145.518,06	Contrato nº 03/2024	29.01.2024	29/01/2024 a 01/02/2029	-
09/2024	INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024	Inscrição do servidor Elvis Lima Moura da Silva no I Fórum Nacional de Agentes de Contratação dos Conselhos Profissionais, que será realizado de modo presencial, pela empresa SILP – Soluções Integradas de Licitações Públicas Ltda. / SILP Treinamentos (CNPJ nº 51.338.961/0001-41), na cidade de São Paulo-SP, entre os dias 06 e 08 de março de 2024.	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f	SILP - SOLUCOES INTEGRADAS LICITACOES PUBLICAS LTDA (CNPJ 51.338.961/0001-41)	06.02.2024	R\$ 2.790,00	Nota de empenho	-	-	-
15/2024	INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024	Inscrição dos servidores Alan Oliveira dos Santos, Hyago Pina Cerqueira e o estagiário Otávio Augusto Silva Rodrigues Santos no curso Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, CNPJ nº 03.654.618/0001-63, na cidade de Aracaju-SE, entre os dias 19/02/2024 e 15/03/2024 (Período da noite) e entre os dias 19/02/2024 e 05/04/2024 (Período da tarde).	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC (cnpj 03.654.618/0001-63)	15.02.2024	R\$ 870,00	Nota de empenho	-	-	-
13/2024	INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024	Inscrição do servidor José Fonseca Gesteira Neto no 3º Seminário Nacional de Conselhos Profissionais, que será realizado de modo presencial, pela empresa Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda. / INP (CNPJ nº 10.498.974/0002-81), na cidade de Foz de Iguaçu-PR, entre os dias 27 e 29 de maio de 2024.	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f	INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CNPJ nº 10.498.974/0002-81)	21.02.2024	R\$ 4.241,00	Nota de empenho	-	-	-
10/2024	INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024	Inscrição da servidora Bruna Grazielly de Jesus Silva nos cursos de "Formação de Especialista em eSocial" e "Niuhlix", promovido pela empresa NITH TREINAMENTOS (CNPJ nº 07.649.811/0001-67), de forma on-line.	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f	NITH TREINAMENTOS LTDA (CNPJ 07.649.811/0001-67)	21.02.2024	R\$ 2.406,50	Nota de empenho	-	-	-
07/2024	INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024	Acesso por meio de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparações de preços praticados pela Administração Pública, para instruções de processos de aquisições e contratações conforme necessidades do COREN-SE.	Lei 14.133/2021, Art. 74, I	NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (CNPJ 07.797.967/0001-95)	23.02.2024	R\$ 11.960,00	Contrato nº 05/2024	28.02.2024	28/02/2024 a 28/02/2025	-
24/2024	INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024	Prestação de serviços de suporte tecnológico do software aplicativo de controle de receitas de anuidades, taxas e registro profissional, denominado IncorpWare.	Lei 14.133/2021, Art. 74, I	INCRP TECHNOLOGY INFORMATICA LTDA (CNPJ 41.069.964/0001-73)	27.02.2024	R\$ 27.577,44	Contrato nº 04/2024	28.02.2024	28/02/2024 a 28/02/2029	-
SEI Nº 00248.000540/2024-76	INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024	Contratação do enfermeiro, palestrante, humorista e digital influencer, Eduardo Stall – Enfermeiro Sincero para realização de apresentação de Palestra Show no evento "Semana de Enfermagem Coren-SE 2024 – O impacto das tecnologias para o futuro da enfermagem: Formação, ética e cuidado"	Lei 14.133/2021, Art. 74, II	RISATA PRODUCOES LTDA (CNPJ 44.306.945/0001-01)	22.05.2024	R\$ 26.800,00	Contrato nº 07/2024	23.05.2024	23/05/2024 a 23/06/2024	-
SEI Nº 00248.000506/2024-00	INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024	Contratação de auditório específico para prestação dos serviços de organização, execução e acompanhamento, para realização da "Semana de Enfermagem Coren-SE 2024 – O impacto das tecnologias para o futuro da enfermagem: Formação, ética e cuidado".	Lei nº 14.133/21, art. 74, inciso V	FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE – FUNCAP-SE (CNPJ 15.609.787/0001-60)	22.05.2024	R\$ 15.712,20	Nota de empenho	-	-	-

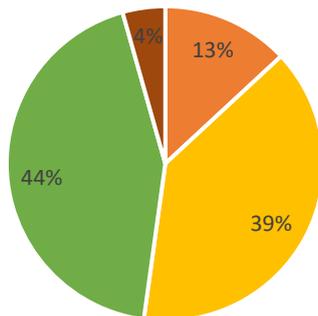
## RELATÓRIO DE LICITAÇÕES – 2024

PAD Nº	Nº DA ADESÃO	OBJETO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	EMPRESA CONTRATADA/CNPJ	DATA DA ADESÃO	VALOR CONTRATADO (R\$)	INSTRUMENTO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	OBSERVAÇÃO
01/2024	ADESÃO Nº 01/2024	Contratação de serviços de emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas em âmbito nacional e internacional, destinados aos conselheiros, servidores e colaboradores do Coren/SE	Art. 86, §2º da Lei nº 14.133/21 e Art. 31 do Decreto nº 11.462, de 31.03.2023	DF TURISMO E EVENTOS LTDA (CNPJ 07.832.586/0001-08)	22.01.2024	R\$ 261,30	Contrato nº 02/2024	23.01.2024	23/01/2024 a 23/01/2025	Origem: Ata de Registro de Preços nº 34/2023 – 7º Regimento de Cavalaria Mecanizado Regimento Brigadeiro Vasco Alves Pereira (UASG nº 160435) / Processo Administrativo nº 64444.002544/2022-93



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Modalidade

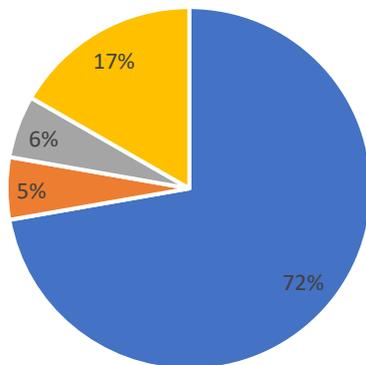


■ Pregão ■ Dispensa ■ Inexigibilidade ■ Adesão ARP

MODALIDADE	QUANT
PREGÃO	03
DISPENSA	09
INEXIGIBILIDADE	10
ADESÃO ARP	01
TOTAL	23

**Tabela 19**

Quantidade por Lote



■ Homologada ■ Fracassada  
■ Deserto ■ Suspenso/Revogado

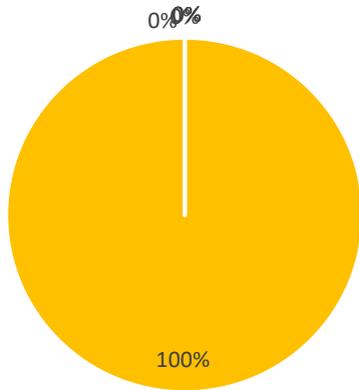
SITUAÇÃO	QUANT
HOMOLOGADA	13
FRACASSADA	01
DESERTO	01
SUSPENSO/REVOGADO	03
TOTAL	18

**Tabela 20**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Quantidade de Processos por tipo de  
Dispensa

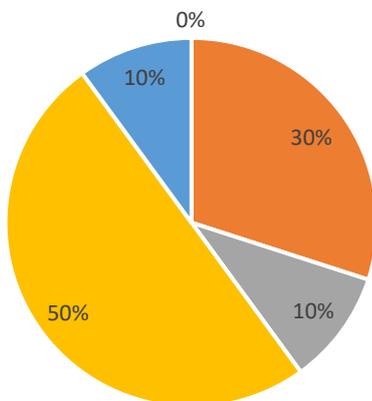


■ ART. 24, II ■ ART. 24, XVII ■ ART. 75, I ■ ART. 75, II ■ ART. VIII

DISPENSA /BASE LEGAL	QUANT
ART. 24, II	00
ART. 24, XVII	00
ART. 75, I	00
ART. 75, II	09
ART. VIII	00
TOTAL	09

**Tabela 21**

Quantidade de Processos por tipo de  
Inexigibilidade



■ ART. 25, II e Art.13 ■ ART. 74, I ■ ART. 74, II  
■ Art.74, III ■ Art. 74, V

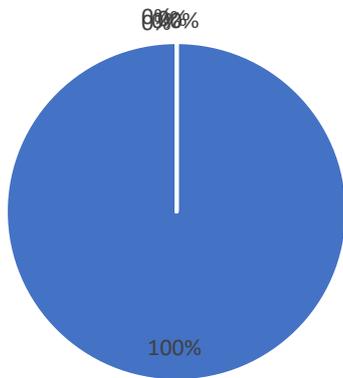
INEXIGIBILIDADE / BASE LEGAL	QUANT
ART. 25, II e Art.13	00
ART. 74, I	03
ART. 74, II	01
Art.74, III	05
Art. 74, V	01
TOTAL	10

**Tabela 22**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### Tipo de Pregão

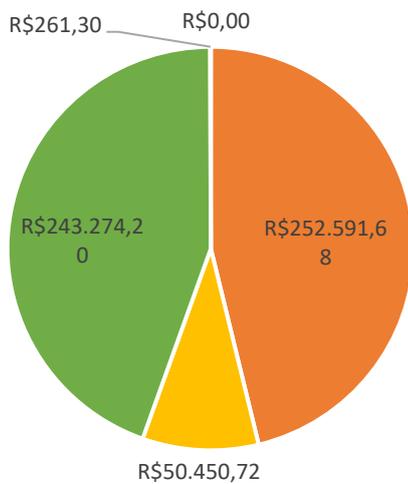


- CONVENCIONAIS Art.28 I
- SRP
- CANCELADOS
- REVOGADOS
- FRACASSADAS
- DESERTA

TIPO DE PREGÃO	QUANT
CONVENCIONAIS Art.28 I	03
SRP	00
CANCELADOS	00
REVOGADOS	00
FRACASSADAS	00
DESERTA	00
TOTAL	03

**Tabela 23**

### Modalidade



- PREGÃO
- DISPENSA
- INEXIGIBILIDADE
- ADESÃO ARP
- PARTICIPAÇÃO SPP

MODALIDADE	VALOR CONTRATADO POR MODALIDADE
PREGÃO	R\$ 252.591,68
DISPENSA	R\$ 50.450,72
INEXIGIBILIDADE	R\$ 243.274,20
ADESÃO ARP	R\$ 261,30
PARTICIPAÇÃO SPP	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 546.578,10

**Tabela 24**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 6.8 – Gestão Patrimonial e Infraestrutura

*Contratação e gestão de diversos serviços administrativos com atividades nas áreas de zeladoria, limpeza, segurança patrimonial, postagem, motoristas e distribuição de correspondências, copa, coleta de lixo e recicláveis e, seguro predial, atividades junto a órgãos oficiais e concessionárias de serviços públicos, controle e pagamento de água, energia elétrica, gás, IPTU, taxa do lixo.*

O Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe está alinhado, dentre outros, aos seguintes normativos quanto à sua gestão patrimonial:

- Artigos 70 da Constituição Federal;
- Lei nº 4.320/64;
- Lei Complementar nº 101/2000;
- Lei nº 8.429/1992;
- Decreto 9.373/2018
- Resolução Cofen 340/2008
- Resolução Cofen 592/2018

Cientes que a gestão patrimonial possibilita um planejamento orçamentário mais preciso, em conformidade com a Resolução Cofen 340/2008, constituem patrimônio das Autarquias do Sistema COFEN/COREN's os seus direitos, os seus bens móveis e imóveis e a renda proveniente do exercício das atividades de sua competência.

Ressaltamos que a gestão patrimonial ainda envolve questões como a administração desse patrimônio, incluindo a sua aquisição, a destinação e a alienação, sempre com vistas a garantir a ascensão patrimonial.

Seguem atividades relacionadas à nossa gestão patrimonial

PATRIMÔNIO	
ATIVIDADE	QUANTIDADE
AUTORIZAÇÕES DE TRANSPORTES EMITIDAS	453
TERMO DE TRANSFERÊNCIA EMITIDOS	0
TERMO DE RESPONSABILIDADE EMITIDOS	0
MOVIMENTAÇÕES DE BENS PATRIMONIAIS REALIZADAS	0
CONFERÊNCIA DE MOVIMENTAÇÕES PATRIMONIAIS	0
RELATÓRIOS EMITIDOS	12
BENS NOVOS RECEBIDOS CONFERIDOS/ CADASTRADOS	0
DEMAIS BENS RECEBIDO CONFERIDOS DE DIVERSAS UNIDADES	0

tabela 25



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

## 6.9 - Sustentabilidade Ambiental

Realizamos serviço de manutenção, apoio técnico operacional e gerenciamento completo para nossa frota. Essa ação visa agilidade em nossa atividade-fim reduzindo impactos de gases para a sociedade. Essa foi uma ação de redução de consumo de recursos naturais uma vez que se trata de redução de resíduos poluentes.

Temos evoluído na revisão de processos e implantação de sistemas visando ações para redução de resíduos poluentes entre os quais a execução de serviços de coleta seletiva de recicláveis e coleta de lixo/resíduos orgânicos. Em maior ou menor escala temos uma metodologia para o descarte de lâmpadas e outros resíduos perigosos.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 6.10- Organização das Atividades Finalísticas do Coren/SE.

Os Conselhos Regionais de Enfermagem são classificados conforme critérios estabelecidos na Decisão Cofen nr 243/2016 em micro, pequeno, médio, grande e macro porte. Isso é feito buscando utilizar critérios objetivos. Avaliando o número de profissionais inscritos, arrecadação, índice de inadimplência e número de empregados públicos existente nos Coren's. A classificação se dá no total de profissionais inscritos.

O Coren/SE está classificado como de médio porte, uma vez que possui mais de 20.000,00 profissionais.

O apoio logístico e técnico aos regionais de menor porte é um compromisso da atual gestão do Cofen. E o Coren/SE está entre os que são ajudados à medida que venha a ter necessidade de algum auxílio, e com isso reduzir as diferenças entre os regionais de grande porte podendo cumprir assim a sua missão de fiscalizar o exercício profissional da Enfermagem, garantindo a segurança de pacientes e profissionais.

### 6.10.1 - Resultados da Fiscalização

Em busca da uniformidade e fortalecimento do processo de trabalho da fiscalização, a fim de garantir a excelência das ações realizadas pelo Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, o Coren/SE tem atuado ativamente realizando visitas técnicas, treinamentos e acompanhamento das condutas adotadas pelos Colaboradores e Profissionais.

Para aprimorar a fiscalização, o Coren/SE baseando na Resolução Cofen nr 598/2018 e Decisão Cofen 135/2021, sobre Relatórios Mensais de Fiscalização e de Processos Éticos, que são preenchidos e enviados ao Cofen pelos Coren's a cada mês, até o décimo dia útil do mês subsequente ao período de apuração, em formulário digital padronizado para auxiliar no cumprimento da sua atividade finalística de monitorar, controlar e fiscalizar o exercício profissional da enfermagem, conhecendo e decidindo sobre assuntos referentes à ética profissional, com vistas à defesa da sociedade e à preservação das áreas de atuação do profissional de enfermagem.

Esta pesquisa mensal auxilia na constituição de uma base de informações estratégicas para a construção de programas e projetos de amplitude local, inclusive para promover, periodicamente, a capacitação continuada dos fiscais do Coren/SE, com vistas a poder adotar políticas de dinamização dos trabalhos e serviços nessa área, além de atender as demandas de órgãos e entidades de controle interno, a exemplo o Conselho Federal de Enfermagem (Cofen) que, visando a inserção dos conselhos de fiscalização profissional no Projeto de Composição Conciliatória Digital online, precisa de informações sobre as demandas dessas entidades.

Este formulário faz parte das obrigações a serem cumpridas pelos Coren's para receber recursos financeiros do Cofen. Os formulários eletrônicos de Fiscalização e de Processos Éticos estão disponíveis no sítio de internet do Cofen ([www.portalcofen.gov.br](http://www.portalcofen.gov.br)).

O banco de dados resultante do preenchimento dos formulários eletrônicos permite montar tabelas, gráficos e cartogramas de acompanhamento e controle da Fiscalização.

A atuação da fiscalização objetiva, sobretudo, propiciar maior segurança aos profissionais de enfermagem, quanto à disponibilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) em quantidade e qualidade adequadas às demandas da assistência, contribuindo inclusive com a estruturação dos serviços e com o dimensionamento de recursos necessários para fortalecer a capacidade de resposta do Sistema de Saúde em âmbito local, relacionados à assistência de enfermagem inclusive nos casos suspeitos/confirmados de novo coronavírus.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

Segue abaixo Relatório emitido pela Fiscalização

ID	12
Hora de início	11:12:38
Hora de conclusão	11:41:10
Email	<a href="mailto:nivia@coren-se.gov.br">nivia@coren-se.gov.br</a>
Nome	
Hora da última modificação	
Conselho Regional de Enfermagem	SE
Chefia de Fiscalização	Nivia Fabiana da Silva
Ano de referência	2024
Retificação de dados preenchidos equivocadamente?	NÃO
Em caso de retificação, citar quais itens sofreram alterações	
Número de consultórios de enfermagem registrados no Coren - ANUAL:	25
Quantitativo de pessoas (jurídica e física) fiscalizadas - ANUAL:	287
Número de pessoas jurídicas fiscalizadas com registro no Coren - ANUAL:	07
Número de consultórios de enfermagem fiscalizados com registro no Coren - ANUAL:	12
Profissionais de enfermagem abrangidos com as fiscalizações - ANUAL:	13876
Municípios abrangidos - ANUAL:	58
Indicador 1 - PERCENTUAL DE FISCALIZAÇÕES PROATIVAS REALIZADAS – ANUAL:	Foram realizadas 271 fiscalizações proativas, tendo sido programadas 307 fiscalizações proativas, portanto, alcançamos o percentual de 88% do que foi planejado. Diante do exposto, superamos a meta de 70% estabelecida pelo COFEN.
Observações2	Destacamos que os dados referentes ao item 10 não está fidedigno, tendo em vista que não foi possível contabilizar o quantitativo de profissionais fiscalizados com precisão, em especial no primeiro trimestre devido a mudança do processo de trabalho. O quantitativo informado provavelmente é inferior ao fiscalizado em 2024. As medidas para que tal informação seja contabilizada com fidedignidade estão sendo adotadas.

Tabela 26



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 6.10.2 - Resultados dos Processos Éticos

O Código de Processo Ético, é regido pela Resolução Cofen nr 370/2010, é um conjunto de normas que regem a aplicação, em todo o território nacional, pelos Conselhos de Enfermagem, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Esse código realiza a apuração e decisão das infrações éticas em duas instâncias.

### Em 1ª instância:

- a) Plenário dos Coren/SE.
- b) Plenário do Cofen, nas infrações cometidas por seus Conselheiros ou Suplentes, inclusive, nas infrações cometidas pelos Conselheiros Regionais e seus suplentes.
- c) Plenário do Cofen no impedimento das Plenárias dos Coren-s.

### Em 2ª instância:

- a) Plenária do Cofen, relativamente, aos recursos das decisões dos Coren-s.
- b) Processo Ético é instaurado mediante:
  - 1) Denúncia - é o ato pelo qual se atribui a alguém a prática de infração ética ou disciplinar.
  - 2) Representação - é a denúncia feita por pessoa jurídica.
  - 3) "De ofício":- quando o Presidente do Conselho venha, a saber, por qualquer meio, de fato que tenha característica de infração ética ou disciplinar.

Os atos processuais têm caráter público, realizando-se, de preferência na sede do Conselho Estadual de Enfermagem de Sergipe e em dias úteis. A Comissão de Instrução, a requerimento de uma das partes, poderá determinar que o ato seja realizado em caráter reservado.

Os resultados e dados do exercício de 2024, referentes às principais atividades administrativas realizadas e acompanhadas pelo Setor de Processos Éticos do Conselho Estadual de Enfermagem de Sergipe, (Coren/SE), foram:

Em 2024, existiam na Comissão instituída, 01 (UM) processo ético, em Instrução referente ao ano de 2018 008/2018, em 2021, ( 003/2021, 004/2021). Ainda deram entrada 04 (quatro) processos, sendo: 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, e em 2024 02 ( dois ) sendo : 021/2024 e 034/2024.

- **TRAMITANDO NO GABINETE DA PRESIDÊNCIA - 09 (cinco):**

- (008/2018);
- (003 e 004 / 2021);
- (002, 003, 004 e 005/2022);
- (021 e 034/2024



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

---

• **TRAMITANDO NA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO - 20 (vinte):**

019,477,33,36,372,672,363,865,994,1283,1375,1409,1371,1720,361,1400,2173 e 694.

PROCEDIMENTOS E PROCESSOS ÉTICOS DISCIPLINARES DELIBERADOS PELA PLENÁRIA

\* TRAMITADOS E JULGADOS - 05 (cinco):

<b>PROCESSO Nº</b>	<b>DECISÃO Nº</b>
<b>005/2019</b>	<b>Decisão: 048/2024 de 03/10/2024</b>
<b>002/2021</b>	<b>Decisão: 012/2024 de 26/03/2024</b>
<b>001/2022</b>	<b>Decisão: 029/2024 de 13/05/2024</b>
<b>006/2022</b>	<b>Decisão: 034/2024 de 29/06/2024</b>
<b>007/2022</b>	<b>Decisão: 033/2024 de 29/05/2024</b>

Tabela 27



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 6.10.3 - Resultados de Inscrição, Registro e Cadastro

#### Atividades de Registro e Cadastro

Conforme se verifica a seguir, as atividades de Registro e cadastro no Coren-SE continuaram a ser executadas no exercício de 2024. Tivemos os seguintes dados: I) Novos Registro de profissionais (inscrições definitivas); 3.601) Cancelamento de Registro: 696; III) Registro de profissionais oriundos de outros Corens: 214; IV) Emissão de 1ª e 2ª via de Carteiras de Identidade Profissional: 6.811;

PROFISSIONAIS	REGISTROS ATIVOS EM 31.12.2024	INSCRIÇÕES EM 2024	REATIVADOS EM 2024
NÍVEL SUPERIOR	9.343	930	25
NÍVEL MÉDIO	27.211	2.671	50
<b>TOTAL</b>	<b>36.554</b>	<b>3.601</b>	<b>75</b>

Tabela 28

PROFISSIONAIS	ADIMPLENTES	PERCENTUAL %	INADIMPLENTES	PERCENTUAL %
NÍVEL SUPERIOR	6.604	29,05	2.670	19,32
NÍVEL MÉDIO	16.130	70,95	11.150	80,68
<b>TOTAL</b>	<b>22.734</b>	<b>100,00</b>	<b>13.820</b>	<b>100,00</b>

Tabela 29



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 6.10.4 – Componentes da Área Finalística

Componentes da Área Finalística	
NÍVIA FABIANA DA SILVA	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
BÁRBARA BEZERRA TAVARES	ENFERMEIRA FISCAL
DANIELA DE SANTANA MIRANDA	ENFERMEIRA FISCAL
IVALDO LIMA DE OLIVEIRA FILHO	ENFERMEIRA FISCAL
HENDYARA OLIVEIRA CARVALHO ALMEIDA	ENFERMEIRA FISCAL
PATRÍCIA MEDEIROS CAVALCANTE	ENFERMEIRA FISCAL
SILVANA MENEZES DOS SANTOS	REGISTRO E CADASTRO
LARISSA STHEFANY RODRIGUES SANTOS	ESTAGIÁRIO
FERNANDA MATOS DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO
JÚLIA ROSSANA BARBOSA FEITOSA COSTA	ESTAGIÁRIA
ROSÂNGELA MARIA SANTOS	TERCEIRIZADA
JOSÉ FONSECA GESTEIRA NETO	ADVOGADO
LAIS VALÉRIA RIBEIRO LOBO	COMISSÃO DE ÉTICA
KAMILA KAROLINA ROSA DA ROCHA	COMISSÃO DE ÉTICA
MAURÍCIO SILVA VELOSO NOBRE	COMISSÃO DE ÉTICA
ALANA BARBOSA FIAIS	COMISSÃO DE ÉTICA
VIVIANE FERREIRA NUNES	COMISSÃO DE ÉTICA
DENISE RIBEIRO LUCON	COMISSÃO DE ÉTICA
IGOR ANDRADE NASCIMENTO	COMISSÃO DE ÉTICA

Tabela 30

### 6.10.5 – Vencimentos e Vantagens

Atividade finalística	
Vencimentos e Vantagens	1.001.915,35
Encargos Sociais	446.261,12
Diárias	0,00
Estagiários (03)	29.572,88
Motoristas	90.498,60
Manutenção dos Veículos	7.615,59
Seguro dos Veículos	0,00
Ressarcimento de Verbas Fiscalizatórias	11.660,00
Combustíveis	35.250,97
Comissão de Ética	55.170,00
Coordenação / Orientação	592.043,61
<b>TOTAL</b>	<b>2.269.988,12</b>

Tabela 31



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

### **6.10.6 - Quadro de Valores Relativos aos Gastos com Atividades Finalísticas no Exercício de 2023.**

No exercício de 2024, o Coren/SE gastou com as Atividades Finalísticas 30,72% do seu orçamento. Estão contemplados nessa porcentagem as atividades finalísticas AF01 a AF05, conforme orientações extraídas do Acórdão TCU nº 1.925/2019 - Fiscalização de Orientação Centralizada do Tribunal de Contas da União (TCU), ver tabela abaixo.

Gastos por Atividade Finalística.

<b>Código</b>	<b>Atividade Finalística</b>	<b>Valor</b>	<b>Porcentagem</b>
AF01	Fiscalização	1.352.863,19	18,31%
AF02	Inscrição, Cadastro e Registro	269.911,32	3,65%
AF03	Processo Ético	55.170,00	0,75%
AF04	Normatização	0,00	0,00%
AF05	Coordenação/Orientação	592.043,61	8,01%
AF06	Administrativa	5.118.657,61	69,28%
<b>TOTAL GERAL RECEITA LÍQUIDA</b>		<b>7.388.645,73</b>	<b>100,00%</b>

Figura - 8

#### **Receitas e Despesas Realizadas**

<b>RECEITA/ DESPESA /REALIZADAS</b>	<b>VALOR</b>
Receita Bruta Realizada	<b>7.600.160,75</b>
(-) Receita Patrimonial	<b>160.027,61</b>
(-) Transferência Intragovernamental	<b>51.487,41</b>
(-) Receitas de Capital	<b>0,00</b>
Receita Líquida Arrecadada	<b>7.388.645,73</b>
Gastos com Área Fim	<b>2.269.988,12</b>
Percentual de Gasto com Área Fim referente Receita Líquida Arrecadada	<b>30,72%</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 6.11 - Gestão de Pessoas

Em 2024, o Coren/SE teve um gasto com pessoal totalizado no valor de R\$ 4.562.498,16 (Quatro milhões quinhentos e sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

### Gasto com pessoal no exercício de 2024.

MÊS	SALÁRIO, VANTAGENS E BENEFÍCIOS	INSS	PIS	FGTS	TOTAL
Jan/24	R\$ 246.816,00	R\$ 56.134,63	R\$ 1.956,49	R\$ 15.651,99	R\$ 320.559,11
Fev/24	R\$ 261.803,41	R\$ 58.601,85	R\$ 2.035,50	R\$ 16.284,00	R\$ 338.724,76
Mar/24	R\$ 262.157,11	R\$ 57.454,50	R\$ 1.996,22	R\$ 15.969,76	R\$ 337.577,59
Abr/24	R\$ 298.866,99	R\$ 66.377,38	R\$ 2.312,74	R\$ 18.502,00	R\$ 386.059,11
Mai/24	R\$ 284.790,94	R\$ 62.719,27	R\$ 2.170,05	R\$ 17.360,47	R\$ 367.040,73
Jun/24	R\$ 286.742,47	R\$ 62.833,37	R\$ 2.179,90	R\$ 17.439,20	R\$ 369.194,94
Jul/24	R\$ 287.340,88	R\$ 63.108,97	R\$ 2.198,87	R\$ 17.591,00	R\$ 370.239,72
Ago/24	R\$ 272.079,57	R\$ 60.186,02	R\$ 2.093,94	R\$ 16.751,57	R\$ 351.111,10
Set/24	R\$ 254.508,36	R\$ 56.708,28	R\$ 1.975,89	R\$ 15.807,14	R\$ 328.999,67
Out/24	R\$ 259.219,33	R\$ 57.679,93	R\$ 2.010,97	R\$ 16.087,78	R\$ 334.998,01
Nov/24	R\$ 264.180,86	R\$ 59.338,58	R\$ 2.042,59	R\$ 16.340,77	R\$ 341.902,80
Dez/24	R\$ 257.554,39	R\$ 57.309,20	R\$ 1.994,09	R\$ 15.952,75	R\$ 332.810,43
13º/2024	R\$ 306.454,77	R\$ 58.100,42	R\$ 2.010,92	R\$ 16.714,08	R\$ 383.280,19
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.715.019,34</b>	<b>R\$ 637.393,27</b>	<b>R\$ 22.138,78</b>	<b>R\$ 177.116,63</b>	<b>R\$ 4.562.498,16</b>

**Tabela 35**

A variação dos gastos com pessoal no período de 2024 é justificada pelos casos elencados abaixo:

- No Exercício de 2024 resultou na contratação de 4(quatro) novos Cargo Comissionado.;
- O reajuste decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho é o fator que mais influência na variação de gastos com pessoal, como pode ser visto na tabela.

Demonstramos os indicativos contendo as principais rubricas de despesas com o pessoal para o ano de 2024 subdivididas entre despesas com funcionários do grupo de carreira e despesas com funcionários ocupantes de cargo em comissão. Nosso quadro de pessoal é composto por basicamente de 22 cargos de carreira e 08 de livre nomeação. Com 27,27% dos Servidores Efetivos ocupando Cargos de Comissão e 72,73% ocupando Função de Confiança.

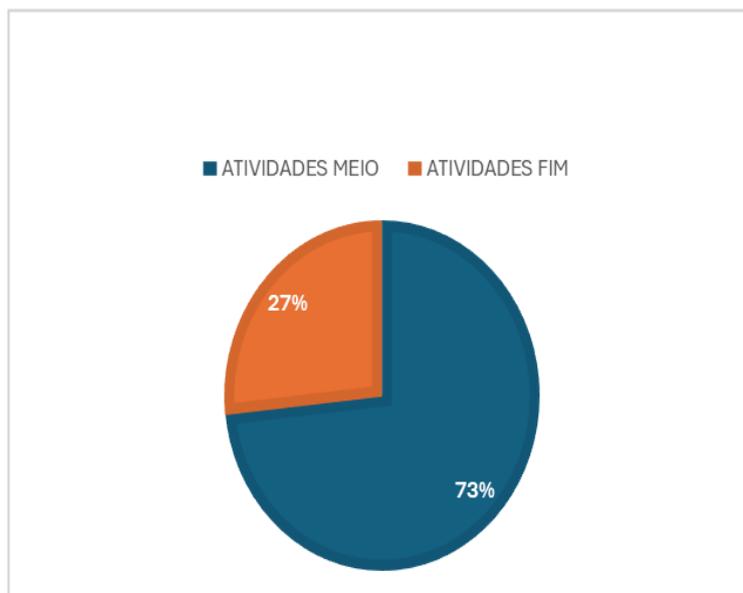


**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

O ano de 2024 caracterizou-se por adequações na estrutura organizacional pela Gestão Administrativa do Coren-SE, o que impactou diretamente na composição de nosso quadro de pessoal, em especial nos cargos de livre provimento. Quanto à distribuição da força de trabalho entre as áreas meio e fim, verifica-se maior concentração na primeira, representando (73,00%), significa que o maior foco está na atividade meio da autarquia, enquanto a área fim está representado por 27,00%.

Aproximadamente 33,00% dos funcionários possuem idade entre 24 a 35 anos, de 36 a 45 anos 27,00%, de 46 a 55 anos 23,00%, de 56 a 65 anos 7,00% e de 66 a 75 anos 10,00%. Já a População de Funcionários por sexo é de 48,00% Masculino e 52,00% Feminino. Conforme consta nos gráficos abaixo.

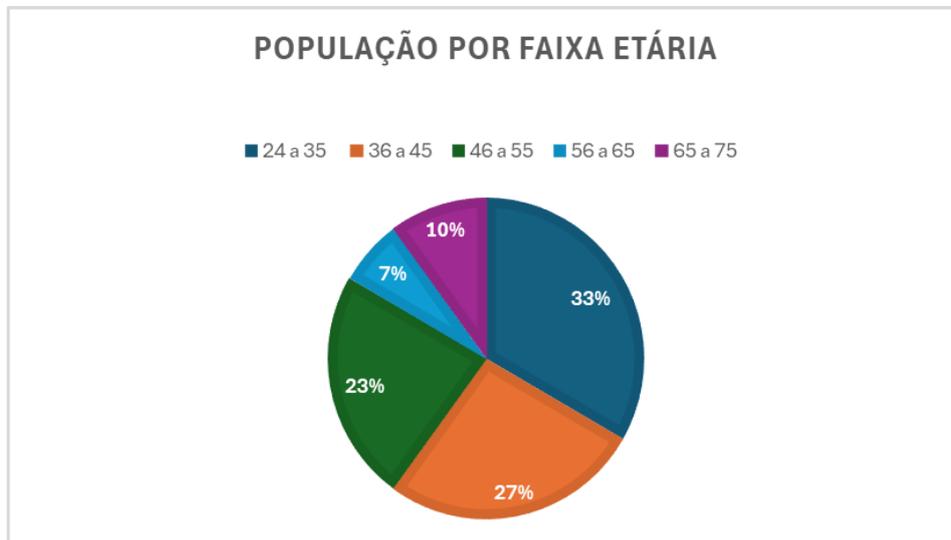
**FORÇA DE TRABALHO ÁREA MEIO/ÁREA MEIO FIM**



**Figura - 13**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**



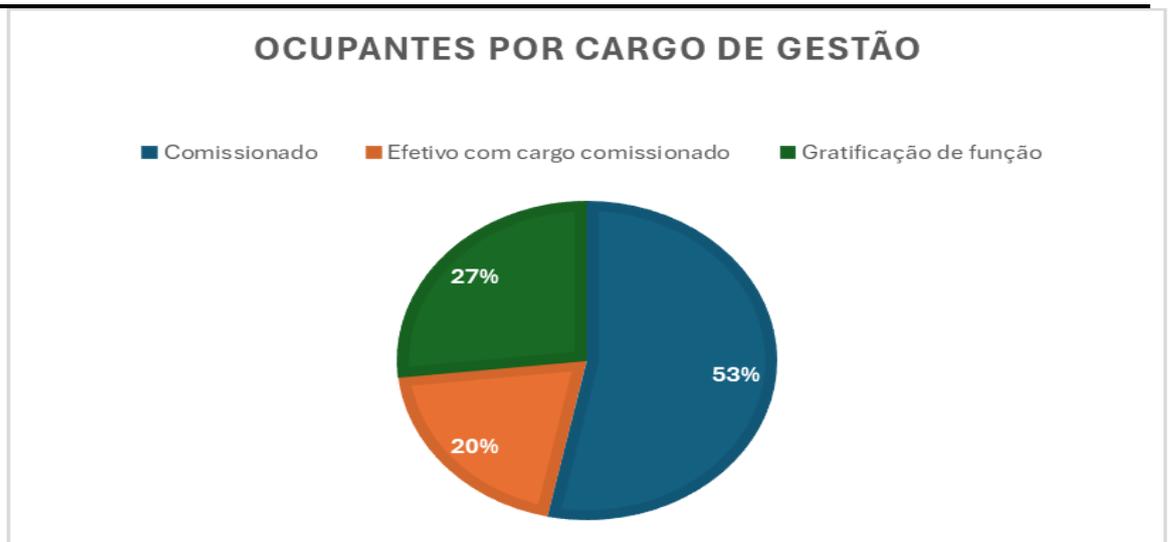
**Figura - 14**



**Figura - 15**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73



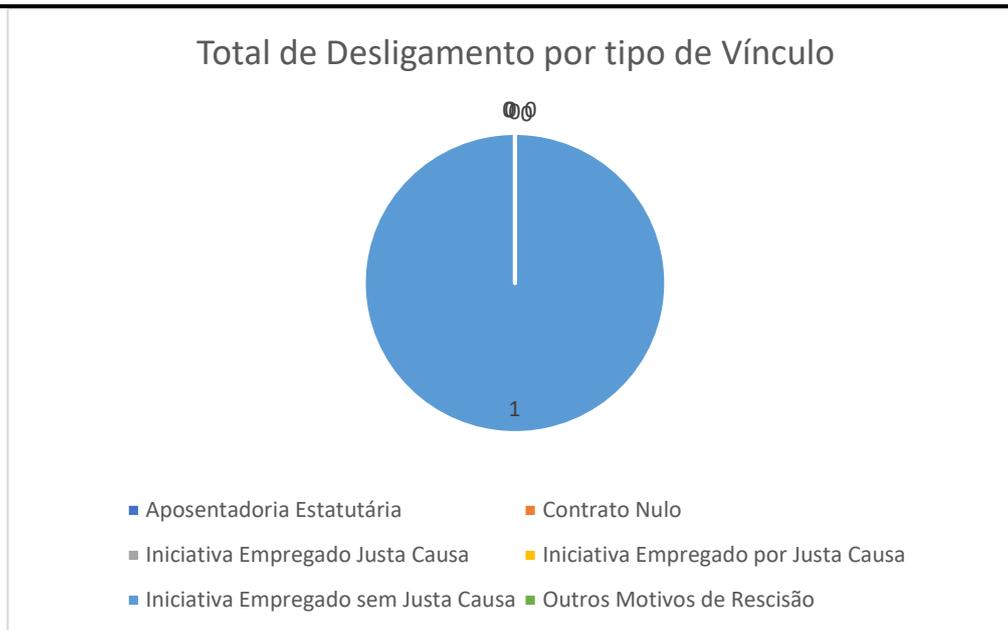
**Figura - 16**



**Figura - 17**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**



**Figura - 18**

### 6.11.1 - Tipologia dos Cargos

TIPOLOGIA DOS CARGOS	LOTAÇÃO		INGRESSOS NO EXERCÍCIO	EGRESSOS NO EXERCÍCIO
	AUTORIZADA	EFETIVA		
1.Funcionários em cargos efetivos	01	40	18	04
1.1.Membros de poder e agentes políticos	00	18	18	00
1.2.Funcionários de carreira	01	22	00	04
1.2.1 Funcionários de carreira vinculada ao órgão	00	17	00	01
1.2.2 Funcionários de carreira em exercício descentralizado	01	01	00	01
1.2.3 Funcionários de carreira em exercício provisório	00	00	00	00
1.2.4 Funcionários requisitados de outros órgãos e esferas	00	00	00	00
1.2.5 Funcionários de carreira ocupantes de funções de confiança	00	04	02	02
2. Funcionários com contratos temporários	00	00	00	00
3. Funcionários ocupantes de cargos em comissão - livre provimento com contrato de trabalho	04	08	04	04
<b>4. Total de servidores (DEZ/2023)</b>	<b>05</b>	<b>48</b>	<b>23</b>	<b>08</b>

**Tabela 36**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

### 6.11.2 - Lotação Efetiva

TIPOLOGIA DOS CARGOS	LOTAÇÃO EFETIVA	
	ÁREA MEIO	ÁREA FIM
1. Funcionários de carreira	11	11
1.1. Funcionários de carreira	11	11
1.1.2 Funcionários de carreira vinculada ao órgão	07	10
1.1.3 Funcionários de carreira em exercício descentralizado	00	00
1.1.4 Funcionários de carreira em exercício provisório	00	00
1.1.5 Funcionários requisitados de outros órgãos e esferas	00	00
1.1.6 Funcionários de carreira ocupantes de funções de confiança	03	01
2. Funcionários com contratos temporários	00	00
3. Funcionários sem vínculo com a Administração Pública (cargos em comissão - livre provimento com contrato de trabalho)	08	00
4. Total de Funcionários DEZ/2020(1+2+3)	19	11
	<b>63,33%</b>	<b>33,67%</b>

Tabela 37



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 7. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, FINANCEIRAS E CONTÁBEIS

### 7.1 - Gestão Orçamentária e Financeira

Nosso orçamento atende ao princípio do orçamento bruto. Nossa programação orçamentária não está atrelada ao orçamento da União; dessa forma, nossas atividades são financiadas com recursos provenientes principalmente das anuidades pagas pelos profissionais e empresas de Enfermagem, mas também das receitas tributárias e decorrentes de cobrança com dívida ativa, entre outras previstas na legislação. Elaborado com base nas Resoluções do Cofen. Foi aprovado na Plenária do Coren nº 35/2021 de 26/10/2021 e Plenária Cofen nº 226/2021, de 13/11/2021, no exercício foram realizadas oito reformulações orçamentárias.

Enviamos nossa Proposta Orçamentária no dia 30 de outubro de cada ano para o COFEN; em atendimento do disposto no artigo 2º, da Resolução COFEN 503/2016., e essa mesma norma, em seu artigo 2º, § 5º, autoriza aos Coren's, anualmente, a modificarem seus orçamentos por meios de reformulações orçamentárias.

O orçamento foi inicialmente aprovado pelo plenário do Conselho Federal de Enfermagem - Cofen no valor global de R\$ 7.587.196,77 através da Decisão Cofen n. 270, de 18 de dezembro de 2023, que homologou a Decisão Coren/SE nº. **26 de 31 de outubro de 2023.**

Com o intuito de manter o equilíbrio do orçamento do Conselho, para os casos de insuficiência de dotações orçamentárias em determinadas rubricas, a Presidência do Coren-SE, com autorização do Plenário e homologação do Cofen, realizou a abertura Créditos Adicionais (reformulações orçamentárias) ao longo do exercício, alterando o Orçamento de 7.587.196,77 para R\$ 8.894.257,97, conforme demonstrativo abaixo:

#### 7.1.1 – Reformulações

No exercício de 2024 foram realizadas reformulações.

ORÇAMENTO INICIAL (TOTAL-01)	7.587.196,77	DECISÕES Nº's	DATAS
Primeira reformulação – Superávit Financeiro	1.173.301,31	005/2024	02/05/2024
Segunda reformulação – Excesso de Arrecadação	81.467,51	010/2024	22/10/2024
Terceira reformulação – Excesso de Arrecadação	141.431,26	011/2024	28/11/2024
Regularização da Decisão 11/2024	-89.138,88	011/2024	28/11/2024
<b>T O T A L (TOTAL-02)</b>	<b>1.307.061,20</b>		
<b>ORÇAMENTO FINAL (01+02)</b>	<b>8.894.257,97</b>		

Tabela 39

Primeira Reformulação – Superávit Financeiro

Segunda reformulação - Excesso de Arrecadação

Terceira reformulação - Excesso de Arrecadação

Quarta Reformulação - Estorno da parte da Decisão 11/2024



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

No período de janeiro a dezembro de 2024 alcançamos uma arrecadação de R\$ **7.600.160,75**

o que representou um decréscimo de -6,48% em relação ao exercício anterior, observamos que este resultado só foi alcançado devido as ações do Planejamento estratégico referentes a Fiscalização, cobrança de Dívida Ativa, receita dos Profissionais e Receitas Patrimonial que impactaram respectivamente no valor do Orçamento.

**7.1.2 - Receitas Previstas E Arrecadadas no Exercícios 2024**

<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>PREVISÃO INICIAL (a)</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA (b)</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS (c)</b>	<b>SALDO d=(c-b)</b>
<b>RECEITA CORRENTE</b>	7.587.196,77	7.587.196,77	7.600.160,75	<b>12.963,98</b>
Receita de Contribuições	5.815.024,68	5.815.024,68	5.608.833,37	-206.191,31
Receita Patrimonial	244.478,82	244.478,82	160.027,61	-84.451,21
Receita de Serviços	994.579,42	994.579,42	999.650,95	5.071,53
Transferências Correntes	0,00	0,00	51.487,41	51.487,41
Outras Receitas Correntes	533.113,85	533.113,85	780.161,41	247.047,56
<b>RECEITA CAPITAL</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	00,0
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	7.587.196,77	7.587.196,77	7.600.160,75	12.963,98

Tabela 40



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

### 7.1.3 – Comparativo da Receita Arrecadada no Exercício de 2023 e 2024

CATEGORIA ECONÔMICA	2023	2024	VARIAÇÃO %
<b>RECEITA CORRENTE (I)</b>	<b>8.126.627,84</b>	<b>7.600.160,75</b>	<b>-6,48</b>
Receita de Contribuições	5.908.248,18	5.608.833,37	-5,07
Receita Patrimonial	493.118,36	160.027,61	-67,55
Receita de Serviços	959.483,78	999.650,95	4,19
Transferências Correntes	73.726,33	51.487,41	-30,16
Outras Receitas Correntes	692.051,19	780.161,41	12,73
<b>RECEITA CAPITAL (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação Bens	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.126.627,84</b>	<b>7.600.160,75</b>	<b>-6,48</b>
<b>TOTAL RECEITAS CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>8.126.627,84</b>	<b>7.600,160,75</b>	<b>-6,48</b>

Tabela 41



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 7.1.4 - Principais Receitas – 2024

**Receitas Contribuições** - 5.608.833,37  
**Receitas de Serviços** - 999.650,95  
**Outras Receitas Corrente** 780.161,56  
**Receitas Patrimoniais** 160.027,61

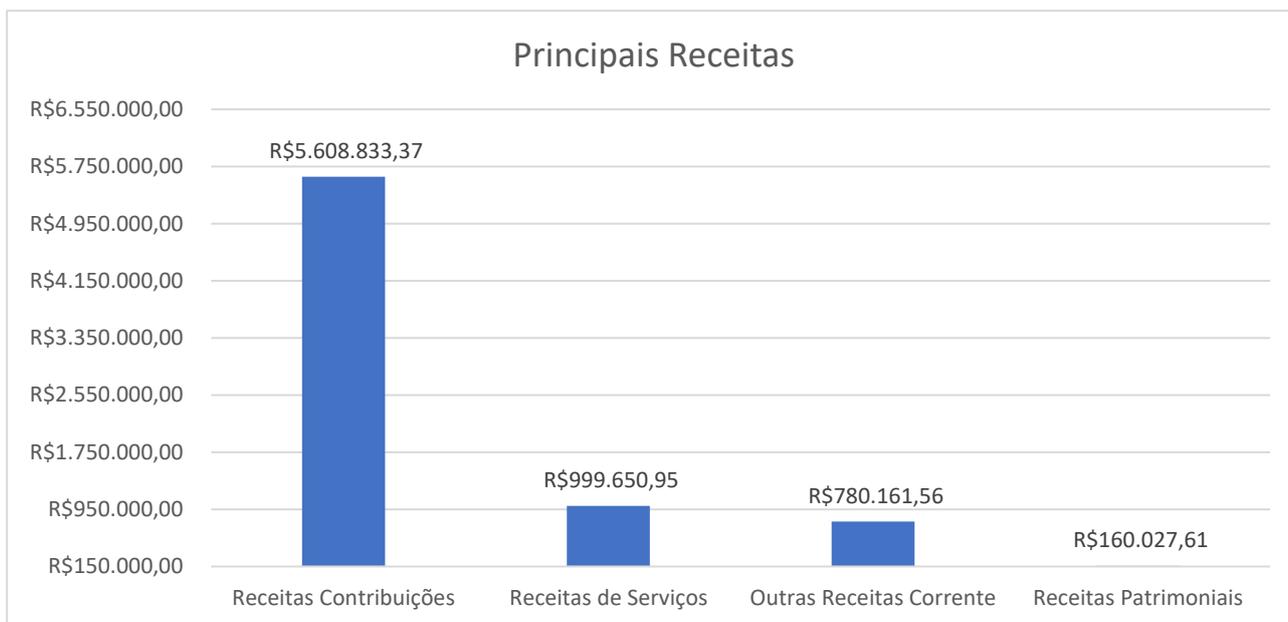


Gráfico 12

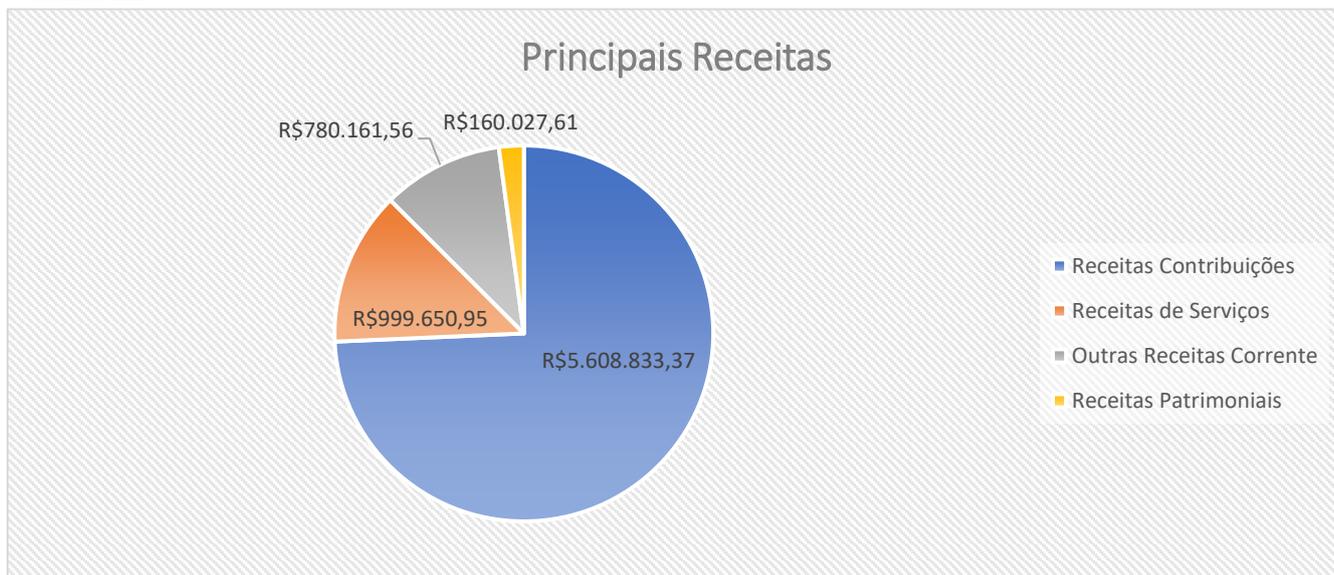


Figura 11



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 7.1.5 – Despesas do Exercício de 2024

As despesas do Coren-SE são formadas pelos grupos: Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes (benefícios, material de consumo, diárias e locomoções, serviços de terceiros), Tributárias e Contributivas (cota parte Cofen), Demais Despesas Correntes, Serviços Bancários, Transferências Correntes (parcerias, convênios, termos de colaboração) e Despesas de Capital, Máquinas e Equipamentos e Investimentos em geral. O desempenho é acompanhado trimestralmente pela Controladoria Geral e pelo Plenário.

O valor Empenhado em 2024 totalizou R\$ **8.434.377,29** (oito milhões quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) com um acréscimo de 5,15%, em relação ao Ano de 2023. Esta diferença a maior é em função do equilíbrio da Gestão.

A diferença existente entre o valor pago em 2024, que totalizou R\$ **8.362.273,39** (Oito milhões trezentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos), e o valor Empenhado que totalizou R\$ **8.434.377,29** (oito milhões quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) é de R\$ 72.103,90 (Setenta e dois mil cento e três reais e noventa centavos), foi classificado como Restos a Pagar não Processados, isso ocorre em virtude do calendário de Pagamentos cujos vencimentos foram para o ano seguinte.

### DESPESAS ORÇADAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS E PAGAS DO EXERCÍCIOS 2024

DESAPESAS EMPENHADAS, LIQUIDADAS E PAGAS NO EXERCÍCIO DE 2024							
CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESAPESAS EMPENHADAS (g)	DESAPESAS LIQUIDADAS (h)	DESAPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)	VARIAÇÃO % k=(g/f)
DESAPESA CORRENTE (I)	7.565.897,80	8.894.257,93	8.434.377,29	8.362.273,39	8.362.273,39	459.880,64	-5,17
Pessoal Encargos Sociais	3.022.965,78	3.763.361,62	3.555.751,05	3.555.751,05	3.555.751,05	207.610,57	-5,52
Cota Parte Cofen	1.873.699,38	1.873.699,38	1.873.699,38	1.873.699,38	1.873.699,38	0,00	0,00
Outras Desapesas Correntes	2.669.232,67	3.257.196,93	3.004.926,86	2.932.822,96	2.932.822,96	252.270,07	-7,75
DESAPESA CAPITAL (II)	0,04	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,04	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.298,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	21.298,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL R\$	7.587.196,77	8.894.257,97	8.434.377,29	8.362.273,39	8.362.273,39	459.880,68	-5,17

Tabela 42



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

## COMPARATIVO DAS DESPESAS EMPENHADAS NOS EXERCÍCIOS 2023 E 2024

CATEGORIA ECONÔMICA	2023	2024	VARIAÇÃO %
DESPESAS CORRENTE - EMPENHADAS (I)	7.754.398,76	8.434.377,29	8,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.878.614,20	3.555.751,05	23,52
DESPESAS COTA PARTE (COFEN)	1.870.292,71	1.873.699,38	1,82
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.005.491,85	3.004.926,86	0,02
DESPESAS DE CAPITAL (II)	245.348,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	245.348,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CORRENTES	7.754.398,76	8.434.377,29	8,77
TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	245.348,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	7.999.746,76	8.434.377,29	5,43

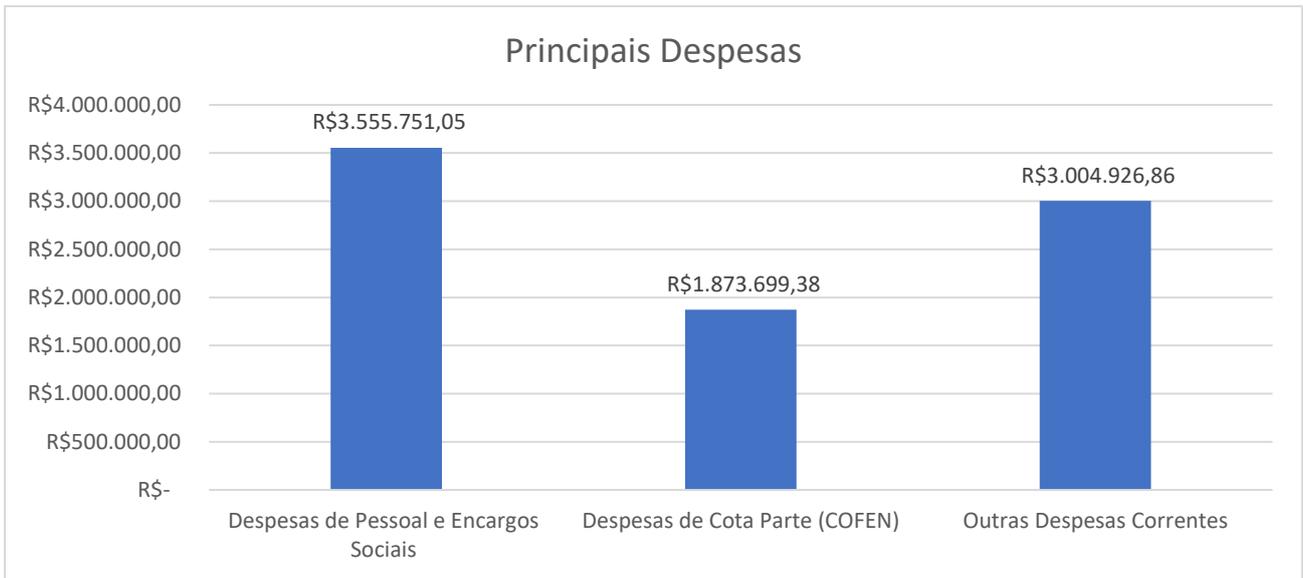
Tabela 43

### 7.1.6 – Principais Despesas – 2024

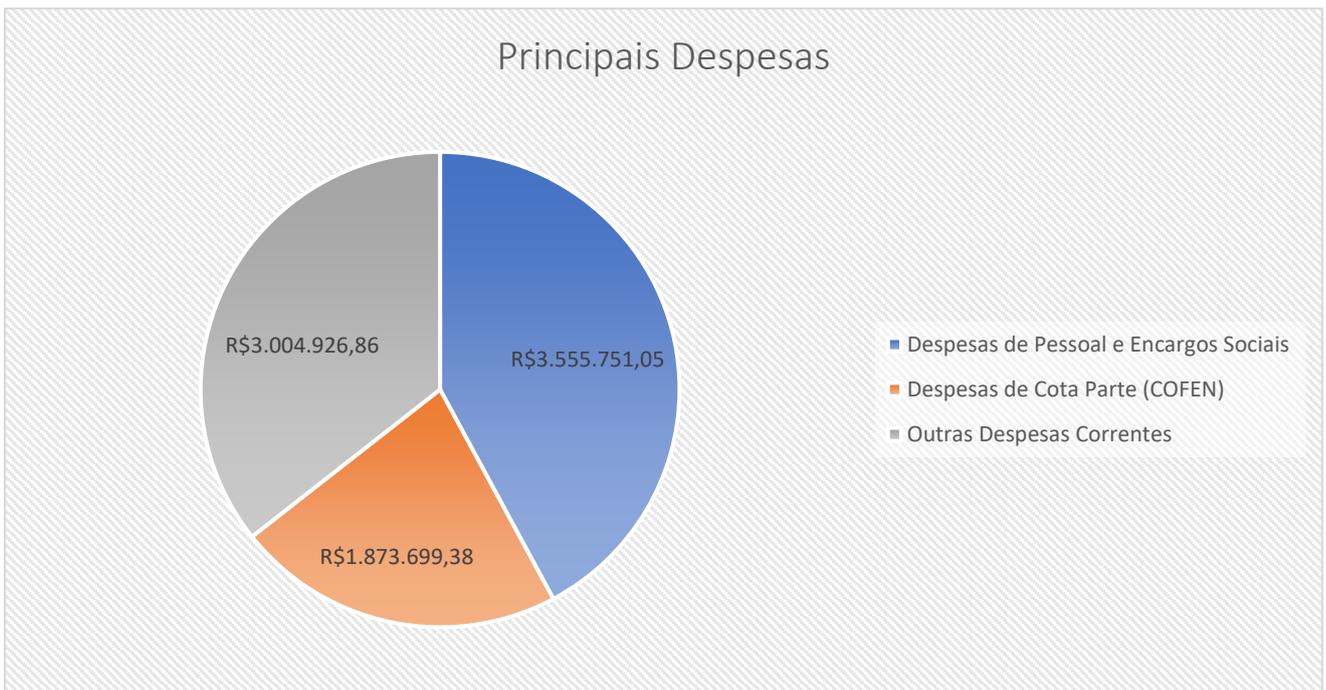
**Despesas de Pessoal e Encargos Sociais** - 3.555.751,05  
**Despesas de Cota Parte (COFEN)** - 1.873.699,38  
**Outras Despesas Correntes** - 3.004.926,86



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**



**Gráfico 12**



**Figura 12**



## **7.2 - Demonstrações Contábeis**

Com o objetivo de demonstrar a situação e o desempenho Financeiro, Orçamentário e Patrimonial da Gestão, realizamos as análises dos principais fatos Contábeis e Financeiros ocorridos no exercício de 2024, quais sejam: Balanço Patrimonial; Balanço Orçamentário; Demonstração do Fluxo de Caixa; Balanço Financeiro; demonstrativo das Variações Patrimoniais e Notas Explicativas; conforme serão explanadas abaixo.

### **7.2.1 - Caixa e Equivalente de Caixa**

Nossos equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atendimento a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 30 dias da data original do título ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor. Esses valores são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedam o seu valor de mercado ou de realização.

### **7.2.2 – Estoques**

Nossos estoques são registrados ao custo de aquisição, que não supera os valores de mercado ou valor líquido de realização. Os estoques estão representados exclusivamente pelo almoxarifado de materiais de uso e consumo em expediente.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

### 7.2.3 – Imobilizado

Nosso imobilizado foi avaliado ao custo de aquisição e reduzido pela depreciação acumulada e pelas perdas.

Nossos bens móveis e imóveis registrados no ativo imobilizado não passarão pelo processo de reavaliação, o que vai de encontro as NBCASP, que estabelece critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão; e estabelece critérios e procedimentos para a avaliação e a mensuração de ativos e passivos integrantes do patrimônio de entidades do setor público.

Atendendo à NBC T 16.9, os imóveis do COREN-SE passarão por processo de reavaliação quando da mudança para nova Sede prevista para acontecer em 2023.

Os bens móveis adquiridos a partir de 01/01/2017 estão sendo depreciados com base na estimativa de vida útil estabelecida na NBC T nº 16.9/2018, conforme segue: Móveis e Utensílios de Escritório, Máquinas e Equipamentos, Instalações, Utensílios de Copa e Cozinha 10 anos; Veículos 5 anos, Equipamentos Processamento de Dados 5 anos.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. Os ganhos e as perdas em alienações, sempre que aplicável, são apurados comparando-se o valor da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos na execução orçamentária.

### 7.2.4 – Outros Ativos e Passivos

Outros ativos são apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidos. Quando requerido, os elementos do ativo decorrentes de operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.

Outros passivos são demonstrados pelo valor de realização e compreendem as obrigações com terceiros resultantes de operações. Quando requerido, os elementos do passivo decorrentes de operações de longo prazo são ajustados a valor presente, sendo os demais ajustados quando houver efeito relevante.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

### 7.2.5 – Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores e as outras contas a pagar são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal das atividades, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

### 7.2.6 – Provisões para Riscos Cíveis e Trabalhistas

As provisões para riscos cíveis e trabalhistas são reconhecidas quando o Conselho possui uma obrigação presente ou não formalizada como resultado de eventos passados, sendo provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e o valor possa ser estimado com segurança. As provisões são quantificadas ao valor presente do desembolso esperado para liquidar a obrigação, sendo utilizada a taxa adequada de desconto de acordo com os riscos relacionados ao passivo.

São atualizadas até as datas dos balanços pelo montante estimado das perdas prováveis, observadas suas naturezas e apoiadas na opinião da área jurídica do Conselho.

Implantação de política contábil em atendimento aos prazos normativos de implantação emanados pela Secretaria do Tesouro Nacional, por meio da Portaria STN nº 539/2015, anexo único (Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP), e pelo Conselho Federal de Contabilidade, mediante a Norma Brasileira de Contabilidade, NBC TSP Estrutura Conceitual, de 23/09/2016 (Mensuração de Ativos e Passivos nas Demonstrações Contábeis).

Base de mensuração – O COREN-SE adota as instruções contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, 7ª EDIÇÃO).

As contingências que compõem o passivo circulante e/ou passivo não circulante, se aplicável, observa os critérios do estudo de possibilidade de perdas cuja elaboração é de responsabilidade da área Jurídica do Conselho.

As ações judiciais trabalhistas ou cíveis com estimativa de valor confiável e que apresentam uma situação de saída de recurso provável são tratadas como provisão no passivo circulante e/ou passivo não circulante. As ações que não possuem estimativa confiável ou que não demonstram probabilidade de saída de recursos são tratadas como passivos contingentes, integrando as notas explicativas às demonstrações contábeis.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

Não houve, no exercício de 2024, qualquer provisionamento de valor a ser dispendido a título de pagamento de ações judiciais, tendo-se em vista que não havia ações em fase de execução contra o COREN-SE e, portanto, não houve a necessidade dessa forma de pagamento, razão pela qual não se fez o provisionamento.

### 7.2.7-Balanco Patrimonial

O Balanco Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da Entidade.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

#### Balanco Patrimonial Ativo Circulante

ATIVO	NE	2024	2023
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1	430.371,94	1.338.656,27
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2	2.221.030,99	436.423,18
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	3	0,00	0,00
ESTOQUES	4	29.661,45	35.037,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	5	0,00	0,00
<b>TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE</b>		<b>2.681.064,38</b>	<b>1.810.116,54</b>

Tabela - 44

#### Balanco Patrimonial Ativo Não Circulante

ATIVO	NE	2024	2023
ATIVO NÃO CIRCULANTE	6	6.756.048,86	6.829.495,86
CRÉDITOS LONGO PRAZO	7	230.671,12	230.671,12
IMOBILIZADO	8	6.525.377,74	6.598.824,74
BENS MÓVEIS	9	1.346.365,47	1.346.365,47
BENS IMÓVEIS	10	5.651.595,94	5.651.595,94
(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	11	-472.583,67	-399.136,67
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>9.437.113,24</b>	<b>8.639.612,40</b>

Tabela - 45

#### Balanco Patrimonial Passivo Circulante e Patrimônio Líquido

PASSIVO	NE	2024	2023
PASSIVO CIRCULANTE	12	85.868,56	70.643,45
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	13	0,01	0,01



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	14	0,01	2.166,85
DEMAIS OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	15	85.868,54	68.476,59
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		9.351.244,68	8.568.968,95
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>9.437.113,24</b>	<b>8.639.612,40</b>

Tabela - 46

## 7.2.8-Balço Orçamentário

O Balço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário. O Balço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

### BALÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c = (b-a)
RECEITA CORRENTE (TOTAL I)	7.587.196,77	7.587.196,77	7.600.160,75	12.963,88
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.815.024,68	5.815.024,68	5.608.833,37	-206191,31
CONTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS	5.815.024,68	5.815.024,68	5.608.833,37	-206191,31
RECEITAS PATRIMONIAIS	244.478,82	244.478,82	160.027,61	-84.451,21
RECEITAS VALORES MOBILIÁRIOS	244.478,82	244.478,82	160.027,61	-84.451,21
RECEITAS DE SERVIÇOS	994.579,42	994.579,42	999.650,95	5.071,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	51487,41	51.487,41
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	51487,41	51.487,41
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	533.113,85	533.113,85	780.161,41	247.047,56
MULTAS E JUROS DE MORA	506.177,31	506.177,31	496.984,64	-9.192,67
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.510,25	1.510,25	2.000,00	489,75
BENS DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	24.244,13	24.244,13	273.292,37	249.048,24
RECEITAS DIVERSAS	1.182,16	1.182,16	7.884,40	6.702,24
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL (TOTAL II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	7.587.196,77	7.587.196,77	7.600.160,75	12.963,88
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>7.587.196,77</b>	<b>7.587.196,77</b>	<b>7.600.160,75</b>	<b>12.963,88</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>7.587.196,77</b>	<b>7.587.196,77</b>	<b>7.600.160,75</b>	<b>12.963,88</b>
<b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		1.173.301,31		
Superávit Financeiro		1.173.301,31		
Reabertura de Créditos Adicionais				

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DESPESAS**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)=(e-f)
<b>CRÉDITO DISPONÍVEL DESPESAS CORRENTES</b>	7.565.897,80	8.894.257,93	8.434.377,29	8.362.273,39	8.362.273,39	459.880,64
VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	3.022.965,78	3.763.361,62	3.555.751,05	3.555.751,05	3.555.751,05	207.610,57
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.542.932,02	5.130.896,31	4.878.626,24	4.806.522,34	4.806.522,34	252.270,07
<b>CRÉDITO DISPONÍVEL- DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,04</b>	<b>0,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,04</b>
INVESTIMENTOS	0,04	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>21.298,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	21.298,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>7.587.196,77</b>	<b>8.894.257,97</b>	<b>8.434.377,29</b>	<b>8.362.273,39</b>	<b>8.362.273,39</b>	<b>459.880,68</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>7.587.196,77</b>	<b>8.894.257,97</b>	<b>8.434.377,29</b>	<b>8.362.273,39</b>	<b>8.362.273,39</b>	<b>459.880,68</b>
SUPERÁVIT (IX)			0,00			
<b>TOTAL (X) = (VII + IX)</b>	<b>7.587.196,77</b>	<b>8.894.257,97</b>	<b>8.434.377,29</b>	<b>8.362.273,39</b>	<b>8.362.273,39</b>	<b>459.880,68</b>

**ANEXO 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
<b>CRÉDITO DISPONÍVEL- DESPESAS CORRENTES</b>	<b>39.342,23</b>	<b>144.182,16</b>	<b>104.430,62</b>	<b>104.430,62</b>	<b>0,00</b>	<b>79.093,77</b>
VENCIMENTOS E VANTAGENS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.342,23	144.182,16	104.430,62	104.430,62	0,00	79.093,77



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

CRÉDITO DISPONÍVEL - DESPESAS DE CAPITAL	5.261,77	75.554,17	0,00	0,00	0,00	5.261,77
INVESTIMENTOS	5.261,77	75.554,17	0,00	0,00	0,00	5.261,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.604,00</b>	<b>376.060,63</b>	<b>104.430,62</b>	<b>104.430,62</b>	<b>0,00</b>	<b>84.355,54</b>

**ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
<b>CRÉDITO DISPONÍVEL - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,02</b>
VENCIMENTOS E VANTAGENS – PESSOALO,00IL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,02	0,00	0,00	0,02
<b>CRÉDITO DISPONÍVEL - DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.166,84</b>	<b>2.166,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
INVESTIMENTOS	0,00	2.166,84	2.166,84	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.166,86</b>	<b>2.166,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0,02</b>
<b>NOTA EXPLICATIVA DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS</b>					
TIPO CRÉDITO TIPO RECURSO	LEI AUTORIZATIVA		PUBLICAÇÃO	VALOR	
<b>CRÉDITO ESPECIAL</b>				<b>1.307.061,20</b>	
Excesso de Arrecadação	10		22/10/2024	81.467,51	
Excesso de Arrecadação	21		22/04/2024	141.431,26	
Regularização de Excesso de Arrecadação	21		22/04/2024	-89.138,88	
Superávit Financeiro	22		10/06/2024	1.173.301,31	
<b>CRÉDITO SUPLEMENTAR</b>				<b>3.274.951,76</b>	
Anulação	2623		31/10/2024	3.274.951,76	
<b>TOTAL</b>				<b>4.582.012,96</b>	

Tabela 47



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

## 7.2.9 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Ingressos			Dispêndios		
Especificação	2024	2023	Especificação	2024	2023
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	<b>7.600.160,75</b>	<b>8.126.627,84</b>	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	<b>8.434.377,29</b>	<b>7.999.746,76</b>
Ordinária	7.600.160,75	8.126.627,84	Ordinária	8.434.377,29	7.999.746,76
5000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS	0,00	0,00	5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00
501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	<b>7.600.160,75</b>	<b>8.126.627,84</b>	501 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	8.434.377,29	7.999.746,76
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (II)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)	56.966,18	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	<b>755.309,61</b>	<b>749.370,74</b>	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	<b>772.411,22</b>	<b>896.819,67</b>
-INSCRIÇÃO DE RESTOS PAGAR	<b>72.103,90</b>	<b>146.349,02</b>	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	<b>106.597,46</b>	<b>283.204,71</b>
Restos a Pagar Não Processados	72.103,90	144.182,16	Restos a Pagar Não Processados	104.430,62	283.204,71
Restos a Pagar Processados	0,00	2.166,86	Restos a Pagar Processados	2.166,84	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	<b>683.205,71</b>	<b>603.021,72</b>	VALORES RESTITUÍVEIS	<b>665.813,76</b>	<b>613.614,96</b>
21881010201 - Inss Sobre a Folha	184.400,51	146.900,07	21881010201 - Inss Sobre a Folha	166.424,12	155.942,24
21881010202 - Inss Sobre Serviços de Terceiros	27.113,87	39.479,01	21881010202 - Inss Sobre Serviços de Terceiros	21.522,62	51.622,60
21881010203 - Inss Sobre a Folha Férias	16.465,60	12.748,79	21881010203 - Inss Sobre a Folha Férias	14.681,19	11.271,53
21881010401- Imposto Sobre a Renda Retido Na Fonte - Irrf	316.029,90	235.615,87	21881010401 - Imposto Sobre a Renda Retido Na Fonte - Irrf	305.824,03	251.889,21
21881010402- Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte Sobre Férias	30.994,21	28.339,79	21881010402 - Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte Sobre Férias	31.922,96	25.311,64
21881010801 - Iss	17.284,13	22.288,87	21881010403 – IRRF - PJ	42.768,70	10.209,90
Retenções IRRF - PJ	33.668,04	17.756,80	21881010801 - Iss	17.284,13	22.288,87
21881011302 - Taxa assistencial ACT	0,00	0,00	21881011302 - Taxa assistencial ACT	0,00	0,00
Retenção Relativa a Vale Transporte	1.158,97	0,00			
21881019903 - Mensalidade - Sindicose	15.288,75	10.477,54	21881019901-Outros Consignatarios	0,00	0,00



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

21881019905 - Outros Credores	0,00	0,00	21881019902 - Contribuição Sindical Anual	0,00	0,00
21881019910 - Retenções Federais in 480	36.455,92	89.387,21	21881019903 - Mensalidade - Sindiscose	14.406,66	10.477,54
Pis Pasep – Código 6230	607,49	3,88			
CSLL – Código 6228	934,58	5,97			
Cofins – Código 6243	2.803,74	17,92			
<b>OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS</b>	0,00	0,00	21881019904 - Mensalidade - Seese	0,00	0,00
	0,00	0,00	21881019908 - setransp	0,00	0,00
113813200 – Iss a Recuperar	0,00	0,00		0,00	0,00
113819900 - Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	0,00	0,00	21881019909 - Adiantamento 13 salário	0,00	0,00
<b>OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>	0,00	0,00	21881019905 OUTROS CREDITORES	0,00	0,00
			21881019910-Retenções Federais in 480	46.685,70	74.601,43
			21881019911- PIS/PASEP CÓDIGO 6230	594,89	0,00
			21881019912 – CSLL CÓDIGO 6228	924,69	0,00
			21881019913 COFINS CÓDIGO 6243	2.774,07	0,00
			OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
			113510200 - Depósitos Judiciais	0,00	0,00
			113810900 - Créditos a Receber Por Reembolso de Salário Maternidade Pago	0,00	0,00
<b>Ingressos</b>			<b>Dispêndios</b>		
<b>Especificação</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>	<b>Especificação</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
SALDO ANTERIOR (IV)	<b>1.338.656,27</b>	<b>1.359.224,12</b>			<b>1.338.656,27</b>
1111190005-BANCOS - COREN	122.766,62	43.163,78	113813200 - ISS a Recuperar	0,00	0,00
111115002 - Poupança	11.343,15	4.316,11			
111115003- BANCOS INVESTIMENTO	759.704,96	605.006,80	113819900 - Outros Créditos a Receber e Valores de Curto Prazo	0,00	0,00
11111509905 BANCOS COREN	444.841,54	706.737,43	<b>OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
			237110300 - Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
			365010000 – Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
			<b>SALDO ATUAL (IX)</b>	<b>430.371,94</b>	<b>1.338.656,27</b>
			1111190005 - BANCOS - COREN	85.177,49	122.766,62



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

			111115002 - POUPANÇA	0,00	11.343,15
			111115003 – Fundo de Investimento - COREN	345.194,45	759.704,96
			11111509905 - BANCOS - COREN		
				0,00	444.841,54
<b>Total Geral dos Ingressos (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>9.694.126,63</b>	<b>10.235.222,70</b>	<b>Total Geral dos Dispendios (X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>9.694.126,63</b>	<b>10.235.222,70</b>

Tabela 48

9

## 7.2.10- Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	SALDO	
	2024	2023
<b>VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>7.550.742,53</b>	<b>8.317.041,19</b>
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>5.196.982,32</b>	<b>5.507.201,03</b>
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	5.196.982,32	5.507.201,03
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>	<b>702.300,64</b>	<b>808.641,03</b>
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	702.300,84	808.641,03
<b>VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>636.685,91</b>	<b>730.009,99</b>
JUROS E ENCARGOS DE MORA	476.658,30	479.320,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	160.027,61	250.689,74
OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>	<b>1003.494,82</b>	<b>1.166.910,09</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	51.487,41	316.154,95
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	952.007,41	850.755,14
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>20.077,63</b>
GANHOS COM INCORPORAÇÕES DE ATIVO	0,00	20.077,63
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
<b>OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>11.278,84</b>	<b>84.201,42</b>
DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.278,84	84.201,42
<b>VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>6.256.182,75</b>	<b>7.406.232,64</b>
<b>PESSOAL, E ENCARGOS</b>	<b>3.966.598,16</b>	<b>3.271.788,64</b>
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	2.737.270,60	2.246.166,31
ENCARGOS PATRONAIS	787.114,88	720.020,31
BENEFÍCIOS A PESSOAL	404.475,58	290.935,24
OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	37.737,10	14.666,78
<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	<b>1.577.338,52</b>	<b>3.625.604,88</b>
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	64.559,74	77.978,11



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

SERVIÇOS	1.439.331,78	3.491.403,88
DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	73.447,00	56.222,89
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>	<b>56.966,18</b>	<b>0,00</b>
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	56.966,18	0,00
<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÕES DE PASSIVOS</b>	<b>93767,35</b>	<b>0,00</b>
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	93.767,35	0,00
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>561.512,54</b>	<b>508.839,12</b>
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	561.512,54	508.839,12
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>1.294.559,78</b>	<b>910.808,55</b>

Tabela 49

## 7.2.11 - Demonstração do Fluxo de Caixa

Nossa demonstração dos fluxos de caixa permite aos usuários projetarem cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços. As aplicações financeiras estão representadas por Certificados de Depósitos Bancários e títulos de renda fixa emitidos e compromissados pelas instituições financeiras oficiais de primeira linha, cujo rendimento está atrelado à variação do Certificado de Depósito Interbancário (CDI), e possuem liquidez imediata. A receita gerada por estes investimentos é registrada como receita no resultado corrente.

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>8.283.386,46</b>	<b>8.729.649,56</b>
<b>RECEITAS DERIVADAS</b>	<b>5.608.833,37</b>	<b>5.908.248,18</b>
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.608.833,37	5.908.248,18
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
<b>RECEITAS ORIGINÁRIAS</b>	<b>1.991.327,38</b>	<b>1.975.951,04</b>
Receita Patrimonial	160.027,61	250.689,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	999.650,95	959.483,78
Outras Receitas Originárias	780.161,41	692.051,19
Transferências Recebidas	51.487,41	73.726,33
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>		
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>		
<b>Intergovernamentais</b>		
da União		
do Estado e Distrito Federal		



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

de Municípios		
<b>OUTRAS RECEITAS/INGRESSOS OPERACIONAIS</b>	<b>683.205,71</b>	<b>603.021,72</b>
Valores Restituíveis	683.205,71	603.021,72
Outros Valores Restituíveis		
Transferência Financeiras Recebidas		
Outros Recebimentos Extra Orçamentários		
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>9.189.483,95</b>	<b>8.347.335,86</b>
<b>PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO</b>	<b>8.466.704,01</b>	<b>7.733.720,90</b>
Pessoal e demais despesas da Administração	8.466.704,01	7.733.720,90
<b>JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA</b>		
Juros e correção monetária da dívida interna		0,00
Juros e correção monetária da dívida externa		0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
<b>TRANSFERENCIAS</b>		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estado e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
<b>INTRA GOVERNAMENTAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Repasse Concedidos	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS</b>	<b>722.779,94</b>	<b>613.614,96</b>
Valores Restituíveis	665.813,76	613.614,96
Outros Valores Restituíveis	56.966,18	0,00
<b><u>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO</u></b>	<b>-906.117,49</b>	<b>382.313,70</b>

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b><u>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u></b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	0,00	0,00
<b><u>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00
<b><u>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</u></b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>2.166,84</b>	<b>402.881,55</b>
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.166,84	402.881,55
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO**

-2.166,84

-402.881,55

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-908.284,33	-20.567,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.338.656,12	1.359.224,12
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	430.371,84	1.338.656,27

Tabela 50

## 7.2.12 – Provisão para Riscos Processuais

O COREN-SE é parte em determinados processos oriundos do curso normal do seu funcionamento. O Conselho está se adequando para a constituição das provisões baseadas na estimativa de seu corpo jurídico que está em processo de levantamento das probabilidades das demandas.

### a) Natureza das Contingências

O COREN-SE é parte envolvida em processos trabalhistas e cíveis, e está discutindo essas questões tanto na esfera administrativa como na judicial. As respectivas provisões para contingências serão constituídas considerando a estimativa realizada pelo corpo jurídico, para os processos cuja probabilidade de perda nos respectivos desfechos for avaliada como provável. A Administração acredita que a resolução destas questões não produzirá efeito que altere significativamente o Patrimônio Líquido do Conselho. As contingências trabalhistas referem-se a processos movidos por ex-funcionários vinculados a verbas decorrentes da relação de emprego e a vários pleitos indenizatórios.

### b) Perdas Possíveis, não Provisionadas no Balanço

Em 31 de dezembro de 2024, não foram computados decorrentes de causas trabalhistas e cíveis, cuja avaliação do corpo jurídico da Entidade aponta para uma probabilidade possível de perda, razão pela qual a Administração não registrou esse montante nas demonstrações contábeis.

### c) Partes Relacionadas

O Conselho em 31 de dezembro de 2024 não possui coligadas, controladas ou subsidiárias integrais, dessa forma, não há transações com partes percebidos dessa natureza. Não há qualquer remuneração ou contraprestação aos Conselheiros e Dirigentes do COREN-SE, tratando-se de cargos honoríficos. Eventuais verbas percebidas por tais agentes são pagas, exclusivamente, a título indenizatório, o que não configura qualquer forma de remuneração.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### c) Seguros

O Coren/SE adotou uma política de seguros que considera, principalmente, a concentração de riscos e sua relevância, contratados em montantes considerados suficientes pela Administração, levando em consideração a natureza das atividades e a orientação de nosso corpo jurídico. A cobertura dos seguros, em valores de 31 de dezembro de 2023, é assim demonstrada:

#### SEGUROS

ITEM	TIPO DE COBERTURA	EMPRESA SEGURADORA	VALOR	APÓLICES
Veículos	<b>Roubo, Incêndio, Vidros, Danos Físicos</b>	Gente Seguradora	<b>9.220,58</b>	<b>01.31.01.39946000000</b>
Imóveis	<b>Incêndio, Explosão, Raio, Implosão etc.</b>	Porto Seguro	<b>2.324,75</b>	<b>0118.72.5.011-7</b>
Total			<b>11.545,33</b>	

Tabela - 51

### 7.2.13 – Relacionamento com os Auditores Independentes

A auditoria do COREN-SE subordina-se a diretrizes estabelecidas pelo Conselho Federal de Enfermagem - COFEN, órgão central de controle do Sistema Cofen/Corens. No decorrer do exercício de 2024 não foi contratado Auditoria Independente.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

## **7.3 – Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis Encerradas em 31 de dezembro de 2024**

### **7.3.1 - Contexto Operacional**

O Coren-SE é uma autarquia federal com autonomia administrativa e financeira, que tem por finalidade a fiscalização da profissão de Enfermagem, com jurisdição que compreende o estado de Sergipe. Tanto o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Enfermagem foram criados pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e consagrados por legislação posterior.

### **7.3.2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis**

Nossas demonstrações financeiras consolidadas foram homologadas e aprovadas pela Comissão de Orçamento em 25 de janeiro de 2024, e se referem aos períodos findos em 31 de dezembro de 2023, notas correspondentes contidas neste relatório anual foram apresentadas em reais e preparadas em conformidades com as práticas contábeis adotadas no Brasil, abrangendo as normas brasileiras de contabilidade aplicáveis ao setor público, principalmente a NBC T 16.6 (R1) – Demonstrações Contábeis. Nossa moeda funcional é o real.

Nossas demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, com exceção dos seguintes itens:

- Provisões para férias de empregados/funcionários;
- Depreciação e amortizações do ativo imobilizado e intangível;
- Provisões Contingências sempre que constituídas;
- Provisão para devedores duvidosos.

A preparação das nossas demonstrações contábeis, de acordo com as práticas adotadas no Brasil, exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas.

Nossos resultados reais podem divergir dessas estimativas. Ativos e passivos significativos sujeitos a estimativas e premissas incluem, principalmente, o cálculo das depreciações sobre o ativo imobilizado, a estimativa para perdas em função do risco de crédito de contribuintes e a provisão para riscos trabalhistas e cíveis. Os valores definitivos das transações envolvendo essas estimativas somente são conhecidos por ocasião da sua realização ou liquidação.

Dentre as principais práticas adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis, aplicadas de forma uniforme com o exercício anterior, exceto no que tange às provisões para devedores duvidosos, ressaltam-se:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 7.3.3 - ATIVO CIRCULANTE

#### 7.3.3.1- Caixa e Equivalentes de Caixa – Nota – 01

Nossos equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atendimento a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Incluem caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até 90 dias da data original do título ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor. Esses valores são registrados pelos valores de custo, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedam o seu valor de mercado ou de realização.

DISPONÍVEL	2024	2023
Caixa Econômica Federal (Conta/Corrente)	85.177,49	122.766,62
Caixa Econômica Federal (Poupança)	0,00	456.184,69
Caixa Econômica Federal (Investimento)	345.194,45	759.704,96
<b>TOTAL</b>	<b>430.371,94</b>	<b>1.338.656,27</b>

Tabela 52

#### 7.3.3.2 – Créditos a Receber a Longo Prazo – Nota – 02

O valor da estimativa de perda de créditos é calculado aplicando-se o percentual da média histórica de inadimplência com créditos de longo prazo dos dois últimos exercícios, sobre o valor bruto a receber, em 2023. As atualizações dos créditos e das estimativas de perdas de créditos foram contabilizadas em contrapartida com as contas de Variações Patrimoniais Aumentativas ou Diminutivas dependendo o caso, conforme Pronunciamentos específicos do Manual Aplicado à Contabilidade Pública, para posterior apuração do resultado do exercício.

Este lançamento refere a Inscrição da Dívida Ativa realizado em 21/12/2016, no valor de R\$ 300.664,41, foi baixado o valor de (R\$ 69.993,29) em 29/12/2017 e a dívida está neste valor do balanço. Depois desta baixa realizada 29/12/2017, não houve mais nenhuma movimentação. Estamos tentando junto ao Conselho a regularização deste valor pois hoje ele já não mais existe.

CRÉDITOS A RECEBER	2024	2023
Anuidades do Exercício	0,00	0,00
Anuidades Anos anteriores	230.671,12	230.671,12
<b>TOTAL</b>	<b>230.671,12</b>	<b>230.671,12</b>

Tabela 54



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**7.3.3.3 – Demais Créditos e Valores a Receber a Curto Prazo – Nota – 03**

Valores relativos a Créditos a Receber referente Anuidades pagas a prazo dos Profissionais através Cartão de Crédito à Empresa BK Instituição de Pagamentos Ltda.

	2024	2023
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER INTER OFSS UNIÃO – CARTÃO BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	69.533,71	118.951,93
<b>TOTAL</b>	<b>69.533,71</b>	<b>118.951,93</b>

Tabela – 55

Refere-se a Processo da Dívida da MKR CONSTRUÇÕES LTDA – Protesto por Edital nº do Título 12023 Protocolo 1192399 de 06/02/2023 – 2º Cartório Civil e Notas de ARACAJU.

	2024	2023
CRÉDITOS A CURTO PRAZO – DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA – CONSOLIDAÇÃO. MKR CONSTRUÇÕES LTDA	0,00	93.767,35,
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Tabela 56

Valores relativos a Créditos Receber por Reembolso de Salário Maternidade, no valor de R\$ 307,30, de Yasmim Mengel Tavares, e o valor de 2.151.189,98, se trata das Anulações dos Pagamentos e Liquidações do EMPENHO referente ao COFEN (Cota Parte).

	2024	2023
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A RECEBER DE PESSOAL E TERCEIROS A CURTO PRAZO	307,30	307,30
<b>OUTROS CRÉDITOS A RECEBER DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	<b>2.151.189,98</b>	<b>223.396,60</b>
<b>TOTAL</b>	<b>2.151.497,28</b>	<b>223.703,90</b>

Tabela 57



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 7.3.3.4 – Estoques – Nota - 04

Nossos estoques são registrados ao custo de aquisição, que não supera os valores de mercado ou valor líquido de realização. Os estoques estão representados exclusivamente pelo almoxarifado de materiais de uso e consumo de expediente.

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2023	ENTRADAS	SAIDAS	SALDO EM 31/12/2024
<b>ESTOQUES TOTAL</b>	<b>35.037,09</b>	<b>59.184,10</b>	<b>64.559,74</b>	<b>29.661,45</b>
MATERIAL DE CONSUMO	32.737,25	48.609,10	62.380,68	18.965,67
ARTIGO DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.299,84	10.575,00	2.179,06	10.695,78
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	0,00	0,00	0,00	0,00
MATERIAIS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Tabela 58

### 7.3.3.5 – Imobilizado – Nota - 05

Nosso imobilizado foi avaliado ao custo de aquisição e reduzido pela depreciação acumulada e pelas perdas por “impairment”, quando aplicável. Os bens móveis e imóveis estão demonstrados ao custo sem ser reavaliado o que determina a NBC T SP 16.9 e 10. Está demonstrado pelo custo de aquisição ou custo de construção, que compreende também os custos diretamente atribuíveis para colocar o ativo em condições de operação, bem como, quando aplicável, estimativa dos custos com o imobilizado e deduzido da depreciação acumulada e perdas por redução ao valor recuperável de ativos.

Os Bens Móveis e Imóveis estão segurados nas seguintes modalidades: Responsabilidade Civil, Roubo, Incêndio, em quantia considerada suficiente no caso de eventual sinistro. Em 2024, foi pago a Seguradora Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, o valor de R\$ 2.324,75. Referente aos Imóveis e a frota de veículos, foi pago através da Seguradora Gente Seguradora, no valor de R\$ 9.220,58.

Os bens móveis e imóveis registrados no ativo imobilizado não passaram pelo processo de reavaliação, em atendimento ao que determina as NBCASP, que estabelece critérios e procedimentos para o registro contábil da depreciação, da amortização e da exaustão; e estabelece critérios e procedimentos para a avaliação e a mensuração de ativos e passivos integrantes do patrimônio de entidades do setor público.

Os bens móveis adquiridos a partir de 01/01/2017 estão sendo depreciados com base na estimativa de vida útil estabelecida na NBC T nº 16.9, conforme segue: Móveis e Utensílios de Escritório, Máquinas e Equipamentos, Instalações, Utensílios de Copa e Cozinha 10 anos; Veículos 5 anos, Equipamentos Processamento de Dados 5 anos.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### SEGUROS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

ITEM	TIPO DE COBERTURA	EMPRESA SEGURADORA	VALOR	APÓLICES
Veículos	<b>Roubo, Incêndio, Vidros, Danos Físicos</b>	Gente Seguradora	<b>9.220,58</b>	<b>01.31.01.3994600000</b>
Imóveis	<b>Incêndio, Explosão, Raio, Implosão etc.</b>	<b>Porto Seguro</b>	<b>2.324,75</b>	<b>0118.72.5.011-7</b>
<b>Total</b>			<b>11.545,33</b>	

Tabela 59

### IMOBILIZADO

DESCRIÇÃO	SALDO EM 31/12/2023	BAIXAS		AQUISIÇÕES		SALDO EM 31/12/2024
		AQUISIÇÕES	INCORPORAÇÕES	DESINCORPORAÇÕES		
Móveis e Utensílios	283.661,49	0,00	0,00	0,00	283.661,49	
Máquinas, Equipamentos, Instalações	45.219,06	0,00	0,00	0,00	45.219,06	
Utensílios de Copa e Cozinha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Veículos	490.146,45	0,00	0,00	0,00	490.146,45	
Demais Bens Móveis	485.732,64	0,00	0,00	0,00	485.732,64	
Bens de Informática	41.432,93	0,00	0,00	0,00	41.432,93	
Mobiliário em Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	
Equipamentos Áudio e Vídeo	172,90	0,00	0,00	0,00	172,90	
Sede Bens Imóveis – Obras em Andamento	5.405.075,85	0,00	0,00	0,00	5.405.075,85	
Demais Bens Imóveis	246.520,09	0,00	0,00	0,00	246.520,09	
Depreciação de Bens Móveis	-399.136,67	0,00	0,00	-73.447,00	-472.583,67	
<b>TOTAL</b>	<b>6.598.824,74</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-73.447,00</b>	<b>6.525.377,74</b>	

Tabela 60

**Depreciação:** o valor referente a depreciação no exercício de 2024 é de R\$ 73.477,00 e o valor de R\$ 472.583,67 refere-se à depreciação acumulada desde aquisição, estes dados encontram-se detalhado no item Inventário Patrimonial da prestação de contas anual.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 7.3.3.6 – Intangíveis – Nota - 06

Acompanhamos anualmente as vidas úteis dos ativos imobilizados e durante o exercício não foi alterado e não identificados diferenças durante o ano nos itens de Processamento de Dados.

SOFTWARE	2024	2023
Direito de Uso	4.980,00	4.980,00
Processamento de Dados	36.452,93	36.452,93
<b>Total</b>	<b>41.432,93</b>	<b>41.432,93</b>

Tabela 61

### 7.3.4- PASSIVO CIRCULANTE

É registrado pelo valor de liquidação em ordem decrescente de exigibilidade representado por valores a pagar decorrentes de obrigações trabalhistas, de contratações junto a fornecedores pela aquisição de materiais e/ou serviços, originários de empenhos processados e não pagos até 31/12/2023 de obrigações fiscais de curto prazo e impostos e contribuições retidos de colaboradores e terceiros, de acordo com a legislação vigente.

#### 7.3.4.1 – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias – Nota 07

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	2024	2023
<b>CONSIGNAÇÕES</b>	<b>85.868,56</b>	<b>70.643,45</b>
Salários, Remunerações e Benefícios do Exercício	0,00	0,01
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo	0,01	2.166,85
<b>CONTRIBUIÇÕES AO RGPS</b>	<b>46.591,18</b>	<b>21.239,13</b>
INSS - sobre a folha	29.080,79	11.104,40
INSS – sobre serviços de terceiros	11.967,40	6.376,15
INSS – sobre a folha (férias)	5.542,99	3.758,58
<b>IRRF – IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE</b>	<b>33.727,68</b>	<b>31.702,57</b>
Imposto Retido na Fonte	28.420,03	18.214,16
Imposto Retido na Fonte sobre Férias	5.012,76	5.941,51
Retenções IRRF - PJ	-864,08	7.546,90
Retenção Relativa a Vale Transporte	1.158,97	0,00



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

OUTROS CONSIGNATÁRIOS	5.549,68	15.534,89
Retenções Federais – IN 480	4.577,48	15.507,12
Mensalidade Sindiscose	882,09	0,00
PIS/PASEB - 6230	12,60	3,88
CSLL - 6228	19,38	5,97
COFINS - 6243	58,13	17,92
<b>TOTAL DOS ENCARGOS</b>	<b>85.868,56</b>	<b>68.476,59</b>

Tabela 62

### 7.3.4.2 – Fornecedores Restos a Pagar – Nota 08

As Contas a Pagar aos fornecedores e as outras contas a pagar, são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal das atividades, sendo classificadas como passivos circulantes, se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

Os Restos a Pagar estão registrados conforme sua natureza, distinguindo-se os processados e os não processados.

FORNECEDORES NACIONAIS			2024	2023
Restos a Pagar do Exercício Anterior			144.182,16	376.060,63
Restos a Pagar - Exercícios Anteriores			44.604,00	138.466,76
Total			188.786,16	514.527,39
RESTOS A PAGAR	LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
188.786,16	104.430,62	104.430,62	0,00	84.355,54

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIOS ANTERIORES				
EMPENHO	DATA EMP.	DOTAÇÃO	CREDOR (NOME - CNPJ)	VALOR
138	22/04/2020	01.0101.1001.339037020000-10010000	PORTOCALLE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ – 10.878.081/0001-80	9.780,59
232	03/08/2020	01.0101.1001.339014050000-10010000	PORTOCALLE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ – 10.878.081/0001-80	2.811,40
295	01/07/2021	01.0101.1001.339039022600- 15000000	MESQUITA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA – CNPJ – 09.396.428/0001-70	6.187,12
340	27/07/2021	01.0101.1001.339014050000-15000000	PORTOCALLE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ – 10.878.081/0001-80	1.465,94
341	27/07/2021	01.0101.1001.33903700000-15000000	PORTOCALLE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA CNPJ – 10.878.081/0001-80	12.816,56
634	22/12/2021	01.0101.1001.339030190000-15000000	EXO COMPANYPARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ – 21.061.770/0001-14	2.405,40
<b>SOMA DOS ANOS 2020/2021</b>				<b>35.467,01</b>



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR				
EMPENHO	DATA EMP.	DOTAÇÃO	CREDOR (NOME – CNPJ)	VALOR
51	12/01/2022	01.0101.339039021500 - 15010000	FRIDOM SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA – CNPJ – 28.013.875/0001-47	1.458,00
299	24/05/2022	01.0101.1001.449052110000-15010000	INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA - CNPJ 41.069.964/0001-73	3.817,00
303	31/05/2022	01.0101.1001.339039022800-15010000	ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S/A – CNPJ – 22.166.193/0001-98	1.053,86
430	17/08/2022	01.0101.1001.339030990200 - 15010000	VANESCA SILVA BATISTA - CNPJ – 37.261.083/0001-82	789,00
435	17/08/2022	01.0101.1001.339030020000-15010000	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA – CNPJ – 19.197.721/0001-61	45,00
462	30/08/2022	01.0101.1001.449052030000-15010000	STANTE COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA – CNPJ - 21.598.624/0001-22	1.444,77
510	09/09/2022	01.0101.1001.339039021400-15010000	WS – PRIMTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ – 01.719.104/0001-13	425,36
712	18/11/2022	01.0101.1001.339030030000-15010000	LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA – CNPJ – 19.197.721/0001-61	104,00
SOMA DO ANO DE 2022				9.136,99
TOTAL GERAL – 2020+2021+2022				<b>44.604,00</b>

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR				
EMPENHO	DATA EMP.	DOTAÇÃO	CREDOR (NOME – CNPJ)	VALOR
50	02/01/2023	01.0101.339039022800 - 15010000	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A – CNPJ – 05.872.814/0045-50	103,41
29	02/01/2023	01.0101.1001.399033010000-15010000	ECOS URISMO - CNPJ 06.157.430/0001-06	7.878,55
31	02/01/2023	01.0101.1001.339033020000-15010000	ECOS URISMO - CNPJ 06.157.430/0001-06	1.578,40
39	02/01/2023	01.0101.1001.339039021500-15010000	INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA - CNPJ CNPJ - 41.069.964/0001-73	3.890,27
40	02/01/2023	01.0101.1001.339039021500-15010000	INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA - CNPJ CNPJ - 41.069.964/0001-73	3.641,82
44	02/01/2023	01.0101.1001.339039021601-15010000	SERPROL – CNPJ - 76.366.285/0001-40	632,44
45	02/01/2023	01.0101.1001.339039021500-15010000	SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.391,00
93	26/01/23	01.0101.1001.339039019900-15010000	GLOBAL SEC.TECNOLOGIA – CNPJ – 43.690.572/0001-52	979,68
166	02/01/2023	01.0101.1001.339039021500-15010000	INCORP TECHNOLOGY INFORMÁTICA LTDA - CNPJ	4.819,77



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

			41.069.964/0001-73	
243	02/01/2023	01.0101.1001.339092120000-15010000	INCORP TECNOLOGY INFORMÁTICA LTDA - CNPJ CNPJ - 41.069.964/0001-73	2,00
303	05/05/2023	01.0101.1001.339039023100-15010000	ALGAR TELECOM – CNPJ - 71.208.516/0001-74	73,50
382	01/06/2023	01.0101.1001.339039022800-15010000	VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA S/A – CNPJ – 05.872.814/0045-50	2.669,99
633	26/09/2023	01.0101.1001.339030990100-15010000	SSB – SUPREMOS COMÉRCIO E SERVIÇOS – CNPJ – 38.006.836/0001-76	294,00
632	26/09/2023	01.0101.1001.339030990100-15010000	BRAZ MULTIMÍDIA LTDA – CNPJ – 23.003.990/0001-17	2.790,00
838	22/11/2023	01.0101.1001.339039022200-15010000	GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ – 90.180.605/0001-02	76,16
874	06/12/2023	01.0101.1001.339039029904-15010000	ESTAÇÃO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS - CNPJ – 65.359.200/0001-09	4.080,00
911	12/12/2023	01.0101.1001.339039021500-15010000	INCORP TECNOLOGY INFORMÁTICA LTDA - CNPJ CNPJ - 41.069.964/0001-73	2.000,48
919	15/12/2023	01.0101.1001.339032990000-15010000	MP PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL – CNPJ – 31.920.142/000109	640,00
920	15/12/2023	01.0101.1001.339030190000-15010000	SÉRGIO HENRIQUE AZALIN – CNPJ – 46.257.514/0001-28	1.210,07
<b>SOMA DO ANO DE 2023</b>				<b>39.751,54</b>
<b>TOTAL GERAL – 2020+2021+2022+2023</b>				<b>84.355,54</b>

Tabela 63



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 7.3.4.3 – Obrigações de Repartição a Outros Entes Transferenciais Correntes (COTA PARTE) – Nota 09

Em relação a conformidade do repasse da cota-parte, o Regional fixa “Transferências Correntes” com base de cálculo em acordo com o artigo 10 da Lei 5.905/73, repassando devidamente os recursos ao Conselho Federal.

Art 10. A receita do Conselho Federal de Enfermagem será constituída de:

- Um quarto da taxa de expedição das carteiras profissionais;
- Um quarto das multas aplicadas pelos Conselhos Regionais;
- Um quarto das anuidades recebidas pelos Conselhos Regionais;
- Doações e legados;
- Subvenções oficiais;
- Rendas eventuais.

NATUREZA DA RECEITA	VALOR R\$
Receitas de Contribuições	<b>5.608.833,37</b>
Receitas de Serviços	<b>999.650,95</b>
Outras Receitas Correntes: Multas e Juros de Mora/Multas Eleições/Pessoa Física Executada	<b>780.161,41</b>
<b>BASE DE CÁLCULO ART. 10</b>	<b>7.388.645,73</b>
<b>TRANSFERÊNCIA CALCULADA (A x 25%)</b>	<b>1.847.161,43</b>
<b>TRANSFERÊNCIA FIXADA – COREN/SE</b>	<b>1.873.699,38</b>
<b>DIFERENÇA</b>	<b>26.537,95</b>

Tabela – 64

### 7.3.4.4 – Limite da Despesa com Pessoal e Encargos – Nota - 10

#### NOTA 10 – QUANTO AO LIMITE DE GASTOS DE DESPESAS COM PESSOAL

A Decisão do TCU (Acórdão 0341/2004 – Plenário), adotada quando do julgamento do TC 016.756/2003-0 disciplina que: “Os conselhos de fiscalização profissional não estão subordinados às limitações contidas na Lei Complementar 101/2000, em especial as relativas aos limites de gastos com pessoal, incluindo terceirizações, visto que tais entidades não participam do Orçamento Geral da União e não gerem receitas e despesas de que resultem impactos nos resultados de gestão fiscal a que alude o referido diploma legal”.

Porém, a Resolução Cofen nº 340/2008 determina em seu Anexo II, art. 44 que “o Sistema COFEN/COREN’s observará, em relação à despesa total com pessoal, que não seja ultrapassado, anualmente, o limite de 50% estabelecido em lei complementar da União, nos termos do Art. 169 da Constituição da República Federativa do Brasil”.

Com base nas orientações da STN (Manual de Demonstrativos Fiscais e Portaria STN nº 462/2009), bem como no constante do artigo 44 da Resolução Cofen nº 340/2008 e no artigo 457 da CLT, não compõem as despesas com pessoal as espécies indenizatórias, tais como: auxílio alimentação, auxílio transporte, auxílio Creche e subsídio com de plano de saúde dos servidores. Como podemos evidenciar a receita corrente líquida prevista foi no montante de R\$ 7.587.196,77 e despesa com pessoal e encargos sociais de R\$ 3.793.598,39 equivalente a 50% da Receita Prevista, constatando-se que o percentual Previsto gasto com despesas



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

de pessoal correspondeu a **49,60%**, estando em conformidade com a legislação denominada Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme demonstrativo abaixo:

Para a parte dos Salários Realizados e a Receita também realizada com os abatimentos das despesas indenizatórias, esse Percentual cai para **38,71%** no Exercício, conforme tabela abaixo:

**NOTA 10. - LIMITE DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS**

Para o exercício de 2024 foi orçado o valor de R\$ **3.763.361,52** para Despesas com Pessoal e Encargos, o que corresponde na Previsão **49,60%** da Receita Corrente Líquida, estando abaixo do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Previsão – Exercício 2024		
Receita Corrente Líquida	7.587.196,77	100%
Limite – LRF (50 s/RCL%)	3.793.598,39	50%
Despesa com Pessoal e Encargos	3.763.361,62	49,60%

Tabela 65

A despesa de pessoal **executada**, de acordo com a metodologia estabelecida no §2º do art. 18 da LRF, também se encontra dentro dos limites estipulados, correspondendo a **38,71%** da Receita Corrente Líquida.

*“§ 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência”.*

Execução nos 12 meses (Janeiro/2024 a Dezembro/2024) conforme LRF		
Receita Corrente Líquida	7.600.160,75	100%
Limite – LRF (50 s/RCL%)	3.800.080,38	50%
Despesa com Pessoal e Encargos	<b>2.941.915,47</b>	<b>38,71%</b>

Tabela 66

**Conforme Doutrina e Jurisprudência, compreendem que são indenizatórios os desembolsos alusivos à Diárias, Ajuda de Custo, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Natalidade, Auxílio Creche, Auxílio Funeral, não integrando a estrutura Remuneratória de Pessoal.**

ITENS	VALORES
AUXÍLIO DE ALIMENTAÇÃO	<b>R\$ 356.786,68</b>
AUXÍLIO SAÚDE	<b>R\$ 198.260,00</b>
AUXÍLIO TRANSPORTE	<b>R\$ 47.688,90</b>
AUXÍLIO CRECHE	<b>R\$ 11.100,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 613.835,58</b>

TOTAL – Indenizatórios = **R\$ 613.835,58**

TOTAL – Despesas com Pessoal = R\$ 3.555.751,05 (PAGAMENTO)

R\$ 3.555.751,05 - R\$ 613.835,58 = **R\$ 2.941.915,47**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 7.3.4.5 – Provisões de Curto Prazo – Nota 11

As provisões são reconhecidas quando existir uma obrigação presente como resultado de um evento passado e seja provável que uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos será necessária para liquidar a obrigação, e que o valor possa ser estimado de maneira confiável. Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos, porém os passivos contingentes são objeto de divulgação em notas explicativas quando a probabilidade de saída de recursos for possível, inclusive aqueles cujos valores não possam ser estimados.

FÉRIAS	2024	2023
ENCARGOS SOBRE FÉRIAS (INSS/FGTS/PIS)	64.356,85	311.122,58
<b>TOTAL</b>	<b>64.356,85</b>	<b>311.122,58</b>

Tabela 67

### PROVISÃO DA COTA PARTE DO COFEN

COFEN - CONTRIBUTIVAS	2024	2023
Cota Parte (25%)	1.873.699,38	2.033.881,19
<b>TOTAL</b>	<b>1.873.699,38</b>	<b>2.033.881,19</b>

Tabela 68

### 7.3.4.6 – Apuração de Resultado – Resultado Patrimonial – Nota 12

O Balanço Patrimonial, estruturado em Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da Autarquia.

A classificação dos elementos patrimoniais considera a segregação em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

O Resultado Patrimonial é apurado com base no regime de competência da receita e das despesas, escrituradas no subsistema patrimonial, atendendo à NBC T SP 16.5.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	2024	2023
Variações Aumentativas	7.550.742,53	8.317.041,19
Variações Diminutivas	6.256.182,75	7.406.232,64
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO</b>	<b>1.294.559,78</b>	<b>910.808,55</b>

Tabela 69



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 7.3.4.7 – Balanço Orçamentário – Nota - 13

O Balanço Orçamentário evidencia as receitas e as despesas orçamentárias, detalhadas em níveis relevantes de análise, confrontando o orçamento inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário.

O Balanço Orçamentário é estruturado de forma a evidenciar a integração entre o planejamento e a execução orçamentária.

As receitas de contribuições do orçamento do COREN-SE são estimadas com base no cadastro de profissionais ativos (Física e Jurídica), as receitas de aplicações financeiras são estimadas com base no saldo da disponibilidade mensal durante o exercício e as demais receitas são estimadas no histórico de recebimento do último exercício. As despesas são fixadas com base no ajuste das despesas de pessoal, encargos e benefícios assistenciais, na aquisição de materiais de consumo, na manutenção e reajustes dos contratos de prestação de serviços, no valor do repasse ao COFEN, nas despesas com investimentos, e no repasse a Entidade Sindical (Sindiscose).

O orçamento do COREN - SE para o exercício de 2024 foi estimado em R\$ **7.587.196,77**, considerando a utilização de abertura de Crédito Adicional oriunda de Excesso de Arrecadação E Superavit financeiro R\$ **1.173.301,31** e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ **133.759,89**, no total de Créditos Especiais de R\$ **1.307.061,20** aprovado conforme Decisão COREN-SE nº 005/2024 de 02/05/2024 R\$ **1.173.301,31** Superavit Financeiro Decisão 010/2024 de 22/10/2024 R\$ **81.467,51** Excesso de Arrecadação, Decisão nº 011/2024 de 28/11/2024 R\$ **141.431,26** e **Regularização da Decisão 011/2024 no valor de R\$ -89.138,88** perfazendo um total de R\$ **1.307.061,20**. Alterações do Orçamento de acordo com a legislação vigente. Nele, estão contabilizados os valores das receitas arrecadadas e as despesas liquidadas, conforme disciplina o regime orçamentário, de acordo com a Lei 4.320/64, passando o Orçamentos de **7.587.196,77** para R\$ **8.894.257,97**.

As receitas correntes são representadas por anuidades (receita de contribuições), Taxa pelo exercício do poder de Polícia (Receita Tributária) emolumentos recebidos com inscrições, certidões e publicidade (receitas de exploração de serviços), atualização monetária, multa e juros sobre os créditos e rendimentos de aplicações financeiras (receitas patrimoniais), atualização monetária sobre depósitos (financeira), multa por infrações (outras receitas).

As despesas correntes estão representadas por pessoal e encargos, benefícios assistenciais, uso de bens e serviços, despesas financeiras tributárias e contributivas (tributos, cota parte do Cofen).

A Cota parte do COFEN corresponde a 25% da receita bruta das anuidades, multas, taxas e emolumentos e arrecadações com ART, excluindo-se as Receitas Diversas, a remuneração de Aplicações Financeiras, as Subvenções e as Receitas por Alienação de Bens (Receita de Capital), de acordo com a Lei nº 5.905/73.

A Cota parte é remetida diariamente, quando do pagamento dos Profissionais, uma vez que, já é retirado pelo próprio sistema bancário.

ORÇAMENTO INICIAL (TOTAL-01)	7.587.196,77	DECISÕES Nº's	DATAS
Primeira reformulação – Superávit Financeiro	1.173.301,31	005/2024	02/05/2024
Segunda reformulação – Excesso de Arrecadação	81.467,51	010/2024	22/10/2024
Terceira reformulação – Excesso de Arrecadação	141.431,26	011/2024	28/11/2024
Regularização da Decisão 11/2024	-89.138,88	011/2024	28/11/2024
<b>T O T A L (TOTAL-02)</b>	<b>1.307.061,20</b>		
<b>ORÇAMENTO FINAL (01+02)</b>	<b>8.894.257,97</b>		

Tabela 70

**PRIMEIRA REFORMULAÇÃO - REFERE- SE – SUPERAVIT FINANCEIRO**

**SEGUNDA REFORMULAÇÃO – REFERE- SE - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**TERCEIRA REFORMULAÇÃO – REFERE- SE – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E EGULARIZAÇÃO DA DECISÃO 11/2024**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

**No exercício de 2024 foram realizadas dez aberturas de crédito suplementar**

Nº DE DECISÕES	DECISÃO	DATA DA DECISÃO	VALOR
PRIMEIRA	001/2024	02 de janeiro de 2024	192.078,83
SEGUNDA	002/2024	02 de fevereiro de 2024	115.701,62
TERCEIRA	003/2024	01 de abril de 2024	154.000,00
SEXTA	006/2024	01 de julho de 2024	89.258,28
SÉTIMA	007/2024	01 de AGOSTO de 2024	472.959,33
OITAVA	008/2024	02 de setembro de 2024	8.659,18
NONA	009/2024	10 de outubro de 2024	202.680,80
DÉCIMA SEGUNDA	012/2024	02 de dezembro de 2024	111.820,34
DÉCIMA TERCEIRA	013/2024	31 de dezembro de 2024	1.927.793,38
TOTAL			3.274.951,76
TOTAL ESPECIAL + TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR			4.582.012,96

Tabela - 71



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

<b>RECEITA OPERACIONAL</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
RECEITA PATRIMONIAIS/ (VALORES IMOBILIÁRIOS)	160.027,61	493.118,36
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.608.833,37	5.908.248,18
RECEITA DE SERVIÇOS	999.650,95	959.483,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	780.161,41	692.051,19
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS (COFEN)	51.487,14	73.726,33
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>7.600.160,75</b>	<b>8.126.627,84</b>

<b>CONTRIBUTIVAS</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
COTA PARTE COFEN	1.873.699,38	1.870.292,71
<b>TOTAL</b>	<b>1.873.699,38</b>	<b>1.870.292,71</b>

<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
PESSOAL/ENC., SOCIAIS/BENEFÍCIOS	3.555.751,05	2.878.614,20
DIÁRIAS CONSELHEIROS//COLABORADORES/	95.795,81	133.243,58
DIÁRIAS COM SERVIDORES	61.785,00	88.485,00
DIÁRIAS DIVERSAS	9.483,01	18.000,00
LOCOMOÇÃO CONSELHEIROS/COLABORADORES	16.054,42	63.550,74
LOCOMOÇÃO SERVIDORES	11.092,96	58.013,85
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	2.810.715,66	2.889.546,68
<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>6.560.677,91</b>	<b>6.129.454,05</b>
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>	<b>-834.216,54</b>	<b>126.881,08</b>

RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00
<b>RECEITAS NÃO OPERACIONAIS - TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO OPERACIONAIS TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>	<b>-834.216,54</b>	<b>126.881,08</b>
<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO EXERCÍCIO</b>	<b>2024</b>	<b>2023</b>
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	0,00
RESULTADO NÃO OPERACIONAL	0,00	0,00
<b>TOTAL DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</b>	<b>-834.216,54</b>	<b>126.881,08</b>

Tabela 72



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 7.3.4.8 – Balanço Financeiro – Nota 14

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte. O Resultado financeiro é representado pela diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, apurado em conformidade com a Lei n.º 4.320/64, alinhado às orientações do COFEN.

<b>BALANÇO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>7.600.160,75</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>8.434.377,29</b>
Corrente	7.600.160,75	Corrente	8.434.377,29
Capital	0,00	Capital	0,00
<b>Extra - Orçamentária</b>	<b>755.309,61</b>	<b>Extra – Orçamentária</b>	<b>772.411,22</b>
		Transferência Financeira concedida	56.966,18
<b>Outras Op. Financeiras.</b>	<b>0,00</b>	<b>Outras Op. Financeiras</b>	<b>0,00</b>
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>-908.284,33</b>	<b>Saldo Atual</b>	<b>430.371,94</b>
<b>Saldo Exercício Anterior</b>	<b>1.338.656,27</b>		
<b>TOTAIS</b>	<b>9.694.126,63</b>		<b>9.694.126,63</b>

Tabela 73

**Saldo Exercício de 2023 – 1.338.656,27 (passa para 2024)**

**Resultado Financeiro de 2024 -908.284,33. (Diferença entre saldo exercício anterior menos saldo do exercício seguinte)**

**Saldo do Exercício de 2024 = 430.371,94 (passa para 2025)**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 7.3.4.9– Demonstrações das Variações Patrimoniais – Nota 15

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações verificadas no patrimônio e indica o resultado patrimonial do exercício. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido. O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas.

O resultado Patrimonial do Exercício de 2024 foi **R\$ 1.294.559,78**

DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	2024	PERCENTUAIS	2023	PERCENTUAIS
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>7.550.742,53</b>	<b>100%</b>	<b>8.317.041,19</b>	<b>100%</b>
Contribuições Profissionais	5.196.982,32		5.507.201,03	66,22
Transferências Intragovernamental	51.487,41		1.166.910,09	14,03
Transferências Inter governamental	952.007,41			
Venda de Bens, Serviços e Direitos	702.300,64		808.641,03	9,72
Valorização e Ganho com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00		20.077,63	0,24
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	636.685,91		730.009,99	8,78
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	11.278,84		84.201,42	1,01
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>6.256.182,75</b>		<b>7.406.232,64</b>	<b>100%</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>3.966.598,16</b>		<b>3.271.788,64</b>	<b>44,18</b>
Remuneração a pessoal	2.737.270,60		2.246.166,31	30,33
Encargos Patronais	787.114,88		720.020,31	9,72
Benefício a Pessoal	404.475,58		290.935,24	3,93
Outras Variações Diminutivas – Pessoal e Encargos	37.737,10		14.666,78	0,20
Uso de Bens, Serviços, Consumo de Capital Fixo	1.577.338,62		3.625.604,88	48,95
Uso de Materiais de Consumo	64.559,74		77.978,11	1,05
Depreciação, Amortização e Exaustão	73.447,00		56.222,89	0,76
Serviços	1.439.331,78		3.491.403,88	47,14
<b>Transferência e Delegações Concedidas</b>	<b>56.966,18</b>			
Transferências Intragovernamentais	56.966,18			
<b>Desvalorização e perdas de Ativos e Incorp. de Ativos</b>	<b>93.767,35</b>			
Desincorporação de Ativos	93.767,35			
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>561.512,54</b>		<b>508.839,12</b>	<b>6,87</b>
Outras Variações Patrimoniais diminutivas	561.512,54		508.839,12	6,87
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>1.294.559,78</b>		<b>910.808,55</b>	



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

Tabela 73

### 7.3.4.10 – Demonstrações de Fluxo de Caixa – Nota 16

A demonstração dos fluxos de caixa permite aos usuários projetarem cenários de fluxos futuros de caixa e elaborar análise sobre eventuais mudanças em torno da capacidade de manutenção do regular financiamento dos serviços.

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>8.283.386,46</b>	<b>8.729.649,56</b>
<b>RECEITAS DERIVADAS</b>	<b>5.608.833,37</b>	<b>5.908.248,18</b>
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.608.833,37	5.908.248,18
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
<b>RECEITAS ORIGINÁRIAS</b>	<b>1.991.327,38</b>	<b>1.975.951,04</b>
Receita Patrimonial	160.027,61	250.689,74
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	999.650,95	959.483,78
Outras Receitas Originárias	780.161,41	692.051,19
Transferências Recebidas	51.487,41	73.726,33
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERENCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Intergovernamentais</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
da União	0,00	0,00
do Estado e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS/INGRESSOS OPERACIONAIS</b>	<b>683.205,71</b>	<b>603.021,72</b>
Valores Restituíveis	683.205,71	603.021,72
Outros Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferência Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Outros Recebimentos Extra Orçamentários	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>9.189.483,95</b>	<b>8.347.335,86</b>
<b>PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO</b>	<b>8.466.704,01</b>	<b>7.733.720,90</b>
Pessoal e demais despesas da Administração	8.466.704,01	7.733.720,90
<b>JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Juros e correção monetária da dívida interna	0,00	0,00
Juros e correção monetária da dívida externa	0,00	0,00
Outros encargos da dívida	0,00	0,00
<b>TRANSFERENCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

a Estado e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
<b>INTRA GOVERNAMENTAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Repasses Concedidos	0,00	0,00
<b>OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS</b>	<b>722.779,94</b>	<b>613.614,96</b>
Valores Restituíveis	665.813,76	613.614,96
Outros Valores Restituíveis	56.966,18	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO</b>	<b>-906.117,49</b>	<b>382.313,70</b>

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDAS	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DIVIDA	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>2.166,84</b>	<b>402.881,55</b>
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	2.166,84	402.881,55
CONCESSÃO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>-2.166,84</b>	<b>-402.881,55</b>

<b>APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA NO PERÍODO</b>		
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA</b>	<b>-908.284,33</b>	<b>-20.567,85</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	<b>1.338.656,12</b>	<b>1.359.224,12</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>430.371,84</b>	<b>1.338.656,27</b>

Tabela 75



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 7.3.4.11 – Patrimônio Líquido – Nota 17

O Patrimônio Líquido do COREN-SE é composto de recursos próprios, sofrendo variações em decorrência de superávit ou déficit apurados anualmente assim constituídos:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	2023
Patrimônio Social	9.351.244,68	8.568.968,95

Tabela 76

### 7.3.4.12 – Índice de Liquidez – Nota 18

Analisando a liquidez do Coren/SE, a capacidade de pagamento da autarquia frente a suas obrigações, percebe-se que a entidade possui índices de liquidez, o que significa dizer que o Coren/SE não tem dificuldades em honrar com seus compromissos de curto prazo (liquidez corrente e imediata) e compromissos de longo prazo (liquidez geral).

Cálculo e Análise dos Índices de Liquidez		
Índice	Valor	Valor Desejado
Corrente	31,22 (AC/PC)	Maior que 1
Imediata	5,11 (Disp./PC)	Maior que 1
Geral	33,91(AC+RLP/PC+PNC)	Maior que 1

Tabela 77

### 7.3.4.13 – Índices de Endividamento – Nota 19

Analisando o endividamento total do Coren/SE, a porcentagem do ativo total financiada com recursos de terceiros percebe-se que este Conselho possui índices muito baixos de endividamento, não havendo riscos de insolvência para a entidade. No cálculo deste índice, quanto maior o quociente, mais endividada está a entidade, e maior será o risco de não cumprir com suas obrigações. O índice de endividamento total do Coren/SE, que é a relação entre o passivo exigível e o ativo total é de 0,0092 e o grau de endividamento, que é a dependência em relação ao capital de terceiros é de 0,0093.

Endividamento Total		Grau de Endividamento	
Passivo Exigível	85.868,56	Passivo Exigível	85.868,56
Ativo Total	9.437.113,24	Patrimônio Líquido	9.351.244,68
Endividamento Total	0,009%	Grau de Endividamento	0,009
		Indicador	Desejável < 1

Tabela 78



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

### 7.3.4.14 – Reformulações – Nota 20

ORÇAMENTO INICIAL (TOTAL-01)	7.587.196,77	DECISÕES Nº's	DATAS
Primeira reformulação – Superávit Financeiro	1.173.301,31	005/2024	02/05/2024
Segunda reformulação – Excesso de Arrecadação	81.467,51	010/2024	22/10/2024
Terceira reformulação - Excesso de Arrecadação	141.431,26	011/2024	28/11/2024
Regularização da Decisão 11/2024	-89.138,88	011/2024	28/11/2024
<b>T O T A L (TOTAL-02)</b>	<b>1.307.061,20</b>		
<b>ORÇAMENTO FINAL (01+02)</b>	<b>8.894.257,97</b>		

Tabela - 79

#### No exercício de 2024 foram realizadas nove aberturas de crédito suplementar

Nº DE DECISÕES	DECISÃO	DATA DA DECISÃO	VALOR
PRIMEIRA	001/2024	02 de janeiro de 2024	192.078,83
SEGUNDA	002/2024	02 de fevereiro de 2024	115.701,62
TERCEIRA	003/2024	01 de abril de 2024	154.000,00
SEXTA	006/2024	01 de julho de 2024	89.258,28
SÉTIMA	007/2024	01 de AGOSTO de 2024	472.959,33
OITAVA	008/2024	02 de setembro de 2024	8.659,18
NONA	009/2024	10 de outubro de 2024	202.680,80
DÉCIMA SEGUNDA	012/2024	02 de dezembro de 2024	111.820,34
DÉCIMA TERCEIRA	013/2024	31 de dezembro de 2024	1.927.793,38
<b>T O T A L</b>			<b>3.274.951,76</b>
<b>TOTAL ESPECIAL + TOTAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTAR</b>			<b>4.582.012,96</b>

Tabela - 80

VALOR TOTAL DAS REFORMULAÇÕES/CRÉDITOS SUPLEMENTARES	
REFORMULAÇÕES ESPECIAIS	1.307.061,20
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	3.274.951,76
<b>T O T A L</b>	<b>4.582.012,96</b>

Tabela – 81



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73

**7.3.4.15 – Outros Recebimentos Extra Orçamentário – Nota 21**

DESCRIÇÃO	CONTA CONTÁBIL	VALORES
Restos a Pagar não Processados	-	72.103,90
Restos a Pagar Processados	-	0,00
Inss sobre Folha	21881010201	184.400,51
Inss sobre Serviços de Terceiros	21881010202	27.113,87
Inss sobre Folha de Férias	21881010203	16.465,60
Irrf Imposto de Renda Retido Fonte	21881010401	316.029,90
Irrf Imposto de Renda Retido Fonte s/Férias	21881010402	30.994,21
Retenções IRRF PJ	21881010403	33.668,04
Iss Imposto sobre Serviços	21881010801	17.284,13
Retenção Relativa a Vale Transporte	21881011601	1.158,97
Mensalidade Sindiscose	21881019903	15.288,75
Retenções Federais IN 480	21881019910	36.455,92
Pis/Pasep – Código - 6230	21881019911	607,49
CSLL – Código - 6228	21881019912	934,58
Cofins – Código - 6243	21881019913	2.803,74
<b>TOTAL</b>		<b>755.309,61</b>

Tabela - 82

**7.3.4.16 – Outras Pagamentos Extra Orçamentários – Nota 22**

DESCRIÇÃO	CONTA CONTÁBIL	VALORES
Pagamento de Restos a Pagar não Processados	-	104.430,62
Pagamento de Restos a Pagar Processados	-	2.166,84
Inss sobre Folha	21881010201	166.424,12
Inss sobre Serviços de Terceiros	21881010202	21.522,62
Inss sobre Folha de Férias	21881010203	14.681,19
Irrf Imposto de Renda Retido Fonte	21881010401	305.824,03
Irrf Imposto de Renda Retido Fonte s/Férias	21881010402	31.922,96
Retenções IRRF PJ	21881010403	42.768,70
Iss Imposto sobre Serviços	21881010801	17.284,13
Mensalidade Sindiscose	21881019903	14.406,66
Retenções Federais IN 480	21881019910	46.685,70
PIS/PASEP – Código - 6230	21881019911	594,89
CSLL – Código - 6228	21881019912	924,69
COFINS Código - 6243	21881019913	2.774,07
<b>TOTAL</b>		<b>772.411,22</b>

Tabela – 83



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

DESCRIÇÃO	CONTA CONTÁBIL	VALORES
<b>TRANSFEÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>351220199</b>	<b>56.966,18</b>
Outras Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	351220199	56.966,18
<b>TOTAL</b>		<b>56.966,18</b>

Tabela – 84



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
**Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73**

---

## **8. ANEXOS, APÊNDICES E LINKS**

### **8.1 – Declaração do Contador**

Consoante a NBCT 16.1 (2008), devidamente atualizada, a contabilidade aplicada ao setor público é um ramo da ciência contábil que, na geração de informações, aplica os Princípios de Contabilidade e as normas contábeis direcionadas ao controle patrimonial das entidades governamentais.

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (2013), a contabilidade aplicada ao setor público é o ramo da ciência contábil que aplica, no processo gerador de informações, os princípios de contabilidade e as normas contábeis direcionadas ao controle patrimonial das entidades do setor público. Tem como objetivo fornecer aos usuários informações sobre os resultados alcançados e os aspectos de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio da entidade do setor público, em apoio ao processo de tomada de decisão, à adequada prestação de contas e ao necessário suporte para a instrumentalização do controle social.

Para Piscitelli e Timbó (2010), as pessoas jurídicas de Direito Público Interno, como a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas autarquias, fundações públicas e empresas públicas (quando utilizam recursos do Orçamento Público) compõem o campo de atuação da contabilidade aplicada ao setor público.

Compreende-se que a contabilidade aplicada ao setor público busca fornecer, para seus usuários, informações de natureza orçamentária, econômica, financeira e física do patrimônio das entidades governamentais, auxiliando, assim, no controle social. E ela objetiva demonstrar o patrimônio público, que é o seu objeto. Para que possam ser prestadas informações contábeis das mais diversas naturezas e para que haja uniformidade na escrituração contábil de todos os entes governamentais, torna-se imprescindível a utilização de um plano de contas padrão.

Diante do exposto, declaro que as demonstrações contábeis constantes do Sistema SIAFI (Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais previstas na Lei 4.320 de 17/03/1964) relativos ao exercício de 2024, refletem adequada e integralmente a situação orçamentária; financeira e patrimonial da Unidade Jurisdicionada que apresenta o Relatório de Gestão de 2024. Estou ciente das responsabilidades civis e profissionais desta declaração.

Orlando Rodrigues Oliveira Souza Santos  
Chefe do Depto Contábil e Financeiro  
CRC/SE 006750/0-4

### **8.2 - EXTRATO DE ATA PARA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO TCU - 2024**



## EXTRATO DE ATA

### 274ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PLENÁRIA

REALIZADA 28 DE MARÇO DE 2025

GESTÃO 2024 – 2026

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 2025, às 09 horas, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, situada na Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE Conselheiros Efetivos: Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, PRESIDENTE, Dr. Cícero Marcondes Santos Lima, SECRETÁRIO, Sra. Syneide de Almeida Araújo, TESOUREIRA. Efetivado o Conselheiro Suplente Dr. Allan Dantas dos Santos em substituição à Conselheira Dra. Ruth Cristini Torres, ausência justificada. Efetivado o Conselheiro Suplente, Dr. Igor Caio Moreira de Paula, em substituição ao Conselheiro, Dr. Lino Eduardo Farah, ausência justificada. Efetivado o Conselheiro Suplente, Sr. Adriano Cesa Rezende em substituição ao Conselheiro Sr. Cleston da Silva Soares, ausência justificada. Justificada a ausência dos Conselheiros, Dra. Antoniele dos Santos Pimentel, Sra. Fernanda Santos e a Sra. Denise Santos Oliveira Correa. O Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião 273ª, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos membros, em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. Verificado o quórum, o Presidente inicia a 273ª Reunião Extraordinária Plenária. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões: **Item 01. Processo SEI nº 00248.000326/2025-09 - Relatório de Gestão TCU – 2024** – o presidente convida o chefe do Departamento do Controle Interno, Sr. Aloísio Ribas para apresentar à Plenária o Relatório de Gestão do TCU do exercício de 2024; o Sr. Aloísio Ribas informa que o presente relatório fora confeccionado em consonância com § único do art. 70 da Constituição Federal e da Instrução Normativa nº 84/2020; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade o Relatório de Gestão do TCU – 2024; dando seguimento o conselheiro Sr. Marcel Vinícius diz que o relatório aprovado nesta plenária será disponibilizado no portal de transparência do regional. Nada mais tendo sido tratado sobre a matéria, é lavrado o presente Extrato que é cópia da Ata e vai assinado por:

**Marcel Vinícius Cunha Azevedo**

Coren-SE nº 270190-ENF

Presidente

**Cícero Marcondes Santos Lima**

Coren-SE nº 520827-ENF

Secretário

Extrato de Ata - 274ª REP

Item 01. Processo SEI nº 00248.000326/2025-09 - Relatório de Gestão TCU – 2024



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 28/03/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGOR CAIO MOREIRA DE PAULA - Coren-SE 139637-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 28/03/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN DANTAS DOS SANTOS - Coren-SE 147275-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 28/03/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO CESA REZENDE - Coren-SE 942884-TE, Conselheiro(a) Suplente**, em 28/03/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 28/03/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYNEIDE DE ALMEIDA ARAUJO - Coren-SE 539320-AE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 28/03/2025, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0675753** e o código CRC **5E05A579**.